UMUARAMA
Ilustrado
HÁ 50 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

DESDE 1973 - ANO 51 - Nº: 12.814 R$ 3,00

Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho UMUARAMA, TERÇA-FEIRA, 29 de Agosto de 2023 Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Expo Cruzeiro do Oeste 2023 termina com recorde de público

Terminou domingo a noite com recorde de público mais uma edição da Expo Cruzeiro de 2023. A festa durou três dias com rodeio e shows destacados. Sempre com entrada grátis para o público. Uma das atrações continua: é uma réplica do Parque dos Dinossauros que está montada no Parque de Exposições e fica aberta ao público até o próximo dia 7. A prefeita Helena Bertoco fez um balanço positivo da Expo deste ano e agradeceu aos vereadores, à comissão organizadora, outras autoridades e o público em geral. Página A5

Presidente assina medida provisória para taxar fundos de super-ricos

O presidente Lula assinou ontem uma medida provisória (MP) que prevê a cobrança de 15% a 20% sobre rendimentos de fundos exclusivos. Segundo estimativas do governo há cerca 2,5 mil brasileiros com recursos aplicados nesses fundos, que acumulam R$ 756,8 bilhões. Estima-se que os investidores desse tipo de fundo devam ter patrimônio mínimo de R$ 10 milhões, já que os custos de manutenção podem somar R$ 150 mil por ano, por isso são conhecidos como fundos dos super ricos. **Página A2**

AGRESSÃO DO ANIVERSÁRIO DO FILHO - Uma moradora de Umuarama disse ao *Ilustrado* e à polícia que foi agredida pelo namorado no dia em que o filho do casal completou 1 ano. Página A6

PESCA NO LAGO DARÁ R$ 8 MIL EM PRÊMIOS - O segundo torneio de pesca no Lago Aratimbó será dia 10 próximo com R$ 8 mil em prêmios. Inscrições continuam abertas. Página A3

Caminhão da Caixa renegocia dívidas na praça Santos Dumont em Umuarama

O Caminhão Tudo em Dia Caixa está em Umuarama desde ontem e a unidade móvel ficará estacionada na Praça Santos Dumont até a próxima sexta-feira, dia 1° de setembro. O atendimento ao público será das 10h às 16h para negociação de dívidas de pessoas físicas e jurídicas e a ação oferece condições especiais para negociação de créditos comerciais à vista com até 90% de desconto. Página A3

Coluna Ilustradas

Presidente da CPMI quer proibir jornalistas de divulgar documentos 'confidenciais'

O presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) do 8 de Janeiro, Arthur Maia (União Brasil-BA), editou nesta segunda-feira, 28, ato que quer impor limites à atuação de jornalistas do colegiado. O ato estabelece que os profissionais da imprensa credenciados para acompanhar a comissão parlamentar não poderão divulgar documentos considerados "confidenciais".

Maia também escreveu que os jornalistas não pode publicar o conteúdo de mensagens de celulares que são usados pelos integrantes da comissão e podem ser vistos por quem está na sala de audiência da CPMI.

O presidente da CPMI proíbe que jornalistas e fotógrafos realizem "em recintos ou durante os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito a captura de imagens de conteúdo privado de terceiros sem autorização". No ato, Maia afirma que os profissionais que descumprirem as determinações estarão sujeitos a sanções, mas não especifica quais.

A decisão de "regulamentar" a atuação da imprensa surge quatro dias após Maia expulsar do plenário da CPMI um fotojornalista que registrou conversas do senador Jorge Seif (PL-SC). O presidente da comissão ainda determinou a proibição da entrada do profissional no local em que são realizadas as sessões da comissão. O fotógrafo presta serviços para a Empresa Brasil de Comunicações (EBC).

Em resposta ao ato de Maia, a Associação Brasileira de Imprensa (ABI) publicou uma carta endereçada aos presidentes da Câmara, Arthur Lira (PP-AL), e do Senado, Rodrigo Pacheco (PSD-AL), na qual diz "considerar ilegal e inconstitucional - por isso mesmo autoritária e inaceitável - a determinação de impedir o acesso do fotógrafo" ao plenário da CPMI.

Kassio libera para julgamento no STF primeiras ações do 8 de janeiro

O ministro Kassio Nunes Marques, do Supremo Tribunal Federal (STF), liberou nesta segunda-feira, 28, as primeiras ações penais dos atos golpistas do dia 8 de janeiro.

Cabe agora à ministra Rosa Weber, presidente do STF, incluir os processos na pauta. Como mostrou o Estadão, o tribunal deve dar início aos julgamentos em setembro.

O relator das ações é o ministro Alexandre de Moraes. Os processos estavam no gabinete de Nunes Marques porque ele é o revisor e tem como atribuição analisar aspectos formais antes de liberar os casos para julgamento.

Os primeiros réus levados a julgamento serão Aécio Lucio Costa Pereira, João Lucas Vale Giffoni, Jupira Silvana da Cruz Rodrigues e Nilma Lacerda Alves.

O STF decidiu que os primeiros a serem julgados serão os que respondem por crimes mais graves - 232 pessoas do total de 1295 denunciados pela Procuradoria-Geral da República (PGR). A expectativa é concluir esse primeiro bloco de julgamentos até o final do ano.

Os extremistas respondem por crimes como associação criminosa, abolição violenta do Estado Democrático de Direito, golpe de Estado e dano qualificado pela violência. As penas podem chegar a 30 anos de prisão.

Na semana passada, Moraes autorizou que a PGR negocie acordos de não persecução penal com parte dos réus que respondem por participação nos ataques do dia 8 de janeiro. O ministro suspendeu o andamento das ações penais contra quem que pode ser beneficiado.

BC diz que uma única pessoa sacou R$ 2,8 milhões em valores esquecidos nos bancos

Uma única pessoa sacou o montante de R$ 2,8 milhões em recursos "esquecidos" nos bancos pelo Sistema de Valores a Receber (SVR) do Banco Central, informou nesta segunda-feira, 28, o chefe de Departamento de Atendimento Institucional do BC, Carlos Eduardo Rodrigues da Cunha Gomes.

Esse é o maior valor que uma pessoa física resgatou diretamente pelo sistema, desconsiderando recursos que foram devolvidos por contato direto com a instituição financeira. O recorde para pessoa jurídica foi de R$ 3,3 milhões.

"Lembrando que temos de alinhar as expectativas e que 88% dos valores a receber que estão na base são abaixo de R$ 100", contou Gomes na live semanal do BC, que, nesta segunda-feira, tirou dúvidas sobre o SVR.

Segundo Gomes, a divulgação do SVR pela mídia gerou na população uma vontade muito grande de buscar esse dinheiro que ficou "esquecido", por exemplo, no encerramento de uma conta. O chefe de Departamento ainda disse que o golpe mais comum identificado para enganar a população sobre o dinheiro a receber é o do site falso.

Os brasileiros ainda podem sacar R$ 7,178 bilhões em recursos "esquecidos" nos bancos, segundo o balanço do BC de junho.

TRIBUNAL DE CONTAS

Umuarama sedia hoje oficinas sobre políticas públicas na Nova PCA municipal

Umuarama - A Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná realiza, nesta terça-feira (29 de agosto), em Umuarama, oito oficinas de avaliação de políticas públicas a partir da Nova Prestação de Contas Anual (PCA) dos prefeitos paranaenses, implantada por meio do Programa de Avaliação de Contas Municipais de Governo (ProGov). A capacitação envolve seis áreas - educação; saúde; assistência social; administração financeira; previdência social; e transparência e relacionamento com o cidadão.

As oficinas serão realizadas das 8h30 às 17 horas, na Universidade Paranaense (Unipar), campus sede, com apoio dessa instituição de ensino e da Associação dos Municípios de Entre Rios (Amerios). As inscrições foram abertas, no portal da Escola de Gestão Pública do TCE-PR, e são individualizadas por tema. Como em todas as capacitações realizadas pelo Tribunal, a participação é gratuita.

Serão quatro oficinas pela manhã, das 8h30 às 12 horas, e outras quatro à tarde, das 13h30 às 17 horas. Cada uma poderá receber até 40 participantes. Pela importância do tema, a programação prevê duas oficinas de educação (acesso e permanência escolar e práticas pedagógicas, pela manhã; e transporte, merenda escolar e práticas pedagógicas, à tarde) e duas de saúde (promoção da saúde e assistência farmacêutica, pela manhã; e coordenação do cuidado e territorialização, à tarde).

Os quatro outros temas serão tratados em uma oficina cada: administração financeira (processos orçamentários, cobranças tributárias, dívida ativa e passivos), assistência social (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, vigilância socioassistencial e articulação intersetorial), previdência social (estruturação e atualização do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gestão de ativos e avaliações atuariais) e transparência (transparência ativa, serviços de informação ao cidadão e ouvidorias).

Questionários

O público-alvo das oficinas, que serão realizadas em um total de 15 cidades, são os 18.816 gestores e servidores públicos municipais que atuam nas seis áreas pesquisadas e responderam os questionários encaminhados pelo Tribunal, que somaram um total de 821 questões. São secretários municipais, diretores e coordenadores de escolas, nutricionistas, gestores de RPPS, responsáveis pela gestão de Unidades Básicas de Saúde (UBS) e pelos Centros de Referência em Assistência Social (Cras), dentre outros profissionais.

O objetivo das oficinas é apresentar os resultados obtidos na PCA de 2022 - a primeira sob o novo formato - e debater melhorias que possam ser implantadas já neste ano. Nas oficinas, serão realizadas atividades práticas com os questionários, que foram aplicados pelo TCE-PR entre agosto e setembro de 2022.

Os números obtidos permitiram a elaboração de um diagnóstico da situação dos municípios paranaenses nas seis áreas pesquisadas, com a atribuição de notas em cada uma delas. Esse diagnóstico está publicado no portal do TCE-PR na internet.

O diagnóstico individualizado por município está servindo para balizar a análise das PCAs dos prefeitos relativas ao ano de 2022 e constará dos pareceres prévios que serão encaminhados pelo TCE-PR às respectivas câmaras de vereadores, legalmente encarregadas de julgar as contas do chefe do Poder Executivo Municipal.

Essa inovação técnica e conceitual favorecerá não apenas a gestão, mas especialmente o controle legislativo e o controle social do gasto público, já que os dados de políticas públicas serão agregados ao Parecer Prévio, no qual será mantida a obrigatória e rotineira avaliação dos aspectos orçamentários, financeiros, contábeis e fiscais do exercício sob exame.

Próximas cidades

O ciclo de oficinas foi iniciado em junho e se estenderá até setembro, somando um total de 15 cidades. Já foi realizado em Pato Branco, Ivaiporã, Campo Mourão, União da Vitória, Guarapuava, Maringá, Foz do Iguaçu, Jacarezinho, Cianorte, Paranavaí, Francisco Beltrão e Cascavel. Depois de Umuarama, a capacitação ocorrerá em Londrina e Curitiba.

Fazenda estima arrecadar R$ 13,2 bi em 2024 com MP de tributação de fundos exclusivos

(AE) O Ministério da Fazenda estima que a Medida Provisória de tributação dos fundos fechados (ou exclusivos), editada nesta segunda-feira, 28, deve garantir uma arrecadação de R$ 13,28 bilhões em 2024. O montante ajudará na tarefa da pasta de zerar o déficit do resultado primário no próximo ano. A MP foi editada também para prever uma compensação ao aumento da faixa de isenção do imposto de renda neste ano. Para esse fim, serão usados R$ 3,21 bilhões em 2023. A Fazenda ainda informou espera arrecadar R$ 3,51 bilhões com a iniciativa em 2025, e aproximadamente R$ 3,86 bilhões em 2026.

Segundo nota da pasta, com a MP, os fundos de investimento fechados ficam submetidos à tributação periódica, pela alíquota de 15%, independentemente da classificação do fundo prevista na legislação tributária e na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e da composição da sua carteira. A exceção fica por conta dos fundos de curto prazo, que têm alíquota de 20%. "São as mesmas regras dos fundos abertos vigentes no Brasil desde 2005", disse a Fazenda.

Haverá também recolhimento do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) no momento da amortização, resgate ou alienação de cotas, ou de distribuição de rendimentos, se ocorrerem antes da data de incidência da tributação periódica, disse a pasta. Neste caso, uma alíquota complementar é aplicada até atingir as taxas já estabelecidas na legislação para investimentos financeiros, que variam de 22,5% a 15%, respeitando o prazo da aplicação.

Além disso, os contribuintes que quiserem antecipar o pagamento do tributo poderão ter um desconto e pagar o IRRF por uma alíquota de 10%. "É necessário fazer o pagamento integral do imposto para ter direito ao benefício", informou a pasta.

Para os rendimentos apurados até 30 de junho de 2023, o pagamento pode ser feito em quatro parcelas iguais, com vencimentos para dezembro, janeiro, fevereiro e março do ano que vem. Já os rendimentos acumulados de 1º de julho a 31 de dezembro de 2023 terão que fazer o pagamento com desconto à vista, mas com prazo estendido até maio de 2024.

A Fazenda ainda avaliou que a MP "vem em um momento crucial de mudanças tributárias promovidas pelo governo federal, com o intuito de tornar o sistema tributário mais equitativo e transparente". "Tais mudanças não apenas visam nivelar o campo de jogo entre diferentes formas de investimentos, mas também recompor a base fiscal brasileira para financiar políticas públicas essenciais", reforçou a pasta.

Os avisos da Mãe-Terra

•Eliseu Auth

•(Eliseu Auth é promotor de justiça inativo, atualmente advogado).

Sei que não passo de um curioso em astronomia e cosmologia. Um assustado com o tamanho do universo que penso ser infinito. Quero partilhar com o ilustrado leitor do "Umuarama Ilustrado" minhas angústias ambientais.

Vamos lá. Com poderosos telescópios e sofisticadas ferramentas à mão, astrônomos medem o espaço em anos-luz. Ele é a distância que a luz percorre em um ano, na velocidade de 300 mil quilômetros por segundo. Isso dá uns 9,5 trilhões de quilômetros de distância. Giramos ao redor do sol que é uma das estrelas da galáxia chamada Via Láctea. Esta, dizem que tem bilhões de estrelas. E, pasmem: "O universo observável é lar para cerca de 170 bilhões de galáxias, abrigando, ao todo, cerca de sessenta sextilhões (bilhões de trilhões) de estrelas". (in "Fronteiras do Universo" – Paul Halpern – pág. 21- Cultrix).

Olhando para essas distâncias concluímos que a Terra merece ser melhor tratada. Ela, e só ela nos dá condições de viver, respirar e nos alimentar. O estoque ecológico se esgitiy e não temos outro lugar para morar. Até já se noticiou que a Nasa, agência espacial americana detectou um novo planeta em "zona habitável otimista". Deu-lhe o nome de "TOU 700" que teria 95% do tamanho da Terra e fica a 100 anos-luz, na constelação Dorado. Sim, acho que neste vasto mundo existem outros planetas habitáveis e com extra-terrestres morando por lá, mas tudo isso está longe demais e fora de nosso alcance.

Quando enchemos o ar com cloro, flúor e carbono e ainda destruímos suas florestas, somos ingratos com a Mãe-Terra. Gaia não suporta descaso e detesta negacionismo ambiental. Aqui não é pauta de esquerda, direita ou centro. Estamos no mesmo barco. Calor excessivo, florestas queimando, geleiras derretendo, tornados, ciclones, enchentes, secas, mares subindo e engolindo praias, tudo isso são claros sintomas da avaria que provocamos nesse barco.

Foi bom reunir os países da grande Amazônia. Políticas integradas e conjuntas são essenciais para a preservação da floresta atacada pela cobiça e pelo crime. Marina Silva, nossa ministra do Meio Ambiente não podia ser mais clara quando alertou a todos: "Sem florestas não há chuvas e sem chuvas não há agricultura". Então, ouçamos os avisos da Mãe-Terra.

(Eliseu Auth é promotor de justiça inativo, atualmene advogado).

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535
editoria@ilustrado.com.br
FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br
(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL
DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

INSCRIÇÕES PRORROGADAS

Segundo Torneio de Pesca vai distribuir mais de R$ 8 mil em prêmios

Umuarama - Após reunião, a Comissão Organizadora do 2° Torneio de Pesca Capital da Amizade, que será realizado no dia 10 de setembro no Lago Aratimbó, decidiu prorrogar o prazo para inscrições até pelo menos a próxima sexta-feira, dia 1°, após pedidos recebidos da população tanto nas redes sociais, quanto em telefonemas feitos diretamente à prefeitura de Umuarama.

Outras mudanças também foram anunciadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, como o valor da premiação, que deve ultrapassar os R$ 8 mil, considerando os prêmios oficiais, que serão oferecidos aos três primeiros colocados em cada uma das quatro categorias existentes (participante mais idoso, participante mais novo, aquele que pegar o maior espécime e aquele que pegar a maior quantidade de peixes) e os brindes que serão sorteados entre todos os participantes. "A cada dia conquistamos mais patrocinadores que fazem questão de contribuir com o evento", comenta Fernanda Periard Mantovani, diretora da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Ela destaca o apoio e a participação de voluntários que vem recebendo para a organização do evento. "Para se ter uma ideia, além de representantes de todas as secretarias municipais, teremos a cooperação de 100 atiradores do Tiro de Guerra 05-012 e mais de 30 membros da Associação Gigantes do Paraná, uma organização esportiva sem fins lucrativos que trabalha exatamente com o foco principal na conscientização de pescadores (amadores e profissionais), com relação aos cuidados para manter a preservação das espécies existentes em águas paranaenses", observa.

A Associação Gigantes do Paraná é presidida por Marlon Babolim e tem como vice Fernando Dias, conhecido como Tôca. "Apesar de a Gigantes organizar eventos de pesca esportiva – onde o sistema é pesca e solta –, eles decidiram nos oferecer apoio para a realização de nosso torneio no Lago Aratimbó (que será no sistema pesque e leve). E a equipe de voluntários está buscando patrocínio e no dia estará lá para oferecer todo apoio aos participantes com relação à utilização dos equipamentos e apetrechos, o que para nós é motivo de muito honra", pontuou Fernanda.

Mais de 350 pessoas já garantiram suas vagas nesta segunda edição do Torneio de Pesca, que vai disponibilizar 600 lugares. "É preciso destacar ainda que as mulheres não só podem como devem participar do torneio. Não haverá premiação em separado, mas todas elas são muito bem-vindas. A idade é a partir dos cinco anos e para fazer a inscrição, além de apresentar documentos com foto e comprovante de que moram em Umuarama (e nos distritos), é preciso trazer uma caixinha de leite UHT para serem distribuídos a entidades beneficentes parceiras da Secretaria Municipal de Assistência Social. Mesmo quem não for participar da pescaria e quiser doar, será muito bem-vindo", afirma a diretora.

Caminhão para negociações com a Caixa vai ficar em Umuarama até sexta-feira

O Caminhão Tudo em Dia Caixa está em Umuarama e a unidade móvel ficará estacionada na Praça Santos Dumont até a próxima sexta-feira, dia 1° de setembro. O atendimento ao público será das 10h às 16h para negociação de dívidas de pessoas físicas e jurídicas e a ação oferece condições especiais para negociação de créditos comerciais à vista com até 90% de desconto.

Além disso, segundo William Previlato, gerente da agência 0570 em Umuarama, o cliente Caixa pode parcelar seus débitos em até 120 vezes por meio do programa Desenrola Brasil Faixa 2, com entrada mínima de 10%, para correntistas em atraso. "Os créditos habitacionais em atraso também contam com alternativas especiais para negociação e todas as condições estão disponíveis conforme perfil do contrato e do cliente e regras do programa", esclarece.

A Caixa aderiu ao Programa Desenrola Brasil, lançado em 17 julho pelo Governo Federal, como forma de incentivar a restruturação financeira dos brasileiros endividados. "Para saber mais sobre o programa e as condições disponíveis, os clientes podem acessar o site da Caixa Desenrola. "Os clientes podem negociar ou acessar mais informações no site www.caixa.gov.br/desenrola, APP Cartões Caixa, APP Habitação Caixa e pelos telefones 4004 0 104 (capitais) ou 0800 104 0 104 (demais cidades)", indica Previlato.

Serviço
Caminhão Tudo em Dia Caixa em Umuarama – Data: de 28 de agosto a 1º de setembro de 2023 – Horário: 10h às 16h – Local: Praça Santos Dumont – Avenida Presidente Castelo Branco – Centro – Contato: 0800 104 0 104.

Hoje a Agência do Trabalhador oferece 450 vagas e fará entrevistas para a Levo Alimentos

A Agência do Trabalhador de Umuarama, vinculada à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio da Prefeitura, está com cerca de 450 vagas disponíveis para pessoas que buscam uma colocação no mercado de trabalho. As áreas são as mais variadas e incluem desde empregos para candidatos sem experiência e com baixa escolaridade até oportunidades para pessoas com terceiro grau completo.

As vagas podem ser consultadas diretamente no Sistema Nacional de Empregos (Sine) pela internet (www.gov.br/pt-br/servicos/buscar-emprego-no-sistema-nacional-de-emprego-sine) ou pessoalmente na sede da agência, localizada na avenida Rio Branco 4211, esquina com a Governador Ney Braga, na região central, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h.

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

Algumas das opções disponíveis destinam-se ao preenchimento de vagas de auxiliar de produção para o segundo turno de trabalho na Levo Alimentos de Umuarama. A empresa fará uma rodada de entrevistas com candidatos nesta terça-feira, 29, a partir das 13h30 na Agência do Trabalhador.

Os interessados devem apresentar documentos pessoais (RG e CPF) comprovante de endereço e um currículo atualizado com as qualificações e informações de contato, no momento da entrevista. Mais informações podem ser solicitadas pelo telefone (44) 3621-1100.

Equipe Estratégia Saúde da Família da Cohapar I vence concurso de paródias

Umuarama - A Equipe Estratégia da Família (ESF) Cohapar I (Jardim União) foi a grande vencedora da 4ª edição do Concurso de Paródias Agosto Dourado, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama pela realização da campanha nacional que estimula o aleitamento materno. A criatividade deu o tom ao evento realizado na tarde da última sexta-feira (25) e que envolveu o trabalho de centenas de profissionais de saúde.

A equipe vencedora cantou 'Indispensável é Amamentar', baseada em dois clássicos da discoteca dos anos 70: I Will Survive, de Glória Gaynor, e Y.M.C.A., do Village People. Em segundo lugar ficou a ESF Central (ao lado do Pronto Atendimento) com a música 'Empoderada', sobre as músicas Malvada, de Zé Felipe, Tá OK, de Kevin o Cris e Dennis, e Vai Novinha An, an, an, de Dyamante e Mano Walter.

Em terceiro lugar ficou a ESF Sonho Meu, com a música 'Amamentar Vai Tocar Seu Coração'.

O Concurso, realizado no Centro Cultural Vera Schubert, teve um corpo de jurado qualificado.

O evento teve a supervisão da enfermeira Rafaela Hasegawa Misse, coordenadora do Programa Mãe Umuaramense.

Outras apresentações foram realizadas pela equipe da Atenção Primária à Saúde (APS), que interpretou 'Amamenta Sim', com apoio do Grupo da Fundação Cultural, sobre a música Eu Gosto Assim de Gustavo Mioto e Mari Fernandes. Também houve a participação da ESF Industrial com a música 'Amamentar Meu Filho', e a ESF Ouro Branco, com a música 'Amamentação-Engasgo-Doação'.

Na abertura do evento, o prefeito elogiou o envolvimento de todos os profissionais e a originalidade da ação que, por meio de atividades de integração, abordam um assunto tão sério e importante para toda a vida, que é o aleitamento materno. "Ao utilizar esse gênero literário da paródia, os profissionais de saúde, que entendem do tema amamentar melhor que ninguém, conseguem garantir mais saúde para todos os bebês que nascem em Umuarama e para as mamães que utilizam nossa rede de atendimento em saúde. Parabéns a cada um dos envolvidos", afirmou Pozzobom.

Já o secretário municipal de Saúde reforçou que o Agosto Dourado, que está relacionado ao padrão ouro de qualidade do leite humano e tem como objetivo fortalecer e estimular o aleitamento materno, é uma das principais campanhas desenvolvidas pela Secretaria em Umuarama.

ALIMENTO PARA QUEM PRECISA

Entre os quesitos para participar da 4ª edição do Concurso de Paródias Agosto Dourado, as Equipes Saúde da Família (ESF) tinham como objetivo arrecadar, junto às suas unidades, alimentos não perecíveis, que foram destinados a duas entidades beneficentes. "As cinco ESF conseguiram arrecadar exatamente 673 quilos de alimentos, sendo que 450 quilos foram para o Lar Santa Faustina e 223 quilos foram para a Casa da Sopa Dr. Leopoldino.

Gasolina

A gasolina era vendida ontem a R$ 5,19, o etanol a R$ 3,19 e o diesel a R$ 6,39.

Não é aqui não, foi em Rolândia, no posto Petrovia.

Sensacionalista

Manchete sensacionalista que difere pouco das manchetes daquela banda da imprensa que milita e não informa:

- A polícia do Distrito Federal fez um teste e encontrou o DNA de Bolsonaro em Jair Renan, o que já conta como indício de crime.

NO ANIVERSÁRIO DO NETO FEITOSA

A comemoração dos 61 anos de vida do empresário de eventos de Umuarama, José Neto Feitosa, foi sábado último no Harmonia Clube de Campo. Na foto, Neto e sua esposa Raio de Sol posando ao lado do pessoal da Radio Ilustrada FM e do jornal Umuarama Ilustrado.

Na recepção a Beto Preto

O diretor do Hospital Cemil de Umuarama, João Jorge Helú, esteve na recepção ao secretário estadual da Saúde, Beto Preto, na sexta-feira passada em Umuarama. Ele agradeceu o apoio do secretário ao todo o setor de Saúde e ouviu que a parceria do Governo Estadual com a saúde pública continuar e deve aumentar ainda mais nos próximos meses.

Das redes

A turma que filosofa nas redes manda essa:

- Num dia você é jovem, no outro precisa de suplementos vitamínicos, exercícios diários, protetor solar, colírio, espinheira santa, bolsa térmica e 30 minutos de grito livre pra minimamente funcionar.

De Terra Roxa no *Ilustrado*

Visitando a direção deste jornal estiveram o ex vereador de Terra Roxa, Paulo Cunha, pre-candidato a prefeito daquela cidade nas eleições do próximo ano. Ele estava acompanhado do nosso amigo Antônio Luiz Diniz(popular Zum). E a recepção foi feita pelo jornalista Ilídio Coelho Sobrinho.

Visita ao *Ilustrado*

Quem esteve visitando a direção deste jornal ontem foi o ex-vereador e ex-vice-prefeito de Icaraíma, José Pedro da Silva. Foi recebido pelo nosso diretor, jornalista Ilídio Coelho Sobrinho.

Do Marvadão

Sempre que você é vítima de injustiça ou golpe, aumenta o seu Saldo Moral.

Não resolve muito, mas dá força para continuar lutando.

- Celso Ribeiro.

Escrito apenas ontem...

Ainda bem que sempre existe outro dia.

E outros sonhos.

E outros risos.

E outras pessoas.

E outras coisas.

- Clarice Lispector.

Papo rápido

- Lula diz que não é "frustrado por ser pobre...".

- Se eu fosse um pobre com quase R$ 8 milhões na conta também não seria frustrado...

Ele disse:

"Não tenho dúvida de que os usuários de drogas são vítimas do tráfico e das organizações criminosas, mas se o Estado tem o dever de zelar pela saúde de todos, tal como previsto na Constituição, a descriminalização, ainda que parcial das drogas, poderá contribuir ainda mais para o agravamento desse problema de saúde."

De Cristiano Zanin, em voto contra a descriminalização da maconha que desagradou a esquerda e agradou os conservadores.

Também quero

Assim que o STF fez renascer a pensão de ex-governador, Roberto Requião pediu a sua de R$ 43 mil mensais de volta.

Ele governou o Paraná por 11 anos.

Mas aí, o milionário ex-governador João Elísio Ferraz de Campos, que governou o estado por dez meses, do alto do nono andar do Edifício Juan Les Pins, onde comprou apartamento por R$ 39 milhões em 2011, preço mais alto já pago por um apartamento no Rio de Janeiro, gritou alto e forte; "também quero o meu".

Assim vivem os 'vulneráveis' do andar de cima...

De volta à ribalta

Já que a política brasileira virou isso que está aí, Aécio Neves está de volta à cena.

Com a barba branca crescida, inocentado em decisão da justiça de arquivar os processos do caso JBS do qual era alvo e já reconquistando seguidores em Minas Gerais, está de volta e já despontando como nova liderança tucana.

Ora, se a justiça decidiu limpar a barra de todo mundo, Aécio se sente um anjo de pureza e busca o seu quinhão de 'paraíso' de volta...

Meu relógio, minha vida

O mundo político anda muito esquecido, mas não custa lembrar que o relógio de pulso Piaget que Lula usa até hoje, avaliado em R$ 80 mil, não constava na lista de 568 itens que o atual presidente teve de devolver, depois de um processo.

O modelo foi dado pelo presidente da França, Jacques Chirac, em 2005.

O caríssimo relógio foi considerado perdido e Lula pagou R$ 11 mil em ressarcimento.

Depois, o valioso Piaget apareceu no braço do petista, mas ninguém se interessou em saber como foi parar ali...

E segue o baile...

Papo rápido

- Mulheres trocam tapas e puxões de cabelo ao descobrirem que iriam visitar o mesmo homem preso...

- Perda de tempo. Mais inteligente seria as duas se unirem e darem uma bela sova no bonitão..

Racismo

A teoria científica prevalente afirma que nós humanos descendemos de um ancestral comum e compartilhamos aproximadamente 99,9% do nosso DNA.

Isso prova que estamos estreitamente relacionados uns com os outros.

E prova também que racismo é burrice crônica e falta de conhecimento sobre a formação da própria espécie.

E já que perguntar não ofende...

Em que lugar do mundo juízes podem julgar casos de suas esposas e filhos?

(Pergunta de J.R. Guzzo, jornalista)

Tratado

Artigo Primeiro do Tratado Brasileiro da Honestidade:

1º) Quem tem nove dedos não é ladrão.

Artigo Dois: Quem tem 10 dedos também!

Artigo 3: Quem tem menos de nove dedos é deficiente e não pode roubar!

Artigo 4: O resto paga a conta e acredita no que está escrito nos artigos de 1 a 3...

- Carlos Valentim.

Público lotou o parque de exposições todas as noites

Prefeita Helena na recepção ao deputado Do Carmo, ao lado da vereadora Rose Anny e do vereador e presidente da Câmara Municipal, Cleverson Chagas

BALANÇO POSITIVO

Expo Cruzeiro 2023 tem público recorde e supera o sucesso das edições anteriores

Cruzeiro do Oeste – A Expo Cruzeiro de 2023 terminou domingo em grande estilo e superou as expectativas e o sucesso das edições anteriores. Foram três dias de festa dentro da programação do aniversário de 71 anos de Cruzeiro do Oeste. A prefeita Helena Bertoco, vereadores e comissão organizadora recepcionaram um grande público todas as noites.

A prefeita Helena deu as boas-vindas a uma multidão animada já na abertura da festa na sexta-feira a noite, quando ocorreram a prova de laço, o rodeio em touros e o show da dupla Fiduma e Jeca. A noite de abertura foi repleta de momentos especiais e atrações que deixaram o público maravilhado. Para a abertura a prefeita recebeu as visitas dos deputados estaduais Do Carmo, Anibelli Neto, os federais Zeca Dirceu e Felipe Francischini, o superintendente da secretaria das Cidades do governo Ratinho Junior e ex-deputado Ricardo Maia, entre prefeitos e vereadores da região e outras autoridades.

O segundo dia da festa repetiu o sucesso da abertura também com rodeio e o show de Jad e Jadson.

Além disso, a Expo Cruzeiro 2023 não é apenas para os adultos, mas também para as famílias inteiras.

O encerramento aconteceu no domingo a noite com as finais do rodeio e show de Hugo e Tiago.

Outras atrações

Um parque de diversões com uma variedade de brinquedos e atrações foi um dos lugares mais populares da Expo Cruzeiro. Uma praça de alimentação diversificada ofereceu ampla seleção de iguarias gastronômicas. As famílias também puderam fazer o passeio pelo Vale dos Dinossauros, uma exposição interativa e educacional.

A Expo Cruzeiro 2023 apresentou uma variedade de expositores que ofereciam produtos e serviços diversos. Os visitantes puderam explorar estandes com artesanato local, produtos agrícolas frescos e até mesmo oportunidades de emprego. As atividades educacionais e culturais também foram destaque, proporcionando oportunidades para aprender e se envolver.

Prefeita Helena agradeceu a todos os envolvidos e aos visitantes pelo sucesso

O recorde de público, as atrações memoráveis e a diversão para todas as idades tornaram a festa verdadeiramente especial.

Agradecimentos

A prefeita Helena destacou e agradeceu os esforços da comissão organizadora e de todos os envolvidos na preparação deste evento grandioso. "A Expo Cruzeiro não é apenas uma feira, é uma demonstração do nosso potencial, da nossa criatividade e da nossa força como comunidade. É um momento em que celebramos nossa cultura, nossas raízes e nosso orgulho de sermos cruzeirenses", declarou. Ela também aproveitou a oportunidade para enaltecer as diversas atrações programadas para a Expo Cruzeiro 2023. Ela mencionou os shows de artistas locais e nacionais, as exposições agropecuárias e artísticas, as praças de alimentação, o Vale dos Dinossauros e as atividades culturais que prometem encantar a todos os presentes durante os dias de festa.

Além da celebração da Expo Cruzeiro, a prefeita Helena Bertoco fez questão de parabenizar o município de Cruzeiro do Oeste pelo seu 71º aniversário. Ela elogiou a história rica da cidade, seu crescimento ao longo dos anos e a dedicação de seus habitantes em construir um lugar melhor para todos.

A Expo Cruzeiro 2023 e toda a programação do aniversário da cidade tiveram a divulgação e a participação ativa da rádio Ilustrada FM e do jornal Ilustrado.

A Rádio Ilustrada FM e o jornal Ilustrado tiveram participação ativa na divulgação da Expo Cruzeiro

A abertura várias autoridades como Ricardo Maia, Filipe Francischini, Anibeli Neto, a prefeita Helena e outras autoridades

Prefeita Helena e o empresário Carlinhos Chagas com a dupla Fiduma e Jeca

Milhares de pessoas estiveram na Expo Cruzeiro 2023

Prefeita Helena e equipe de trabalhou para o sucesso do evento

AGOSTO LILÁS

Mulher é agredida pelo namorado no aniversário de 1 ano do filho do casal

O que era para ser um momento de festa se tornou um pesadelo para uma atendente de farmácia de 32 anos. Ela foi agredida pelo namorado, um advogado de 27 anos, durante o aniversário do filho do casal, que comemorava 1 anos de idade.

O caso foi registrado na noite de domingo (27) em um condomínio no Jardim São Cristóvão. A vítima precisou ser encaminhada à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) devido aos ferimentos. O agressor fugir após o crime e até o momento não foi encontrado. As informações são da vítima e da Polícia Militar.

Segundo a Polícia Militar, acionada para atender a ocorrência, a vítima sofreu ferimentos sérios, principalmente no rosto. Os policiais que atenderam o caso disseram que marcas de sangue ficaram espalhadas no chão do local, demonstrando a violência.

A vítima compartilhou com o Umuarama Ilustrado que o namorado estava presente em sua residência desde o meio-dia, celebrando o aniversário do filho do casal. No entanto, no final da festa, por volta das 18h, ela foi informada da presença de uma mulher no portão em busca do namorado.

"Ele me disse que essa mulher estava o perseguindo e que eu não deveria ir até o portão. Ele teve um relacionamento com ela enquanto ainda estávamos juntos", explicou a atendente de farmácia.

Segundo o relato da vítima, ela ignorou o pedido do namorado e foi ao portão, momento em que a outra mulher deixou o local. Isso teria desencadeado uma discussão entre o casal, que decidiu ir conversar dentro da caminhonete do homem, disse a vítima.

A mulher ficou com ferimentos no rosto e precisou de atendimento médico (foto arquivo pessoal)

Ainda segundo o relato da vítima, a discussão escalou para violência, com o namorado a agredindo fisicamente. "Dentro do carro, ele me acertou com a cabeça no nariz. Em seguida, passou a desferir vários socos no meu rosto e nuca. Consegui abrir a porta, sair do veículo e pedir ajuda aos vizinhos, que chamaram a polícia", relatou.

Após a agressão, o homem teria fugido e não havia sido localizado até o fechamento da matéria. A Polícia Militar informou em nota que ao chegar ao local, constatou que a vítima estava ferida e emocionalmente abalada, com sangramento intenso no nariz e muitas dores. A família a levou à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) para receber atendimento médico.

Na manhã desta segunda-feira (28), a vítima registrou um boletim de ocorrência na delegacia da Polícia Civil e na sequência passou por exame de corpo de delito no Instituto Médico Legal (IML) no período da tarde.

A atendente disse ainda que entre idas e vindas está há cerca de nove anos com o advogado. Ela revelou que essa não teria sido a primeira agressão sofrida.

Segundo a mulher, a primeira violência aconteceu no ano de 2016, quando estava gravida do primeiro filho do casal. Segundo a vítima, ela perdeu o bebê 10 dias depois da agressão. "Além disso teve vários outros casos de ameaças, inclusive com faca" afirmou a mulher.

A vítima a responsabilização do companheiro. "Única coisa que espero agora é que ele pague pelo que fez", finalizou.

O Umuarama Ilustrado tenta contato com o advogado, mas até o fechamento da reportagem não obteve resposta. Em respeito ao contraditório, o canal está aberto para manifestação.

OUTROS CASOS

O crime ressalta a persistência da violência doméstica em Umuarama, sendo este apenas um dos casos registrados recentemente. No mesmo fim de semana, outro crime da mesma natureza ocorreu no Parque Dom Bosco, onde uma mulher de 32 anos foi agredida por seu ex-companheiro, um homem de 41 anos. A polícia foi chamada devido a uma situação de violência doméstica, encontrando a vítima com lesões visíveis e o suposto agressor no local.

A vítima alegou que o homem invadiu sua casa e a agrediu, ameaçando-a de morte com uma faca. O relacionamento havia terminado seis meses antes, mas o agressor continuava a perseguir a vítima. A polícia interveio e encontrou uma faca na residência, que foi apreendida como evidência. Ambos foram levados à delegacia de Umuarama para as medidas legais apropriadas.

No Parque Dom Pedro I, na tarde de domingo (27), um adolescente de 16 anos aterrorizou sua própria família com ameaças violentas, incluindo o uso de um pedaço de pau e uma faca. A mãe do adolescente chamou a polícia, relatando sua preocupação com a segurança da família. O jovem foi apreendido após resistência e agitação. A mãe, apoiada pelo conselheiro tutelar, decidiu tomar medidas legais para lidar com a situação.

Na tarde de sábado (26), uma jovem de 25 anos também foi vítima violência de seu ex-companheiro, um homem de 33 anos, em sua própria casa no Parque das Jabuticabeiras. De acordo com informações da Polícia Militar (PM), a vítima relatou que seu ex-convivente havia ido até sua residência com o intuito de pegar roupas pessoais. Durante um desentendimento, a situação rapidamente escalou. O agressor teria torcido a mão da vítima, levando-a a reagir com golpes em sua defesa. A situação então se agravou, com o autor enforcando a vítima. No momento da chegada da PM, a jovem apresentava sinais de vermelhidão no pescoço e arranhões leves no punho direito. Por sua vez, o agressor também exibia arranhões no pescoço.

Segundo a PM, a vítima tomou a decisão de representar legalmente contra o agressor, resultando no encaminhamento de ambos à 7ª Subdivisão Policial (SDP) de Umuarama.

Homem é encontrado morto com golpes de faca em Alto Piquiri

Um homem foi encontrado morto com golpes de faca no jardim Imperial, em Alto Piquiri, na noite de domingo (27). De acordo com a Polícia Militar (PM), a vítima estava caída no chão com vários ferimentos. O caso está sendo investigado pela 7ª Subdivisão Policial de Umuarama.

A PM informou que foi acionada para atender uma situação de homicídio por volta das18h30. Ao chegar ao endereço mencionado, a equipe policial deparou-se com um homem não identificado caído no chão, com múltiplos ferimentos aparentemente causados por uma arma branca, possivelmente uma faca.

Segundo a PM, foi solicitada assistência médica e uma equipe do Hospital Municipal de Alto Piquiri foi mobilizada, composta por um enfermeiro e um motorista, na tentativa de salvar a vida do homem.

Entretanto, a equipe de socorro constatou que a vítima não apresentava mais sinais vitais no momento de sua chegada. O local foi isolado pelos militares até a chegada dos peritos do Instituto de Criminalística.

Após a perícia no local e levantamento de investigadores da Polícia Civil, o corpo foi recolhido e encaminhado ao Instituto Médico Legal (IML).

Até o fechamento desta reportagem, tanto a vítima quanto o autor do crime permanecem desconhecidos.

Acidente deixa dois mortos e três feridos na PR-082, em Terra Boa

Um trágico acidente ocorreu na PR-082, deixando duas pessoas mortas e três feridas após um motorista tentar uma ultrapassagem perigosa e colidir de frente com outro carro. O acidente foi registrado na noite de sábado (26).

De acordo com informações fornecidas pela Polícia Rodoviária Estadual (PRE), o acidente aconteceu quando o motorista de um Fiat Strada tentou uma ultrapassagem proibida em relação a um caminhão que seguia à sua frente. Infelizmente, o resultado foi uma colisão de frente com outro carro que trafegava na pista contrária.

Os ocupantes do veículo que realizou a ultrapassagem imprudente estavam acima da capacidade permitida, transportando quatro pessoas em um carro onde somente duas seriam seguras, informou a PRE. O condutor, de 35 anos, e um passageiro, de 38, perderam a vida no local do acidente.

Os outros dois passageiros, juntamente com o motorista do segundo veículo envolvido, foram socorridos e encaminhados para a Santa Casa de Cianorte com ferimentos variados.

Já o motorista do caminhão envolvido no incidente escapou ileso.

O local do acidente foi isolado para investigação pela Polícia Científica e as vítimas fatais foram levadas ao Instituto Médico Legal (IML) de Campo Mourão para os procedimentos necessários.

PC apreende arma que pode ter sido usada para matar empresário em Francisco Alves

Policiais civis lotados na 15° Delegacia Regional de Polícia (DRP) de Iporã apreenderam uma arma de fogo, pistola de calibre .380, com uma munição na área rural de Francisco Alves-PR, na Estrada Ursa, na tarde desta segunda-feira (28).

A apreensão se deu no curso das diligências que estão sendo realizadas pela unidade de Polícia Judiciária visando identificar a autoria do homicídio que vitimou Aparecido Alessandro, de 42 anos de idade, ocorrido no dia 21 de agosto, na frente do estabelecimento comercial do qual era proprietário, em Francisco Alves.

O delegado Felipe Martins, titular da delegacia de Iporã, declarou que a arma de fogo apreendida passará por perícia. Além disso, ele ressaltou que diversas diligências já foram executadas, e que outras continuam em andamento, com o objetivo de esclarecer a autoria do crime e as circunstâncias que o envolvem.

Com o intuito de engajar a comunidade na resolução desse caso, o delegado reforçou a importância da colaboração da população. Informações que possam auxiliar na elucidação do crime podem ser repassadas de maneira anônima através do canal de denúncias 181 ou pelo Whatsapp no número 44 99987-2150.

canaldafama2@agenciagb.com.br

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Na corda bamba

Anely (Tatá Werneck) vai se ver em maus lençóis nos próximos capítulos de "Terra e Paixão". Ela será ameaçada por Tadeu (Claudio Gabriel) que descobriu sua identidade secreta e agora pretende revelar a todos o segredo tão bem guardado por Anely, que pede ajuda para Luigi (Rainer Cadete). No entanto, o futuro de Anely poderá mudar completamente quando Luigi a convida para viajar com ele para o Rio de Janeiro, depois de Anely flagrar Petra (Debora Ozório) e Hélio (Rafael Vitti) juntos. Para entender melhor tudo isso, somente acompanhando os episódios de "Terra e Paixão".

E falando em Tatá Werneck...

Tatá Werneck completou 40 anos e reuniu amigos muito especiais em sua casa para comemorar a data. Além do riso solto, comida e bebida, todos foram agraciados com apresentação da cantora Sandy que interpretou alguns dos seus maiores sucessos. A cantora se apresentou ao lado do marido, o músico Lucas Lima. Quem adorou a novidade de ter uma cantora só para ela foi Clara Maria, a filhinha de Tatá e Rafael Vitti, que tem quatro aninhos e vibrou muito durante a apresentação de Sandy.

Boa química no trabalho

Nicolas Prattes e Giovana Cordeiro são protagonistas da novela "Fuzuê", interpretando Miguel e Luna, respectivamente, e vale dizer que a trama tem muitos seguidores que torcem pelo romance entre os personagens. Os dois atores não fazem bonito somente na ficção, eles são amigos na vida real e a amizade começou nos bastidores da novela "Rocky Story", em 2016. Numa recente entrevista, Nicolas Prattes comemorou a parceria entre ele e Giovana e explicou que eles têm bastante liberdade um com o outro e isso reflete na boa qualidade do trabalho que fazem juntos.

O adeus a MC Marcinho

Muitos fãs, entre eles algumas celebridades, se despediram de MC Marcinho que morreu aos 45 anos vitimado por falência múltipla de órgãos. O músico representava um dos maiores expoentes do funk carioca e estava hospitalizado desde junho devido a problemas cardíacos e aguardava transplante do órgão. No entanto, segundo informações da Secretaria de Saúde, Marcinho saiu da fila de transplante porque apresentou uma infecção generalizada que impedia o procedimento. Depois de velório aberto ao público, o corpo do artista foi cremado. Além de outros familiares, Marcinho deixou quatro filhos, Marcelly, Sara, Marcelo e Márcio André.

Beijando muito

Caio Castro e sua amada Daiane de Paula foram flagrados curtindo a Festa do Peão de Barretos, interior de São Paulo. Vestidos com trajes típicos do evento, o casal foi todo sorrisos para os paparazzi e também não economizaram nas cenas de carinho e beijos explícitos.

Plateia seleta

Algumas celebridades foram conferir o mega show de Alok que aconteceu domingo, na Praia de Copacabana, em homenagem aos 100 anos do Hotel Copacabana Palace. Entre os famosos estavam Luciano Huck, Angélica e Joaquim Huck, Xuxa Meneghel, Sasha e João Figueiredo e Maisa Silva. Vale dizer que durante o show, Alok homenageou MC Marcinho e fez o público dançar ao som de "Glamurosa", música composta pelo funkeiro em homenagem a Xuxa. Explicando que as celebridades assistiram ao show das varandas de suítes do hotel. O espetáculo foi franqueado ao público que lotou a praia.

Com a palavra, o ator!

Numa recente entrevista, Sidney Sampaio atualizou os fãs quanto ao seu estado de saúde. No início deste mês, ele sofreu uma queda da janela do quinto andar de um hotel e sofreu fraturas. O ator explicou que vem se recuperando bem e acompanha as recomendações médicas. Ele também agradeceu as mensagens de apoio e carinho.

Susto no palco

Miguel Falabella precisou deixar o palco quando fazia uma das apresentações do espetáculo "Kiss me, Kate!". O artista se sentiu mal e precisou ser atendido pela equipe médica sempre presenta no teatro. Posteriormente, o próprio Falabella explicou que estava com febre e "forçou a barra" ao subir ao palco e acabou tendo queda de pressão. Agora, ele está bem e já retomou o seu trabalho. Força, menino! No mês de outubro, Miguel Falabella completará 67 anos.

TESTE DA TV

Louise Cardoso, Ana Beatriz Nogueira e Alinne Moraes / João Cotta -RG

1) A novela é "Além do Tempo". Como se chamavam as personagens interpretadas por Louise Cardoso, Ana Beatriz Nogueira e Alinne Moraes?
a) Melissa, Zilda e Gema
b) Dorotéia, Rita e Rosa
c) Gema, Emília e Lívia
d) Gema, Rosa e Lívia

2) Américo/Eugênio foram personagens do ator Felipe Camargo em qual dessas produções?
a) "Assédio"
b) "Amor Eterno Amor"
c) "Tempos Modernos"
d) "Espelho da Vida"

3) Como se chamava o personagem vivido pelo ator Tuca Andrada, na novela "Cordel Encantado"?
a) Zóio Furado
b) Batoré
c) Nicolau
d) Zenóbio

4) Isabelle Drummond ganhou notoriedade ainda menina ao interpretar um personagem do "Sítio do Picapau Amarelo". Que personagem foi essa?
a) Narizinho
b) Cuca
c) A boneca Emília
d) Visconde de Rabicó

5) Quais são os nomes dos filhos de Gusttavo Lima e Andressa Suíta?
a) Gabriel e Tadeu
b) Teodoro e Samuel
c) Marcelo e Teodoro
d) Gabriel e Samuel

(Respostas: 1-c / 2-d / 3-a / 4-c / 5-d)

Situação triste

O ator americano Mitchel Musso, que ganhou fama ao interpretar Oliver Oken, na série "Hannah Montana", foi preso pela polícia do Texas, Estados Unidos, acusado de ter roubado um pacote de batatas fritas. Segundo a imprensa americana, a ex-estrela da Disney se mostrou confuso ao pegar o alimento na loja de um hotel e ao ser questionado sobre o pagamento, simplesmente saiu do local sem pagar. Consta que Mitchel já tem outras ocorrências registradas na polícia por importunar a ordem, dirigir com a carteira de habilitação vencida, alcoolismo e roubos. E mais, ele não compareceu ao tribunal quando foi chamado a fim de se pronunciar sobre tais ocorrências.

Horóscopo

Áries
Bom momento para as obras comunitárias. A solidariedade é capaz de mover o mundo. Pratique desde o gesto mais simples até a uma grande ação em prol do bem comum.

Touro
Fantasia e amor podem dominar o dia de hoje. É bom lembrar que nem tudo que reluz é ouro. Há ilusão em todos os lugares. O coração sensível poderá colocá-lo em uma roubada.

Gêmeos
Muita inspiração e um tanto de criatividade farão a diferença em seu trabalho. Tome cuidado antes de assinar documentos. Examine tudo minuciosamente. Bom para o romance. Aproveite!

Câncer
Não discuta com quem acredita em forças mágicas para explicar o que acontece. Encare essas reações de forma filosófica como algo normal para os outros. Assim você evitará dissabores.

Leão
Aproveite toda a inspiração que o momento traz para escrever. Fale sobre os seus sentimentos mais íntimos e profundos. Aposte em sua espontaneidade e não tente parecer o que você não é.

Virgem
Apesar dos problemas você tem muitos motivos para agradecer. Tire um momentinho de seu dia para fazer uma oração e agradecer pelos bons frutos que está colhendo.

Libra
Começa um tempo importante para você. Procure descansar das últimas tensões. Peça a pessoa amada que escolha um programa para vocês passarem momentos prazerosos juntos.

Escorpião
Projetos favorecidos para o futuro. Se estiver só terá a chance de encontrar alguém atraente. Se estiver comprometido, prepare-se para momentos inesquecíveis.

Sagitário
Continue com sua velha política de não se meter em casos domésticos. Tudo pode ser adiado para uma ocasião melhor. A sua energia deve ser direcionada para o amor e a amizade.

Capricórnio
Os ganhos estão favorecidos por meio de uma atividade extra. Não perca uma boa oportunidade que terá de fazer o bem para alguém. Seja sempre um ombro amigo.

Aquário
Expresse seus sentimentos mais sublimes de solidariedade com a dor do outro. Siga a sua intuição para saber como agir diante dos problemas. Libere sua inspiração.

Peixes
É dia para se divertir, mas sem exageros. Limite os gastos com dinheiro. Procure recuperar as forças físicas. As comidas gordurosas, tão tentadoras, representam um perigo à sua saúde.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

MEU PECADO - 17h20, no SBT
Josué bate com o carro de Carmelo. Juliano que estava seguindo o irmão, o leva para o hospital. Lucrécia está na igreja esperando por Juliano. Rosário aparece, discute com a filha e dá ordens para que não saia de seu quarto. Renata comenta com Rosário sobre o acidente. Ela diz que Lucrécia não deve ficar sabendo e sugere que Renata vá até lá para dar seu apoio a Juliano. O médico conversa com Justina e Rodolfo e diz que Josué ficará com sequelas. Desesperada com o estado do filho, Justina procura Ramiro e diz que ele tem que ajudá-la a salvar a vida de Josué porque é filho dele e não de Rodolfo.

UM REFÚGIO PARA O AMOR - 18h15, no SBT
Roselena é informada que Cláudio saiu do país, mas dão-lhe o seu número de telefone. Maximino diz a Lastra que entraram no circuito de segurança do bar e que o vai despedir. Lastra implora-lhe que não o faça. Lastra descobre que foi Aldo quem entrou nos registos informáticos do Inferno. Luciana conta à mãe o que se passou com Roselena por achar que ela era parecida com Aurora e Paz sente-se mal. Rodrigo diz a Maximino que ele e Patrício o viram sair de um edifício com Vicky, mas ele nega tudo. Aldo convence Lourenço a emprestar-lhe dinheiro da caixa do bar.

AMOR PERFEITO - 18h20, na Globo
Orlando se emociona com Marcelino. A cantora Carminha Laranjeira elogia a voz de Aparecida. Wanda comemora o reencontro com a filha Laura. Gilda pede que Orlando a acompanhe no show de Carminha. Justino se incomoda com os olhares de Turíbio para Tânia. Lívia leva Tobias ao encontro de Valente. Frei Leão incentiva Lívia a seguir seu coração. Laura reconhece Gilda. Ivan defende Tânia de Turíbio e se demite do jornal. Lívia revela a Tobias que Valente é seu pai biológico. Gilda vê Orlando e Marê.

FUZUÊ - 19h30, na Globo
Olívia ameaça Luna. Miguel questiona Rejane sobre Maria Navalha. Preciosa explica seu plano para Fiel. Merreca não percebe que é seguido por alguém. Olívia desmaia na frente de Luna, e Francisco a ampara. Merreca é golpeado por alguém que furta a chave de lua. Preciosa decide contratar Olívia. Soraya incentiva Luna a não desistir de Miguel. Alícia enfrenta Rejane. Heitor e Pascoal se reúnem com executivos interessados na área da Fuzuê. Otávio Augusto conta para Miguel e os irmãos que Nero pagou uma dívida de Luna. Cata Ouro dá um aviso para Luna. Francisco tenta convencer Miguel a ficar com Olívia. Rui chega ao Brasil. Miguel e Luna se encontram.

A INFÂNCIA DE ROMEU E JULIETA – 20h45, no SBT
Por falta de opção, Fausto aceita Vitor e Bassânio para contracenarem na peça da Festa da Árvore. Patrick leva o primo Diego para almoçar no restaurante e descobre que Julieta já conhecia o garoto; Patrick fica com ciúmes. No Mundo da Imaginação, Dimitri, Ellen, Ian e Nath enfrentam o Homem Sucata. Diego diz que vai participar da Festa da Árvore. Hélio decide fazer o "Jogo da Bandeira" e disputar a brincadeira contra a família Monteiro. Na rua, Diego faz manobra e deixa escapar o skate, atingindo Romeu; Alex encara Diego. Equipe jornalística faz matérias sobre os preparativos da Festa da Árvore e família Campos dá entrevista evidenciando a visão deles sobre o bairro.

TERRA E PAIXÃO - 21h15, na Globo
Luigi avisa a Anely que está proibido de vê-la. Agatha conta a Antônio como armou o plano para que todos pensassem que estava morta. Antônio diz a Agatha que lamenta pelo sofrimento que ela passou. Ademir e Flor levam Rosa para o hospital. Antônio avisa a Agatha que deixou um de seus homens zelando pela segurança dela. Agatha se sente vitoriosa com a conversa que teve com Antônio. Graça manda Jonatas ficar perto de Aline para causar ciúmes em Caio. Jussara observa o interesse de Agatha nos documentos de venda de sua casa para Caio. Marino descobre que Irene fez uma transferência de dinheiro para Nice no dia do sequestro de Agatha.

Filmes – 29/08/2023
(A PROGRAMAÇÃO DE FILMES ESTÁ SUJEITA A ALTERAÇÃO SEM O PRÉVIO AVISO)
Need For Speed: O Filme
(Need For Speed) 15h25, na Globo, EUA, 2014. Direção de Scott Waugh. Com Aaron Paul, Dominic Cooper, Imogen Poots, Scott Mescudi. Quando um acidente mata seu grande amigo durante um "racha", o exímio piloto Tobey passa dois anos na prisão. Depois de solto, organiza um plano para se vingar.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

A RE CRE ATIVA

HORIZONTAIS

1. Açúcar do leite
2. A boa estrela
3. Um profissional que usa o martelo
4. O famoso matemático, físico, astrônomo e filósofo inglês Newton (1642-1727) / Símbolo da função trigonométrica seno
5. O centro da... tensão / O meio da... frase / Bota os pingos neles quem fala com clareza, sem deixar dúvidas
6. A pergunta de quem não ouviu bem / O primário pode ter a pena diminuída
7. Uma afecção do peito / Empregar com frequência
8. Um eletrodoméstico que se acopla à TV, hoje em desuso / Organização das Nações Unidas
9. A sigla dos capixabas / Ordem dos Advogados do Brasil / Sufixo da Itália, nos endereços da internet
10. Também não / Zum-zum, mexerico
11. Tornar três vezes maior
12. Despontar no horizonte
13. Grau de aproveitamento escolar do aluno

VERTICAIS

1. Disposição em fila
2. Ele e... outro ou outros / Ter existência real
3. Compreende China e Japão / 2500... romanos / Alvo
4. Artigo de bijuteira ou joalheria / Parte / Abreviatura (em português) da Palestina
5. Mudar / A pronúncia da letra W
6. Sufixo diminutivo / Dele / Ficar à flor da água
7. Meia dúzia / Costume local, hábito particular / Azedo
8. Monarca, soberano / A famosa pintora paulistana Malfatti (1889-1964)
9. Empresa que contrata pedreiros, engenheiros etc.

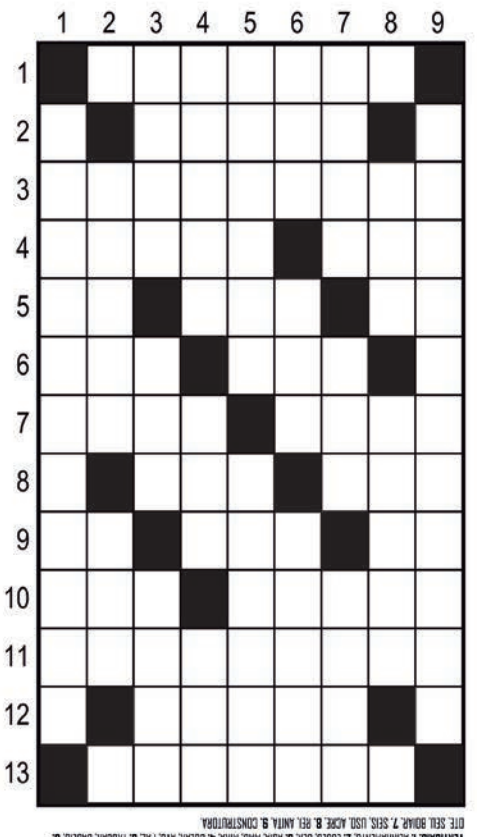

Soluções

HORIZONTAIS: 1. LACTOSE. 2. SORTE. 3. LELIGERO. 4. ISAAC. SEN. 5. NS. RAS. IS. 6. HEM. REU. 7. ASNA. USAR. 8. DVD. ONU. 9. ES. OAB. IT. 10. NEM. BOATO. 11. TRIPLICAR. 12. RAIAR. 13. VALORES.

VERTICAIS: 1. ALINHAMENTO. 2. ESSES. SER. 3. ASIA. NMO. MIRA. 4. COLAR. AVO. PAL. 5. TROCAR. OABLO. 6. OTE. SEU. BOIAR. 7. SRIS. USO. ACRE. 8. REI. ANITA. 9. CONSTRUTORA.

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

SUL-AMERICANA

Corinthians pega o Estudiantes fora para tentar eliminar 3º argentino em dois anos

La Plata, 28 (AE) - Para o torcedor corintiano, as competições continentais são uma obsessão - mas também um obstáculo. Com apenas uma decisão de Libertadores em toda a sua história, o clube alvinegro está modificando seu retrospecto recente, ao menos contra as equipes argentinas. Nesta terça-feira, contra o Estudiantes pela Copa Sul-Americana, o Corinthians tenta garantir a classificação às semifinais e eliminar o terceiro time argentino em mata-mata em apenas dois anos - feito inédito para o clube.

Somando Libertadores e Sul-Americana, o Corinthians enfrentou em 12 oportunidades equipes da Argentina em fases eliminatórias. O Estudiantes, adversário desta terça-feira, será o terceiro desde a última temporada, em que todos os confrontos foram decididos fora de casa. Caso consiga ao menos um empate, os comandados de Luxemburgo avançam à semifinal da competição.

No histórico, o Corinthians tem cinco duelos com argentinos na Sul-Americana e outros sete na Libertadores. Ao todo, são seis triunfos e seis eliminações, somando as duas competições. No entanto, desde 2017, os brasileiros não tem os argentinos como algozes em suas ambições continentais. Já são três confrontos - sem somar a partida contra o Estudiantes -, contra Racing (2019, Sul-Americana), Boca Juniors (2022, Libertadores) e Newell's Old Boys (2023, Sul-Americana).

Para Luxemburgo e o clube, a Sul-Americana se transformou na principal competição da equipe nesta temporada, após fracassos no Paulistão, Libertadores e Copa do Brasil, somados à briga contra o rebaixamento no Brasileirão. "A Sul-Americana ganhou importância com a saída da Copa do Brasil. Temos que dar importância nela porque são quatro jogos, mais a final, para chegar a uma grande conquista. Sem esquecer do Campeonato Brasileiro", afirmou o treinador após o empate com o Goiás pelo Brasileirão.

Corinthians tem missão difícil hoje fora de casa

Nesta partida, o Corinthians poupou suas principais peças, focando na decisão desta terça-feira, contra o Estudiantes. Após vitória por 1 a 0 na Neo Química Arena, um empate garante a equipe do Parque São Jorge na próxima fase; caso seja derrotado por um gol de diferença, o Corinthians decidirá sua classificação nos pênaltis.

O principal desfalque na Sul-Americana é o zagueiro Murillo. Titular nesta temporada, ele foi liberado pelo clube para viajar à Inglaterra a fim de acertar os últimos detalhes de sua transferência para o Nottingham Forest. Além dele, Fagner, com lesão muscular na panturrilha esquerda, e Roni, trauma no tornozelo direito, desfalcarão a equipe na Argentina.

Lucas Veríssimo, titular contra o Goiás, deve formar a dupla de zaga ao lado de Gil. Renato Augusto e Matías Rojas, poupados dos 11 iniciais no último compromisso pelo Brasileirão, retornam como opção titular para o técnico Luxemburgo.

Dos últimos três duelos com argentinos no mata-mata, dois (Racing e Boca Juniors) foram decididos nas penalidades máximas. Por isso, Luxemburgo se preocupou em focar neste fundamento antes da viagem para a Argentina nesta segunda-feira, com uma seção dedicada a esta possibilidade no treinamento do CT Joaquim Grava.

Inter defende vantagem para chegar à semifinal da Libertadores

Porto Alegre (AE) - Após construir uma boa vantagem no primeiro jogo, o Internacional volta a campo para avançar ainda mais na Copa Libertadores da América. Nesta terça-feira, às 19h, recebe o Bolívar, da Bolívia, no Beira-Rio, em Porto Alegre (RS), pelo jogo de volta das quartas de final, precisando apenas de um empate.

Bicampeão, em 2006 e 2010, o Inter quer chegar às semifinais após oito anos. Em 2015, foi eliminado pelo Tigres, do México, após vitória por 2 a 1 em casa e derrota por 3 a 1 fora. O adversário mexicano ficou com o vice-campeonato, perdendo para o River Plate na final.

Com o bom momento, a expectativa é de que mais 50 mil torcedores estejam no estádio com direito a um novo recorde. Nas oitavas de final, 50.479 pessoas assistiram ao Inter eliminar o River Plate nos pênaltis, maior número do Beira-Rio após a reforma para a Copa do Mundo de 2014.

No jogo de ida, mesmo jogando na altitude de quase 3.700 de La Paz, o Internacional conseguiu uma importante vitória, por 1 a 0, com gol marcado por Enner Valencia. Com isso, o time brasileiro pode empatar para garantir vaga nas semifinais. O Bolívar precisa vencer por um gol para levar a decisão aos pênaltis e a partir de dois gols para avançar no tempo normal. Quem passar de fase, encara o vencedor do duelo entre Fluminense e Olimpia, do Paraguai. No primeiro jogo, o time brasileiro venceu por 2 a 0 no Maracanã.

Focado na Libertadores, o Internacional jogou mais uma vez com reservas no Brasileirão, mas empatou sem gols com o Flamengo no Maracanã. O time ainda precisa de uma reação, porque tem 25 pontos em 14º lugar e não vence há nove jogos, com cinco empates e quatro derrotas.

Na partida contra o Flamengo, o auxiliar Lucho González, que substituiu o suspenso Eduardo Coudet, colocou vários titulares no segundo tempo. A má notícia fica por conta do zagueiro Vitão que teve um problema muscular na coxa. Ele aguarda resultado de exame, mas deve ser desfalque.

Umuarama participa dos Jogos da Integração do idoso, que iniciaram ontem em Guaratuba

Uma delegação de Umuarama participa da 17ª edição dos Jogos da Integração do Idoso (JIIDOs), que tiveram a abertura oficial nesta segunda-feira, 28, às 19h, no Espaço Litoral Centro de Eventos, em Guaratuba.

O evento, organizado pelo governo do Estado por meio da Secretaria do Esporte (SEES), é mais do que uma competição esportiva, pois reúne atletas da terceira idade de diversos municípios do Paraná para celebrar a vida, superar desafios e promover a integração. Para participar, o único requisito é ter 60 anos de idade completos ou mais.

"As competições, de fato, iniciam já na tarde desta segunda-feira. Os nossos idosos participarão do vôlei câmbio masculino e feminino", informou o secretário de Esporte e Lazer de Umuarama, Anderson Gasparetto. Ele lembra que a competição tem respaldo do Conselho Regional de Educação Física (CREF) do Paraná e das prefeituras, incluindo a de Umuarama, e o apoio do prefeito Celso Pozzobom.

Equipe que representa Umuarama nos jogos

As competições entre idosos serão disputadas nas modalidades de basquete relógio, handebol por zona, vôlei câmbio e vôlei de praia. A delegação de Umuarama viajou no último domingo e se alojou em Guaratuba na manhã desta segunda-feira, 28.

Os Jogos da Integração do Idoso contam com a participação de 60 municípios, inscritos nas quatro modalidades. Estão garantidas hospedagem, alimentação e uma equipe de 194 profissionais da saúde, incluindo professores de educação física e enfermeiros, para acompanhar as condições de saúde dos participantes e garantir a segurança.

Acidente na Moto1000GP: veja quem eram os pilotos que morreram em Cascavel

Cascavel(AE) - Um acidente fatal marcou a quarta etapa da Moto1000GP. No último domingo, em prova disputada em Cascavel (PR), André Veríssimo Cardoso, de 42 anos, foi atropelado por Érico Veríssimo da Rocha, de 38, e ambos não resistiram aos ferimentos do acidente e morreram no hospital da cidade.

Ambos foram socorridos antes de serem levados para o hospital. Érico morreu assim que chegou. André Cardoso, que foi atropelado, veio a óbito horas mais tarde. Eles disputavam a 4ª etapa da Moto1000GP, no Autódromo Zilmar Beux. A organização da prova prestou apoio e solidariedade aos familiares dos pilotos mortos. Não houve mais corrida depois do acidente.

Apesar do mesmo sobrenome, os dois pilotos não eram parentes. Érico Veríssimo da Rocha era natural de Olinda (PE) e nunca escondeu sua paixão pelas motos e pela velocidade. Nas redes sociais, o piloto tinha poucas fotos e vídeos, mas todas as postagens eram sobre as etapas que disputava.

Na atual temporada, o piloto era o sétimo colocado após três provas concluídas da Moto1000GP e buscava sua primeira vitória no ano. Érico era casado e tinha um filho, de cinco anos. Além da carreira na motovelocidade, Érico Rocha era empresário do ramo de motos.

André Veríssimo Cardoso morreu aos 42 anos. Nascido na cidade de São Paulo, o piloto competia na motovelocidade desde 2011. Antes de chegar à Moto1000GP, André foi campeão de outras categorias, como 600cc Pro e 1000cc Evo da SuperBike Brasil. Nas redes sociais, André mostrava sua paixão pelas motos e a rotina de piloto da Moto10000GP para seus mais de 40 mil seguidores.

Como começou sua carreira profissional mais tarde do que o habitual, André Cardoso trabalhou profissionalmente como publicitário alguns anos antes de migrar para o esporte. Ele ficou um pouco conhecido, principalmente nas redes sociais, em 2020, quando perdeu uma etapa por ter comemorado a vitória antes de cruzar a linha de chegada. O piloto foi ultrapassado por um rival momentos antes do fim. André era solteiro e não tinha filhos.

Dorival mantém os pés no chão após sorteio da Copa do Brasil: 'Não existe um favoritismo'

Rio (AE) - O sorteio de mandos de campo da final da Copa do Brasil, realizado nesta segunda-feira, deixou muitos torcedores ansiosos. Isso porque a possibilidade de fazer o jogo de volta no estádio lotado é um combustível que pode ajudar o time a conquistar a taça. O São Paulo terá essa vantagem, já que o primeiro duelo é no Maracanã, casa do Flamengo, no dia 17 de setembro. Apesar de jogar num Morumbi lotado no dia 24, Dorival Júnior preferiu manter os pés no chão quanto ao favoritismo.

"Não existe um favoritismo", declarou o treinador são-paulino. "É natural que estejamos à frente do nosso torcedor na partida final. Porém, o Flamengo também terá a nação ao seu lado na primeira partida. Se chegamos é porque tivemos merecimentos. A decisão caberá à luta deles em campo nessas duas partidas, que serão, com certeza, memoráveis e poderão ficar marcadas na vida de cada um dos clubes."

De Copa do Brasil Dorival entende. Afinal, foram quatro finais desde que começou a carreira de treinador em 2002. São dois títulos: em 2010, com o Santos de Neymar, Ganso e Cia, e no ano passado, quando comandou justamente o Flamengo, até ser dispensado para dar lugar ao português Vitor Pereira.

"Flamengo e São Paulo chegaram por merecimento a este momento. São grandes equipes, independente de estar jogando no Maracanã ou no Morumbi", analisou o treinador. "Muito mais importante que uma conquista pessoal seria a conquista de um clube. Pra mim isto tem muito mais valor."

Antes do primeiro duelo com o Flamengo, o São Paulo tem outros três compromissos. E, mais uma vez na temporada, vai ter de virar uma desvantagem em casa. O time do Morumbi perdeu para a LDU na última quinta-feira, por 2 a 1, pelas quartas de final da Copa Sul-Americana. O jogo de volta é na próxima quinta-feira, no Morumbi, palco em que o clube tricolor já reverteu duas desvantagens nesta temporada: contra San Lorenzo e Corinthians.

Além da LDU, o São Paulo terá pela frente o Coritiba e o Internacional, ambos pelo Brasileirão. Já o Flamengo, que recentemente disse adeus à Libertadores, tem menos compromissos até a primeira partida da final da Copa do Brasil: Botafogo e Athletico-PR, ambos pelo torneio nacional de pontos corridos. Mas, o time rubronegro tem dois desfalques importantes confirmados: Luiz Araújo e De Arrascaeta, que se machucaram neste final de semana em jogo com o Internacional, no Maracanã.

CHECROLET

VOYAGE 1.6 14/14
Preto, R$ 40.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

CASAS

VENDE-SE TRIPLEX
Ao lado do Senai e mêcanica do Albino, poucos metros da Parigot de Souza, terreno com 12x36, com 420m²construidos, 1º Apto com sala ampla, cozinha, 03 suítes, 01 quarto, lavanderia, 02 wc social. 3º andar com churrasqueira, wc social, quarto. 2ºApto com 1 suíte, 02 quartos, cozinha/sala, lavanderia, tulha, garagem para vários carros. R$ 1.900.000,00. Troco por sítio de 5 a 10 alqueires mesmo valor em Umuarama. Fone: (44) 9 8415-8904

TERRENOS

VENDO TERRENO COMERCIAL
No Jd. Laura Gomes em Umuarama, poucos metros da Av. Ivo Sooma, depois da Fábrica da Guri, esquina com a Rua Ametista. Com 449m², 19 metros de frente para construção de barracões, com 2 escrituras. R$ 200.000,00. Proposta. Fone: (44) 9 8415-8904

LOTES RURAIS

VENDE-SE CHÁCARA
A poucos minutos do Centro de Umuarama, Estrada Canelinha KM 03, entrada na frente da Estância Curiscada, com um sobrado de 04 peças de laje, no reboco de laje, ampla cobertura p/ lazer, casa de madeira, wifi instalada, contendo 20 mil m² ba escritura, sendo 5 mil m² de pasto, restante reserva para dar a escritura de 20 mil m². Pego casa e carro, uma parte em dinheiro. R$ 550.000,00. Fone: (44) 9 8415-8904

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

SEMINOVOS

Uvel — A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
CRUZE 1.4 TURBO LT	17/17	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 84.900,00
CRUZE 1.4 TURBO LT	18/19	PRETO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 98.900,00
CRUZE 1.4 TURBO LT	22/23	CINZA	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 145.900,00
CRUZE 1.4 TURBO LTZ	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 129.900,00
CRUZE 1.4 TURBO PREMIER	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 159.900,00
GOL 1.0 TRENDLINE	17/18	CINZA	COMPLETO	R$ 54.900,00
ONIX 1.0 TURBO AT	19/20	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 78.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO PREMIER	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 109.900,00
S10 2.8 LT 4X4	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 169.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 219.900,00
S10 2.8 Z71 4X4	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 229.900,00
S10 HIGH COUNTRY	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 299.900,00
TORO RANCH AT9 D4	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 179.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 144.900,00
UP MOVE MB	16/17	BRANCO	COMPLETO	R$ 59.900,00
VERSA 1.6 SV	19/20	PRATA	COMPLETO	R$ 64.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO

IBAMA — SERVIÇOS FINANCEIRO — Respeite os limites de velocidade — Mais ofertas no site www.uvel.com.br

PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO DIGITAL
Assinado de forma digitalmente por EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
CNPJ: 04233582000107

ilustrado

www.ilustrado.com.br

TEMOS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
*Exclusiva PCD e reabilitados do INSS.

Requisitos
1 - Ser portador de deficiência
2 - Ensino médio completo
3 - Experiência em rotinas administrativas (diferencial)
4 - Conhecimento intermediário de computação

Atividades
1 - Auxiliar na confecção de relatórios, emissão de notas fiscais e processos de devolução
2 - Realizar atendimento a clientes e colaboradores
3 - Alimentar o sistema com notas de fornecedores
4 - Realização de cadastros e rotinas administrativas

Remuneração
1 - Piso do comercio
2 - Vale transporte
3 - Vale alimentação / Seguro de vida

Enviar currículos para:
rh@grupodestro.com.br
ou 3056-2700

Destro

Vende-se jornais por kilo
R$ 5.00
Tratar 3621-2500

Comece o dia bem informado
Assine
UMUARAMA ilustrado
Ligue: 3621:2526

JAPÃO P/ DESCENDENTE

VAGAS PARA:

1- AUTO PEÇAS
Em várias províncias, salários de 1.300/1.400 Y para homens e mulheres

2 - ALIMENTOS
Em várias províncias, salário de V 1.200 para homens e mulheres

Providenciamos vistos, Certificados de Elegibilidade, Empregos e passagens aéreas

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475

EXPRESSO MARINGÁ — ANDORINHA A melhor companhia para uma boa viagem — EU+EUCATUR TRANSPORTE FEITO COM CARINHO — CATARINENSE — PGTUR — 1001 — Cometa — expresso do sul — Ingá Tur

CHEGA RÁPIDO!
TRANSPORTE DIÁRIO
FÁCIL RÁPIDO SEGURO

18 AGÊNCIAS NO ESTADO DO PARANÁ E 15 AGÊNCIAS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PARA MELHOR LHE ATENDER.

WHATSAPP (44)3621 0350
0800 724 4400
viacaoumuarama.com.br

umuarama — pássaro verde EXPRESS

VASILHAMES VENEZA

PLANTÃO DE VENDAS 44 99996-6123 44 99753-8729

Parabéns pelos 10 anos

Neste mês de julho estamos comemorando 10 anos e renovando o compromisso de continuar atendendo, Umuarama e região, cada vez melhor

Muito obrigado a todos que contribuem para essa história de sucesso!

'Contribuindo com a preservação do Meio Ambiente'

Rua Manoel Botelho Cordeiro, 2372 - Jardim Colorado - Umuarama-PR

THIAGO COELHO RESTAURAÇÕES
44 99757-4609
Pintura Automotiva em geral, Retoques, Amassados, Espelhamento e Cristalização. Restauração de peças antigas e peças modernas.
Rua Marialva, 6153
Centro – Umuarama Pr.

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade

INVIOLÁVEL MONITORAMENTO ELETRÔNICO

Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

Grandes negócios são resultados de grandes parcerias

Para anunciar ligue: 3621-2502 3621-2525
UMUARAMA ilustrado

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 097/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para Contratação de empresa prestação de serviços de pedreiro para execução de melhorias na Garagem da Unidade da Vigilância Sanitária, município de Altônia, no valor de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais). Com a empresa: ODAIR MARCELINO MAGRI 78256992972, inscrito no CNPJ sob nº. 31.770.808/0001-81, com sede a Rua Camila Tortoreli Ribeiro, 85 – Jardim Planalto - CEP: 87.550-000, na Cidade de Altonia, estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde – 06.002.103020006.2.034.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Conta 1914/1916
Altônia, 28 de agosto de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 098/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, para Contratação de empresa para fornecimento de Beliches e Colchões para a Base da Guarda Civil Municipal, que passara a ser utilizada, também como Base de Apoio ao batalhão da Policia Militar de Fronteira - BPFRON, no valor de R$ 2.230,00 (dois mil duzentos e trinta reais). Com a empresa: V L PINHELLI TOME - EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 11.755.341/000193, com sede a Avenida 07 de Setembro, 283 – Centro - CEP: 87.550-000, na Cidade de Altônia, estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Divisão de Segurança Pública –07.003.061810008.2.074.3390.30 – Material de Consumo
Altônia, 28 de agosto de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

Município de Alto Paraíso - Paraná
CNPJ 95.640.736/001-30 - CEP 87528-000
Pedro Amaro dos Santos, 1159 – Fone/Fax (0xx44) 3664-1107

LEI COMPLEMENTAR Nº 0124/2023
De 28 de Agosto de 2023

Súmula: *"Aumento a remuneração dos Agentes de Saúde e Fiscais de Saneamento, e dá outras providencias"*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O vencimento dos Agentes de Saúde e Fiscais de Saneamento será de 02 (dois) salários mínimos, conforme dispõe o art. 198, §9º da Constituição Federal, com reajuste nos mesmos índices dos Servidores Públicos em geral.

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	PISO SALARIAL
PROFISSIONAL E SEMI-PROFISSIONAL	Agente de Saúde	10	40	R$ 2.640,00
ADMINISTRATIVO	FISCAL DE SANEAMENTO	02	40	R$ 2.640,00

Art. 2º O aumento de despesa que trata o presente Projeto de Lei não será contabilizado no cálculo para fins de limite de despesa com pessoal, nos termos do art. 198, §11 da Constituição Federal.

Art. 3º Ficam inalterados os demais dispositivos da lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 28 dias do mês de Agosto de 2.023.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 327/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023
SÚMULA: TORNA SEM EFEITO PORTARIA Nº 326/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar sem efeito, a partir desta data, a Portaria nº 326/2023, de 23 de agosto de 2023, que concedeu diárias, a Servidora MÁRCIA PEREIRA ANASTÁCIO, inscrita na CI/RG sob n.º 8.434.603-9 SSP/PR e CPF sob nº 007.269.329-06, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, no exercício do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE, para viagem a cidade de Guaratuba-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de agosto de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
CANCELADO:
TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº. 150/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: ALUGALILA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ALUGALILA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, com sede a Rodovia PR 323 KM 326+400mts, na cidade de Perobal - PR denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA a Senhora LAISA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA residente e domiciliado à cidade de Guaira - PR, à Rua Rui Barbosa, 1538, centro apto 41, Edificio Veneza, portador do RG n.º 10.692.947-5 SSP/PR e CPF: 085.756.479-03.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 72/2022, Concorrência nº 01/2022.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR"
- Justifica-se que foi verificado pela empresa alguns itens que se fazem necessários para atender a execução do mesmo, sendo necessário um acréscimo de 11,41% do valor contratual cujo valor é de R$ 205.255,05 (duzentos e cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos. A planilha de serviços adicionados encontra- se em anexo ao processo licitatório.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 11 de julho de 2023
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
ALUGALILA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
LAISA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA
Testemunhas:
JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO — CPF: 069.340.019.66
CLODOALDO TAKAITI AMORIM — CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – N° 043/2023
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal n.º 10.520/2002, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Aquisição de mobiliários, itens de cozinha, barracas de eventos e poltronas para a Assistência Social.
VALOR MÁXIMO: R$ 22.845,99 (vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos).
PARTICIPAÇÃO: Licitação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.
DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: Dúvidas sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (44) 3673-8000 e através da plataforma BLL Compras: https://bllcompras.com.
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites: https://bllcompras.com
e https://ivate.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes
INICIO DA SESSÃO: 13 de setembro de 2023 às 09h00
LOCAL: https://bllcompras.com
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 28 de agosto de 2023.
Patrícia Tomain Mesquita
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 232/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2023 – MODALIDADE DISPENSA Nº 27/2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 006/2023, de 11 de janeiro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nestes termos:
-Processo de Licitação: nº 74/2023
-Modalidade Dispensa: nº 27/2023
-Objeto: Locação de um salão em alvenaria, para atendimento de empresas beneficiárias do incentivo da Lei Municipal nº 540/2009, alterada pela Lei nº 727/2013.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a Sr. SEBASTIÃO DALAQUA MAZIERO, perfazendo um montante de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), com valor mensal de R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de agosto de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 231/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2023 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 006/2023, de 11 de janeiro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão, que declarou a inexigibilidade da licitação, nestes termos:
-Processo de Licitação nº 72/2023
-Modalidade: Inexigibilidade nº 19/2023
-Objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Psicologia/Consulta, pelos preços predefinidos no Processo de Credenciamento nº 02/2022, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 747/2013, de 05.09.2013, alterada pela Lei nº 773/2014, de 26.03.2014.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: R. VICTORINO DELGADO – PSICOLOGIA, perfazendo um montante de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de agosto de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2023
Processo Administrativo n.º 105/2023
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa habilitada e especializada no fornecimento de serviços de assessoria técnica para o apoio administrativo a gestão, especialmente, ao setor de convênios, prestando serviços que compreende a elaboração de documentos de interesse do município, para composição de projetos básicos e demais manuscritos necessários a formalização de processos e inserção de dados em sistemas governamentais como (Transferegov.br – Governo Federal e seguintes, Portal dos Municípios e e-protocolo do Governo Estadual e seguintes), que são utilizados para pactuar convênios, contratos de repasses, termos de adesão e outros acordos similares para transferência de recursos e prestação de contas das mesmas ações aos órgãos de Governo Federal e Estadual firmados com o Município de Cidade Gaúcha – PR, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Data Limite para apresentação da Proposta de Preços e Documentação, conforme termo de referência do edital, disponível no site do Município, link: www.cidadegaucha.pr.gov.br, aba processos licitatórios.
Dia: 31/08/2023 às 23h59min59 (Referência de horário, Brasília – DF).
A Proposta de Preço deverá ser protocolada, por meio eletrônico, via protocolo no link do Município: https://cidadegaucha.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5, preferencialmente fazendo referência a Dispensa de Licitação n.º 020/2023.
Cidade Gaúcha - PR, 21 de agosto de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 107/2023
Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º da Lei Municipal 2.469/2022 e artigo 18 da Lei Municipal 2.446/2022 e da Outras Providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.469/2022 e artigo 18, da Lei Municipal 2.446/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2022, no montante de R$ 26.574,15 (vinte e seis mil, quinhentos e setenta reais e quinze centavos), com a seguinte ordem classificatória:

		05	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		05.01	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
Ft	Fc	0824412132013	Divisão de assistência social geral	
3938	2531	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	26.574,15

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o presente ato administrativo, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2022, de acordo com o inciso I, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável superávit financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º, da Lei Municipal 2.446/2022, e artigo 5º, § 2º, da Lei Municipal 2.469/2022.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 28 de agosto de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 143-2022, ID nº 2518, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Linha São Roque, s/n, Caixa Postal 77 – Interior, CEP. 89.801-973, na Cidade de Chapecó, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 03.392.348/0001-60, Inscrição Estadual sob nº. 254.450.130, telefone (49) 3361-9696, e-mail: juridico04@servioeste.com.br, neste ato representada por: Cristian Paulo Kehl Balbinot, brasileiro, em união estável, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4077236, SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob n.º 010.580.759-18, residente e domiciliado à Avenida Nereu Ramos, nº 1383-E, Apto 803, Bairro Centro, CEP. 89.801-022 na Cidade de Chapecó, no Estado de Santa Catarina, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de Execução, de alteração de vigência e valor.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor inicial contratado o montante de R$-2.033,28(dois mil, trinta tres reais e vinte oito centavos), referente ao INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 meses, no percentual de 3,53%(tres virgula, cinquenta e tres por cento), sendo assim o valor do contratado passa a ser de R$-59.633,28(cinquenta nove mil, seiscentos e trinta tres reais e vinte oito centavos), recomposição essa fundamentada no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogada a vigência e execução do contrato a partir de 31/08/2023 até a data de 31/08/2024, sendo esse embasado no Processo Licitatório nº. 38/2022 Modalidade Pregão Presencial nº. 14/2022 de 05/05/2022 e Homologado em 29/08/2022, com fundamento no artigo 57, inciso II, da lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte tres do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um (23/08/2023).
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR. — Servioeste Soluções Ambientais Ltda.
Oberdam José de Oliveira — Jeferson Doacyr Balbinot
Testemunhas:

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 079/2023
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, e tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Rafael Rabelo Cruz.
RESOLVE:
Fica o vereador Rafael Rabelo Cruz, portador do CPF sob nº 072.015.989-02, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 23 à 25 de Agosto do corrente ano, para participar do "2ª Marcha dos Legislativos Municipais Paranaenses - Da Vereança a Prefeitura: Desafios e Conquistas; Novo Marco Legal do Saneamento Básico e as Novas Regulamentações; Segurança Pública Municipal – Projetos de Iniciativa da Vereança; Mulheres na Política; Os Desafios para o Ultimo ano de Mandato; O Novo Entendimento do TCE-PR Sobre Recebimento de Diárias por Vereadores (as) quando busca por Recursos Públicos; o Futuro é Agora! Tecnologia Criativa e Inteligência Artificial no Poder Legislativo (parte III); A Regularidade das Comissões Processantes e das Comissões Parlamentares de Inquérito, Procedimentos e resultados", promovido pela Uvepar, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, com apoio da Datalegis, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 18 de Agosto de 2.023.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Marina Marques Pinto
1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 080/2023
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Luiz Rogério Moacir.
RESOLVE:
Fica o vereador Luiz Rogério Moacir, portador do CPF sob nº 017.206.499-60, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 23 à 25 de Agosto do corrente ano, para participar do "2ª Marcha dos Legislativos Municipais Paranaenses - Da Vereança a Prefeitura: Desafios e Conquistas; Novo Marco Legal do Saneamento Básico e as Novas Regulamentações; Segurança Pública Municipal – Projetos de Iniciativa da Vereança; Mulheres na Política; Os Desafios para o Ultimo ano de Mandato; O Novo Entendimento do TCE-PR Sobre Recebimento de Diárias por Vereadores (as) quando busca por Recursos Públicos; o Futuro é Agora! Tecnologia Criativa e Inteligência Artificial no Poder Legislativo (parte III); A Regularidade das Comissões Processantes e das Comissões Parlamentares de Inquérito, Procedimentos e resultados", promovido pela Uvepar, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, com apoio da Datalegis, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 18 de Agosto de 2.023.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — UMUARAMA - PR — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO N° 066/2023

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 031/2023, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Carlos Eduardo Barbosa da Silva
Matrícula: 104100
Cargo: Contador
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 29/08/2023
Data do Retorno: 30/08/2023
Número de Diárias: 1 e ½
Valor Unitário: 281,18
Valor Unitário ½ diária:140,59
Valor Total: 421,77
Município de Destino: MARINGÁ/PR
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Participar no Curso de Imposto de Renda Amplo dos Municípios, Retenções Previdenciárias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 28 de Agosto de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do Cisa Amerios

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA
PAULO PIMPÃO SILVA – agente delegado
RODRIGO OTÁVIO DE SANTANA PIMPÃO SILVA
Escrevente Substituto
NICLEIDE APARECIDA SANTAELA SASSI
Escrevente Substituta Legal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Paulo Pimpão Silva, agente delegado do Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Altônia/PR, nos termos do Art. 26 da Lei 9514/97, INTIMA a sra. CLAUDIA FELTRIN GALINDO - CPF n° 266.476.878-66 e RG n° 7.170.918-3SSP-PR, a comparecer nesta serventia, sito à Rua 12 de Dezembro, 620 - Centro - Altônia/PR, no horário de 08:30 às 11:00 e/ou das 13:00 às 17:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação do presente Edital, afim de efetuar o PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores correspondentes a R$ 3.817,30 (tres mil, oitocentos e dezessete reais e trinta centavos) em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das depesas legais, referente ao contrato habitacional n° 8.4444.1647777-2 firmado em 24/08/2017, garantido por alienação fiduciária registrada sob n° R-3/M-17.152 do Livro 2-RG, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e imediata execução da dívida.
Altônia, 25 de agosto de 2023.
Paulo Pimpão Silva
agente delegado
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS — ALTÔNIA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 351
DE 28 DE AGOSTO DE 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula n° 1762, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
28/08/2023 03:30h/15:30h Maringá/Arapongas -Londrina/PR
Conduzir pacientes para tratamento de saúde no Hospital das Clínicas, Medicina Nuclear e Hospital Universitário.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 28 de agosto de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE DOURADINA

** Elotech **
28/08/2023
Pág. 1/2

Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**

Exercício: 2023

Decreto nº 170/2023 de 24/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2318/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 59.812,09 (cinqüenta e nove mil oitocentos e doze reais e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.2.054.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	
287 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	51.812,09
08.008.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTES	
08.008.27.812.0013.2.072.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES	
362 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.082.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI	
433 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
		Total Suplementação:	**59.812,09**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.003.04.124.0002.2.022.		MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE	
93 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.2.054.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	
289 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
08.005.00.000.0000.0.000.		MERENDA ESCOLAR	
08.005.12.365.0011.2.065.		TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAP E PROPRIO	
667 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.812,09
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.084.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS - JARDIM DO IVAÍ	
458 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.0014.2.137.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
563 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
		Total Redução:	**59.812,09**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

DECRETO Nº 167/2023.

Data: 22.08.2023

Ementa: Cria a composição do Comitê Municipal de Acompanhamento da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.194/2018 de 11.12.2018, resolve.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado a composição do Comitê Municipal de Acompanhamento da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Douradina, Estado do Paraná, nos termos do artigo 26 da Lei Municipal nº 2.194/2018, conforme a seguir:

I- REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

ÓRGÃO GOVERNAMENTAL	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Diego Pereira Utsunomiya	Claudio Nunes Giarola
Secretaria Municipal de Saúde	Joseli Gonçalves Pereira Casari	Maria Elizabete Oliveira da Cruz
Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e promoção Social	Célia Terezinha Furlan Sossai	Renata Lino da Silva Ribeiro
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Gustavo Lima Fabri	João Paulo Laurindo

II – REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Vereadores de Douradina	Adriano de Oliveira Novo	Helton Luiz da Silva

III – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Conselho Municipal da Saúde	Adriana Aparecida Xavier Bidoia	Alcineide Cardoso Firmino
Conselho Municipal de Desenvolvimento	Andréia Santos Angelo	Géssica Fernandes Miranda
Conselho Municipal de Assistência Social	Anderson Ribeiro Daldosso	Elisangela Giroto
Usuários de serviços de Saneamento Básico	Leandro Rodrigues	Fábio de Paula

IV – REPRESENTANTES DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO

SANEPAR – Companhia de Saneamento do Estado do Paraná	Alex Sander Moraes	Paulo Sérgio Vieira do Prado

Art. 2º A função de integrante do Comitê Municipal de Acompanhamento da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, será considerada serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2023.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº74/2022.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: ARAPONDIESEL.BOMBAS INJETORES LTDA..
Cláusula Primeira:Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 18/12/2023.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 18/08/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 166/2023.
Constitui Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Perobal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Perobal, para avaliação de imóveis para fins de alienação e outras finalidades deverão reunir-se quando solicitados, emitindo o laudo de avaliação correspondente:
Presidente: SIDINEY RAFAEL ALVES
Secretário: LUIZ GUSTAVO PIAGENTINI ZORATI
Membros: JULIO CESAR SANTOS FERREIRA
NATALINO FURLANETO
Art. 2º. Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros da comissão, ora constituída, porém, sem ônus ao Município.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 28 de agosto de 2023
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – N° 042/2023
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal n.º 10.520/2002, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MAIOR OFERTA/MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de combustível (Gasolina Comum, Etanol, Diesel S10 e Diesel S500) conforme especificações contidas no edital e seus anexos.
VALOR MÁXIMO: R$ 1.552.800,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais).
PARTICIPAÇÃO: Ampla Concorrência (conforme art. 49, II, da LC 123/2006).
DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: Dúvidas sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (44) 3673-8000 e através da plataforma BLL Compras: https://bllcompras.com.
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites: https://bllcompras.com
e https://ivate.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes
INICIO DA SESSÃO: 12 de setembro de 2023 às 09h00
LOCAL: https://bllcompras.com
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 24 de agosto de 2023.
Patrícia Tomain Mesquita
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE

Pág. 1/1

Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**

Exercício: 2023

Decreto nº 137/2023 de 01/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 836/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
05.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S**	
05.002.10.301.0008.2.043.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA**	
547 - 3.1.90.13.00.00	3000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.000,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS**	
08.001		**SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS**	
08.001.10.301.0008.1.027.		**CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE**	
548 - 3.3.90.30.00.00	3982	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
		Total Suplementação:	**22.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso: Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

3000 Recursos Ordinários (Livres) - Exerc. Anterios
3982 Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde - Reforma PAM

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 01 de agosto de 2023.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA
Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
Resolução n.º 001/2023
Súmula: Convoca a Conferência Extraordinária Municipal de Ivaté e dá outras providências.
O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE IVATÉ, no uso de suas atribuições legais, considerando as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), ofício nº 18/2023-PARANACIDADE e a exigência contida no inciso I, § 5º do art 2º da Lei Estadual nº 21.051/2022, decreta:
Art. 1º Fica convocada a Conferência Extraordinária Municipal de Ivaté, a ser realizada na data de 31 de agosto de 2023, às 8:00h, sob a coordenação do Sr. Luiz Fernando Furlan Sossai – Membro do CDM.
Art. 2º A Conferência Extraordinária Municipal de Ivaté terá como tema: O Plano Diretor Municipal com Participação Social e como lema: O Papel do Conselho Municipal.
Art. 3º A Conferência Extraordinária Municipal de Ivaté será presidida pela Prefeito Municipal, Senhor Denilson Vaglieri Prevital e no seu impedimento, pelo Vice-Prefeito Senhor Misael Alves da Silva.
Art. 4º O Coordenador da Conferência expedirá resolução, definindo e aprovando o Regimento da Conferência Extraordinária Municipal de Ivaté. elaborado pelas entidades componentes do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Ivaté.
Parágrafo Único: O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência Extraordinária Municipal de Ivaté, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados, devendo conter data, local e pauta.
Art. 5º As despesas com a realização da Conferência Extraordinária Municipal de Ivaté correrão por conta de recursos orçamentários do próprio Município.
Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Ivaté, Estado do Paraná, 16 de agosto de 2023.
Luiz Fernando Furlan Sossai
Membro do CMD

Prefeitura Municipal de Mariluz
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone: (44) 3534-8000
Mariluz - Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLCIA nº 002/2023

***HOMOLOGO** e **ADJUDICO** o julgamento proferido Pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio nomeados através da Portaria 131 DE 04/04/2023; referente ao Processo da Concorrência nº 002/2023 cujo objeto é: Contratação de empresa por empreitada global para execução de obra, destinada a Construção de Salas de Aulas e Sanitários, bem como reforma em outros pontos do espaço contido no Centro Municipal de Educação Infantil Arnaldo Busato, conforme Projetos, Memoriais descritivos, Cronogramas Físicos Financeiros, especificações constantes em anexo ao Edital da Concorrência Pública nº 002/2023.*

Empresa Vencedora	*A. GOMES DA SILVAALVES*
CNPJ:	*28.124.530/0001-60*
PROPOSTA	*R$ 383.623,15 (trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e vinte e três reais e quinze centavos)*

Mariluz, 28 de agosto de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
CPF: 805.330.519-91

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023
Julga APROVADAS as contas do Poder Executivo do Município de Brasilândia do Sul, correspondente ao Exercício Financeiro de 2016.
Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo do Município de Brasilândia do Sul, correspondente ao Exercício Financeiro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), sem a imputação de ressalva, nos termos do Parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento desse Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo Único. Tem-se com base analítica e jurisprudencial da presente legislação o Processo nº. 13201/21 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o Acórdão de Parecer Prévio nº. 214/22 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.
Valdecir Andrade da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul
Gestão Biênio 2023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 048/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 140/2023
O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são Conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que de acordo com o Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 autoriza à DISPENSA DE LICITAÇÃO, e com base no Parecer Jurídico deste município, resolve RATIFICAR os termos de justificativa de DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 048/2023, com o fornecedor - METALBRAT IND. E COM. DE SERRALHERIA LTDA- ME- CNPJ: 10.828.075/0001-19 - VALOR TOTAL: 10.740,00 (dez mil e setecentos e quarenta reais). AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA A SER INSTALADA NA PARTE EXTERNA DA FACHADA DA FRENTE DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA PROPORCIONAR CONFORTO E PROTEÇÃO AOS USUÁRIOS E FUNCIONÁRIO EM SITUAÇÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS DE CHUVA E SOL.
O valor da contratação é de R$ 10.740,00 (dez mil e setecentos e quarenta reais
Tapejara, 28 de agosto de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Município de Tapejara

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 167/2023.
Homologa o julgamento proferido por Comissão Permanente de Licitação sobre propostas apresentadas ao Leilão nº002/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação quantos aos lances apresentados nos lotes, do procedimento licitatório a que se refere o Edital de Leilão nº 002/2023, que trata da alienação de veículos, sucatas de veículos e máquinas inservíveis para o Serviço Público do Município do Município de Perobal, conforme discriminado no referido Edital, tendo sido declarados vencedores as pessoas físicas e pessoa jurídica, constantes nos termos da Ata exarada no respectivo processo e no anexo I.
Art. 2º - Fica declarado fracassado os lotes 10, 14 e 16 do procedimento licitatório a que se refere o Edital de Leilão nº002/2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de agosto de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO I
Lote 01: 01(um) veiculo tipo passageiro, automóvel, marca FIAT, modelo UNO MILLE FIRE FLEX 4 PORTAS, patrimônio n.º 5472, ano de fabricação 2008, modelo 2008, chassi 9BD15822786045879, RENAVAM 00941397149, placa MFL-4J48, cor verde, combustível álcool/gasolina, no estado em que se encontra;
Arrematado por: Pedro Antônio Gonçalves
RG: 10.897.04-1
CPF: 207.063.839-15
Endereço: Avenida Lucia Helena G. Viana, 671
Município: Londrina
Valor: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
Lote 02: 01(um) veiculo tipo passageiro, automóvel, marca VW modelo PARATI 1.8, modelo 4 PORTAS, patrimônio nº1223, ano de fabricação 2001, modelo 2001, chassi 9BWDC05X71T141135, RENAVAM 00768413869, placa ABQ-2008, cor branca, combustível gasolina, no estado em que se encontra;
Arrematado por: Evivaldo Cruz de Oliveira
RG: 32.932.221-7
CPF: 322.347.323/87
Endereço: Rua João Marcos Vieira 1306
Município: Perobal
Valor: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
LOTE 03: 01(um) veiculo tipo passageiro, automóvel, marca GM, modelo VECTRA SEDAN ELITE, patrimônio n.º 5477, ano de fabricação 2006, modelo 2006, chassi 9BGAC69M06B201434, RENAVAM 00893478776, placa DUD- 8D82, cor prata, combustível álcool/gasolina, no estado em que se encontra;
Arrematado por: Regis Luan dos Santos
RG: 11.038.136-0
CPF: 075.836.199-80
Endereço: Estrada Anta 101, Lote 20-Z-34
Município: Perobal
Valor: R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais)
Lote 04: 01(um) veiculo tipo passageiro, automóvel, marca CITROEN, modelo PICASSO II 1.6 GLXF, patrimônio n.º 5475, ano de fabricação 2010, modelo 2011, chassi 935CHN6AVBB523521, RENAVAM 00219290547, placa MHZ-7I26, cor prata, combustível álcool/gasolina, no estado em que se encontra;
Arrematado por: Alexandre da Rocha
RG: 7.386.895-5
CPF: 046.697.199-04
Endereço: Rua Caviuna, 187
Município: Londrina
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Lote 05: 01(um) veiculo tipo passageiro, automóvel, marca , modelo FIAT/UNO MILLE ECONOMY patrimônio n.º3952, ano de fabricação 2011, modelo 2012, chassi 9BD15822AC6661684, RENAVAM 41.239591-6, placa AUW-1097, cor branca, no estado que se encontra.
Arrematado por: Vanteir Ricezi
RG: 3.999.468-2
CPF: 527.170.709-15
Endereço: Av. Palmital 1144
Município: Perobal
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Lote 06: 01(um) veiculo tipo passageiro, automóvel, marca Renault, modelo SCENIC RT 1.6 16V, patrimônio n.º 5473, ano de fabricação 2002, modelo 2002, chassi 93YJA00252J332987, RENAVAM 00783258402, placa IKR-1F35, cor cinza, combustível gasolina, no estado em que se encontra;
Arrematado por: Sandra Regina da Rocha
RG: 6.634.243-3
CPF: 038.267.559-28
Endereço: Rua Caviuna, 167
Município: Londrina
Valor: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
Lote 07: 01(uma) sucata de veiculo tipo misto, camioneta, marca VOLKSWAGEN, modelo KOMBI, patrimônio n.º 4581, ano de fabricação 1996, modelo 1997, chassi 9BWZZZ231TP043902, RENAVAM 00663324912, placa AGO-0525, cor branca, combustível gasolina, no estado em que se encontra;
Arrematado por: Clemente da Silva Comércio de Peças
CNPJ: 40.384.682/0001-06
Endereço: Rua Oswaldo Cruz Vila Portes, 1343
Município: Foz do Iguaçu
Valor: R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)
Lote 08: 01(uma) sucata de veiculo tipo misto, micro ônibus, marca VOLKSWAGEN, modelo KOMBI, patrimônio n.º 1818, ano de fabricação 2004, modelo 2004, chassi 9BWGB07X04POO9263, RENVAM 00847153835, placa AMM-5682, cor branca, combustível gasolina, no estado em que se encontra;
Arrematado por: Clemente da Silva Comércio de Peças
CNPJ: 40.384.682/0001-06
Endereço: Rua Oswaldo Cruz Vila Portes, 1343
Município: Foz do Iguaçu
Valor: R$ 1.450,00 (hum mil, quatrocentos e cinqüenta reais)
Lote 09: 01(um) veiculo tipo misto, micro CAMIONETE, marca VOLKSWAGEN, modelo KOMBI, patrimônio n.º 4704, ano de fabricação 1998, modelo 1999, chassi 9BWZZZ237WP013833, RENVAM 00700574085, placa AHX-1420, cor branca, combustível gasolina, no estado em que se encontra;
Arrematado por: Sandra Regina da Rocha
RG: 6.634.243-3
CPF: 038.267.559-28
Endereço: Rua Caviuna, 167
Município: Londrina
Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Lote 10: 01(um) veiculo tipo passageiro, COBALT, marca CHEVROLET, modelo 1.4 / LTZ, patrimônio n.º 5474, ano de fabricação 2011, modelo 2012, chassi 9BGJC69X0CB202872, RENAVAM: 00416071767, placa ANO-6I66, cor prata, combustível FLEX no estado que se encontra. Sem Lance.
Lote 11: 01(uma) sucata de veiculo tipo passageiro, ônibus, marca MERCEDES BENZ, modelo OF 1113, patrimônio n.º 196, ano de fabricação 1983, modelo 1984, chassi 34405811632152, RENAVAM 413700429, placa BXB-3804, cor branca, combustível diesel, no estado em que se encontra;
Arrematado por: A. S. Santos & Cia Ltda
CNPJ: 05.564.086/0001-07
Endereço: Rua Lisboa, 3230
Município: Umuarama
Valor: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Lote 12: 01(um) veiculo tipo passageiro, ônibus, marca MERCEDES BENZ, modelo O 364 11R, patrimônio n.º 2512, ano de fabricação 1982, modelo 1982, chassi 36417311048037, RENAVAM 00376202327, placa BTT-6415, cor branca, combustível diesel, no estado em que se encontra;
Arrematado por: Osias Anacleto de Carvalho
RG: 3.364.480-9
CPF: 894.994.419-72
Endereço: Rua Porto Alegre, quadra 08, lote 11
Município: Nova Aurora
Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Lote 13: 01(uma) sucata de veiculo tipo passageiro, ônibus, marca IVECO, modelo CITYCLASS 70C17, patrimônio n.º 4758, ano de fabricação 2014, modelo 2014, chassi 93ZL68CO1E8457495, RENAVAM 01022739481, placa AYX-5719, cor amarela, combustível diesel, no estado em que se encontra;
Arrematado por: A. S. Santos & Cia Ltda
CNPJ: 05.564.086/0001-07
Endereço: Rua Lisboa, 3230
Município: Umuarama
Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Lote 14: 01(uma) sucata de veiculo tipo passageiro, ônibus, marca IVECO, modelo CITYCLASS 70C16, patrimônio n.º 4582, ano de fabricação 2009, modelo 2009, chassi 93ZL68B0198408689, RENAVAM 00151763437, placa ARL-8159, cor amarela, combustível diesel, no estado em que se encontra; Sem lance.
Lote 15: 01(um) veiculo tipo passageiro, automóvel, marca FIAT, modelo PALIO FIRE, patrimônio n.º 4901, ano de fabricação 2015, modelo 2016, chassi 9BD17102ZG7571568, RENAVAM 01078375230, placa BAH-8F07, cor BRANCA, combustível FLEX, no estado que se encontra,
Arrematado por: Lucas da Silva Marchi
RG: 12.521.387-1
CPF: 091.634.409-62
Endereço: Estrada Anata, Chácara Primavera
Município: Perobal
Valor: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)
Lote 16: 01(um) veiculo tipo passageiro, microônibus 16 lugares, marca Fiat, modelo ducado/ Marticar, patrimônio 4027, ano de fabrica 2012, modelo 2013, chassi 93w245h34d2093899, RENAVAM 46.754245-7, placa AVK-6701, cor Prata, combustível diesel, no estado que se encontra; Sem lance.
Lote 17: 01(um) veiculo tipo passageiro, automóvel, marca VW/ VOLKSWAGEN , modelo POLO 1.6, patrimônio n.º 5259, ano de fabricação 2018, modelo 2018, chassi 9BWAL5BZ9JPO49944, RENAVAM 00016012304, placa BCE-7G93, cor BRANCA, combustível FLEX, no estado que se encontra,
Arrematado por: José Peris de Oliveira Castro
RG: 7.345.714-9
CPF: 019.688.299-03
Endereço: Rua Ezequiel Antônio de Moraes, 104
Município: Londrina
Valor: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Lote 18: 01(um) TRATOR RETROESCAVADEIRA, automóvel, marca FIAT ALLIS , modelo 3412H , patrimônio n.º 3705, ano de fabricação 1990, modelo 199, chassi 112356, cor Amarela , combustível DIESEL no estado que se encontra,
Arrematado por: Pablo Henrique Ribeiro Mendes
RG: 15.442.813-5
CPF: 153.987.419-26
Endereço: Rua Rio Cinza, 645, Ap 2
Município: Cambé
Valor: R$ 36.700,00 (trinta e seis mil e setecentos reais)
Lote 19: 01(um) CAR/CAMINHÃO BASCULANTE, modelo VW/ 11.130, patrimônio n.º 258, ano de fabricação 1983, modelo 1983, chassi VOO4217, RENAVAM 00520341279, placa AAO-8283, cor AZUL, combustível DIESEL, no estado que se encontra,
Arrematado por: Agostinho Luiz Dare
RG: 5.333.787-2
CPF: 756.230.809-87
Endereço: Avenida Costa e Silva, 941
Município: Pérola
Valor: R$ 35.100,00 (trinta e cinco mil, e cem reais)
Lote 20: 01(um) CAR/CAMINHÃO/ C. ABERTA , modelo VW/ 6.90, patrimônio n.º 257, ano de fabricação 1984, modelo 1984, chassi V006834, RENAVAM 52.046734-5, placa AAO-8253, cor BRANCA, combustível DIESEL, no estado que se encontra,
Arrematado por: Agostinho Luiz Dare
RG: 5.333.787-2
CPF: 756.230.809-87
Endereço: Avenida Costa e Silva, 941
Município: Pérola
Valor: R$ 26.300,00 (vinte e seis mil e trezentos reais)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 06/2023 - AD REFEREENDUM
Súmula: Dispõe da aprovação do Plano de Ação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD - SUAS), regulamentado Portaria MDS Nº 871, de 29 de março de 2023.
O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.502/2010 e Lei Municipal nº 2968/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD - SUAS), regulamentado Portaria MDS Nº 871, de 29 de março de 2023.
Art. 2° - Aprovar as ações, atividades, metas, prazos, responsáveis, recursos e parcerias.
Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 21 agosto de 2023.
Marta dos Santos
Presidente do CMAS

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 052/2023

Em análise ao requerimento da senhora **Eliane Roberta Teixeira Fujii** ocupante do cargo de Diretor Administrativo e inscrito no CPF sob o nº. 039.722.899-60, realizado em 24/08/2023, para a concessão de ½ (meia) diária, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Umuarama/PR, com previsão de saída em 29/08/2023 e retorno no mesmo dia, objetivando a participação no Curso – **OFICINA DE TRANSPARÊNCIA – TRANSPARENCIA ATIVA, SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC) E OUVIDORIA – TCEPR – EGP – UNIPAR..** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de ½ (meia) diária, que totalizam o valor de R$ **275,00.**

(x) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 25/08/2023.

Jesse Antunes dos Santos
Presidente

Simone de Oliveira Avanci
1º secretário

Jair Ozorio
Vice-Presidente

Cioni Cassin do Nascimento
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 053/2023

Em análise ao requerimento do senhor **JESSÉ ANTUNES DOS SANTOS** ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 061.382.709-08, realizado em 24/08/2023, para a concessão de ½ (meia) diária, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Umuarama/PR, com previsão de saída em 29/08/2023 e retorno no mesmo dia, objetivando a participação no Curso – **OFICINA DE TRANSPARÊNCIA – TRANSPARENCIA ATIVA, SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC) E OUVIDORIA – TCEPR – EGP – UNIPAR.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de ½ (meia) diária, que totalizam o valor de R$ **275,00.**

(x) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 25/08/2023.

Simone de Oliveira Avanci
1ª secretária

Jair Ozório
Vice Presidente

Cioni Cassin do Nascimento
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 054/2023

Em análise ao requerimento do senhor **CIONI CASSIN DO NASCIMENTO** ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 031.138.249-58, realizado em 24/08/2023, para a concessão de ½ (meia) diária, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Umuarama/PR, com previsão de saída em 29/08/2023 e retorno no mesmo dia, objetivando a participação no Curso – **OFICINA DE TRANSPARÊNCIA – TRANSPARENCIA ATIVA, SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC) E OUVIDORIA – TCEPR – EGP – UNIPAR.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de ½ (meia) diária, que totalizam o valor de R$ **275,00.**

(x) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 25/08/2023.

Jessé Antunes dos Santos
Presidente

Simone de Oliveira Avanci
1ª secretária

Jair Ozório
Vice Presidente

Cioni Cassin do Nascimento
2ºSecretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 055/2023

Em análise ao requerimento do senhor **JAIR OSÓRIO** ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 710.231.949-53, realizado em 24/08/2023, para a concessão de ½ (meia) diária, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Umuarama/PR, com previsão de saída em 29/08/2023 e retorno no mesmo dia, objetivando a participação no Curso – **OFICINA DE TRANSPARÊNCIA – TRANSPARENCIA ATIVA, SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC) E OUVIDORIA – TCEPR – EGP – UNIPAR.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de ½ (meia) diária, que totalizam o valor de R$ **275,00.**

(x) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 25/08/2023.

Jessé Antunes dos Santos
Presidente

Simone de Oliveira Avanci
1ª secretária

Jair Ozório
Vice Presidente

Cioni Cassin do Nascimento
2ºSecretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 1900/2023
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2023, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 14/2023 de 06 de janeiro de 2023, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2023, que tem por objeto a (o) Aquisição de plataforma para armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens de câmeras de segurança por meio de video monitoramento colaborativo em nuvem com funcionalidades de LPP, e rede neural com treinamento de administrador dentro das normas e exigência legais, conforme ANEXO I do edital..
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
BARAZETTI TECNOLOGIA E SEGURANCA LTDA R$ 70.999,92
setenta mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos
J J ROMANOSKI SEGURALPI SEGURANCA ELETRONICA R$ 178.999,96
cento e setenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 28 de agosto de 2023
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro - CEP: 87.470-000
Fone: (44) 3534-8000 - CNPJ: 76.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão 028/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa prestadora de serviços de instalação/substituição de iluminação com tecnologia "LED" e extensão de rede no município, conforme descrição contida no termo de referência do Pregão Eletrônico de nº 28/2023

LOTE I	ILUMINAÇÃO PÚBLICA					Valor Unitário por Item			
ITEM	REF.	Cód. do Serviço	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID. MEDIDA	Licitado (Edital)	Vencedor (a contratar	Preço Total por Item	Vencedor (a contratar)
1	SINAP 01/2023	101656	Luminária de LED para iluminação publica, de 68 W até 97 W - fornecimento e instalação.	567	Peça	R$ 618,37	R$ 525,52	R$ 297.969,84	J. C. F. Instalações Elétricas CNPJ: 12.232.478/00001-26
2	SINAP 01/2023	101632	Relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 1000 W - fornecimento e instalação	567	Peça	R$ 51,92	R$ 44,13	R$ 25.021,71	J. C. F. Instalações Elétricas CNPJ: 12.232.478/00001-27
3	Composição	Comp. 004	Braço curvo com sapata em aço galvanizado, diâmetro de 48,3 mm, tipo SAE 1010/1020 para iluminação pública de 3,00 m, incluso acessórios e fixação.	567	Peça	R$ 474,00	R$ 402,90	R$ 228.444,30	J. C. F. Instalações Elétricas CNPJ: 12.232.478/00001-28
4	SINAP 01/2023	91925	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 KV, para circuitos terminais.	2400	M²	R$ 4,41	R$ 3,75	R$ 9.000,00	J. C. F. Instalações Elétricas CNPJ: 12.232.478/00001-29
5	Composição	Comp. 005	Fornecimento e Instalação de poste de concreto duplo Tipo B300/12M com estrutura S!, incluso fixação e amarração	1	Peça	R$ 2.550,00	R$ 2.218,62	R$ 2.218,62	J. C. F. Instalações Elétricas CNPJ: 12.232.478/00001-30
				Preço Máximo Total				R$ 562.654,47	

MARILUZ, 28 DE AGOSTO DE 2023

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CPF: 805.330.519-91
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AV. MARÍLIA, Nº 1920, CENTRO - FONE: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão 029/2023, cujo objeto é: Registro de preços destinado a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Pintura e Restauração dos Prédios Públicos, situados no Município de Mariluz, conforme especificações constantes no Termo de Referência e elementos instrutores do edital do Pregão Eletrônico de nº 29/2023.

SERVIÇOS DE PINTURA				Preços Unitário por Item		Preço Total por Item (a contratar)	
LOTE I	ESPECIFICAÇÃO	UNDIADE MEDIDA	TOTAL	Licitado (Edital)	Vencedor (a contratar)		Firma Vencedora
1	Serviços de Aplicação de Massa Corrida e Pintura - Deverá ser aplicado 1 demão de selador, 02 demãos de masa corrida e 03 demãos de tinta (fosca, semi-brilho ou acetinada) - Obs: se o local precisar de lixamento para preparação, deverá ser executado sem custos adicionais.	M²	4000	R$ 25,00	R$ 9,50	R$ 38.000,00	J DA S PAULUZE LTDA CNPJ: 44.653.854/0001-42
2	Lixamento e Correção de massa, se necessário retirada de ferrugem, e pintura específica em esmalte automotivo (01 demão) em Ferragem como Grades, Portões e Janelas.	M²	800	R$ 18,00	R$ 6,84	R$ 5.472,00	J DA S PAULUZE LTDA CNPJ: 44.653.854/0001-43
3	Pintura de Pisos e Calçadas com 02 demãos de tinta.	M²	5000	R$ 7,00	R$ 2,66	R$ 13.300,00	J DA S PAULUZE LTDA CNPJ: 44.653.854/0001-44
4	Aplicação de 01 demão de textura na cor da textura ou branca.	M²	1000	R$ 8,00	R$ 3,04	R$ 3.040,00	J DA S PAULUZE LTDA CNPJ: 44.653.854/0001-45
5	Fundo Nivelador de parede, consiste na preparação para umidade, devendo ser aplicado 02 demãos de tinta.	M²	2000	R$ 10,00	R$ 3,80	R$ 7.600,00	J DA S PAULUZE LTDA CNPJ: 44.653.854/0001-46
6	Pintura de Quadro Escolar, devendo ser aplicado 01 demão de massa corrida e 02 demãos de tinta verde específica.	M²	400	R$ 9,00	R$ 3,42	R$ 1.368,00	J DA S PAULUZE LTDA CNPJ: 44.653.854/0001-47
7	Pintura com lixamento e retoques de Massa, os serviços deverão ser efetuados de acordo com as necessidades do local, se necessário retoques com fundo nivelador, reparação de massa e pintura.	M²	1000	R$ 18,00	R$ 6,84	R$ 6.840,00	J DA S PAULUZE LTDA CNPJ: 44.653.854/0001-48
			Valor Total a Contratar			R$ 75.620,00	

MARILUZ, 28 DE AGOSTO DE 2023

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CPF: 805.330.519-91
PREFEITO MUNICIPAL

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CADASTRO ÚNICO

PLANO DE AÇÃO – PROCAD – SUAS

AÇÕES	ATIVIDADES	METAS	PRAZOS	RESPONSÁVEIS	RECURSOS	PARCERIAS
Identificar os cadastros unipessoais e atualizar as informações	Comprar material permanente (impressora, notbooks)	Atender 100 % dos cadastros unipessoais	Dezembro de 2024	Coordenador do Cadastro único e do Bolsa Família e Equipe técnica do CRAS	PROCAD - SUAS	CRAS
Divulgar a ações do CADÚNICO em eventos e reuniões de rede.	Realizar busca ativa, utilizando meios de comunicação (rádio, internet, carro de som)	Realizar 3 reuniões do Programa Bolsa Família em 2023.	Dezembro de 2024	Coordenador do Cadastro único e do Bolsa Família e Equipe técnica do CRAS	PROCAD - SUAS	CRAS
Realizar qualificação cadastral conforme cronograma determinado pelo Governo Federal.	Realizar Busca Ativa	Realizar capacitação cadastral do coordenador do Programa Bolsa família e Coordenador do Cadastro único.	Dezembro de 2024	Coordenador do Cadastro único e do Bolsa Família e Equipe técnica do CRAS	PROCAD - SUAS	CRAS
MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS						
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL						
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS						

PÉROLA, 21 DE AGOSTO DE 2023.

MAYCON JUNIOR DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDANAIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 144/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual execução de serviços de limpeza de bueiros, caixas de ligação, poços de visita e desobstrução de rede de galeria de águas pluviais com equipamento mecânico, a serem utilizadas conforme necessidades da SEMAIM - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, desse Município.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 13/09/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 13/09/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 13/09/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 145/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em serviços de solda, torno e maçarico; e materiais para manutenção de equipamentos, máquinas e veículos pertencentes a frota municipal.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min. do dia 13/09/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 13/09/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 13/09/2023

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 28 de agosto de 2023.
Maria José Rodrigues Souza / Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 018/2023
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 (dez) dias a servidor e dá outras providências.
FERNANDO APARECIDO TEIXEIRA – Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentar em favor do servidor público ABEL MARTINS ALTERO, portador do RG nº. 1.877.394-5 SSP/PR e CPF nº. 424.299.199-15, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Oficial legislativo, referente ao período aquisitivo de 01/06/2022 a 31/05/2023, a fim de ser gozada de 04/09/2023 a 13/09/2023.
Art . 2.º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).
FERNANDO APARECIDO TEIXEIRA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº: 211/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: BARAZETTI TECNOLOGIA E SEGURANCA LTDA
DO OBJETO: Aquisição de plataforma para armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens de câmeras de segurança por meio de video monitoramento colaborativo em nuvem com funcionalidades de LPP, e rede neural com treinamento de administrador dentro das normas e exigência legais, conforme ANEXO I do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 28 de agosto de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 70.999,92 (setenta mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 27/2023.
Alto Piquiri - PR, 29 de agosto de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
ANDREW RIEDI BARAZETTI
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 212/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: J J ROMANOSKI SEGURALPI SEGURANCA ELETRONICA
DO OBJETO: Aquisição de plataforma para armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens de câmeras de segurança por meio de video monitoramento colaborativo em nuvem com funcionalidades de LPP, e rede neural com treinamento de administrador dentro das normas e exigência legais, conforme ANEXO I do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 28 de agosto de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 178.999,96 (cento e setenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 27/2023.
Alto Piquiri - PR, 29 de agosto de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
JOEL JAIR ROMANOSKI
Representante Legal da Empresa
Contratado

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 019/2023
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 (dez) dias a servidor e dá outras providências.
FERNANDO APARECIDO TEIXEIRA – Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentar em favor da servidora pública ELISANGELA ALVES BORGES, portadora do RG nº. 7.986.091-3 SSP/PR e do CPF nº. 038.954.019-60, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Secretária, referente ao período aquisitivo de 01/06/2021 a 31/05/2022, a fim de ser gozada de 04/09/2023 a 13/09/2023, com a conversão de um terço em abono pecuniário, pago em folha na competência de agosto de 2023.
Art . 2.º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).
FERNANDO APARECIDO TEIXEIRA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 048/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 140/2023
O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são Conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que de acordo com o Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 autoriza à DISPENSA DE LICITAÇÃO, e com base no Parecer Jurídico deste município, resolve RATIFICAR os termos de justificativa de DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 048/2023, com o fornecedor - METALBRAT IND. E COM. DE SERRALHERIA LTDA- ME- CNPJ: 10.828.075/0001-19 - VALOR TOTAL: 10.740,00 (dez mil e setecentos e quarenta reais).AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA A SER INSTALADA NA PARTE EXTERNA DA FACHADA DA FRENTE DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA PROPORCIONAR CONFORTO E PROTEÇÃO AOS USUÁRIOS E FUNCIONÁRIO EM SITUAÇÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS DE CHUVA E SOL.
O valor da contratação é de R$ 10.740,00 (dez mil e setecentos e quarenta reais
Tapejara, 28 de agosto de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Município de Tapejara

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/2023
Processo nº. 079/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ 27.074.498/0001-93
VALOR: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS
BASE LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
Tapira, 25 de agosto de 2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/07/1032
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°116/2023
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa MONTE SINAI CLINICA MEDICA LTDA para a prestação de serviços de consultas de Biopsia de pele e partes moles; Curativo grau II com ou sem debridamento Eletrocauterização de pele/ Condiloma/ Excisão de lesão e/ou sutura de ferimento de pele, anexo e mucosas; Exérese de tumor de pele e anexos/cisto sebáceo/ lipoma; incisão e drenagem de abcesso, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/07/1032 de 31 de julho de 2023, anexo.
UMUARAMA, 28 DE AGOSTO DE 2023.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/08/1041
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°117/2023
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PAULATTI FREDERICO LTDA para a prestação de serviços de Correção de Varicocele; Correção Hidrocele; Orquiectomia supcapsular; Orquiectomia Unilateral; Orquiectomia unio ou bilateral com esvaziamento ganglionar; Prostatectomia; Meatotomia interna; Ureterolitotomia; Vesicula (colecistectomia); Hérnia Umbilical; Hérnia Incisional, Hérnia Inguinal, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/08/1041 de 01 de agosto de 2023, anexo.
UMUARAMA, 28 DE AGOSTO DE 2023.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/05/567
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Concorrência, para contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de obras de duplicação de trecho da antiga rodovia Ângelo Moreira da Fonseca (PR-580) hoje denominada Av. Pedromiro José Fernandes, na saída para Serra dos Dourados, entre a Praça Princesa Isabel e o trevo de acesso ao Parque Jabuticabeiras, Município de Umuarama – PR., conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 (nove horas) do dia 03 de outubro de 2023.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
TIPO: Menor preço global.
VALOR MÁXIMO: R$ 13.970.759,57 (treze milhões, novecentos e setenta mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 as 17:30 h de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br
UMUARAMA, 24 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

Câmara Municipal de Xambrê
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 28/2023

AUTORIZA VIAGEM PARA CIDADE DE CURITIBA COM USO DE VEÍCULO DA CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar os Senhores vereadores **ELTON BARBOSA DOS SANTOS, ARTUR FERRAZ VIANA E JOÃO MENDONÇA FILHO,** a se deslocarem a cidade Curitiba com uso de veículo de propriedade da Câmara, nos dias 27, 28 e 29 de agosto do corrente ano de 2023, onde participarão de reuniões na Assembleia Legislativa do Paraná.

Art. 2° Fica o vereador **JOÃO MENDONÇA FILHO** responsável pela condução do veículo.

Art. 3° A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Câmara Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023.

EDSON BOTELHO
-PRESIDENTE-

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

DECRETO Nº 081/2023.
Dispõe sobre a retenção de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Perobal/PR.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o estabelecido na Constituição Federal, art. 158, inciso I, o qual preconiza que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;
CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO o disposto na Legislação Tributária Federal, no que concerne à retenção de tributos, o art. 64, na Lei Federal 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e respectivos regulamentos;
CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;
CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023;
CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município.
DECRETA:
Art. 1º Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações com pessoas físicas e jurídicas, deverá observar o disposto no artigo 64 da Lei Federal nº 9.430, 27 de dezembro de 1996 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores.
Art. 2º Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos e entidades da administração pública municipal direta, indireta e fundações ficam obrigados, a partir da data de publicação deste decreto, a efetuar as retenções na fonte do IR conforme tabela de retenção constante no Anexo I da referida Instrução Normativa.
§ 1º Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto das compras e contratações públicas de bens e serviços, conforme Instrução Normativa RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha a substitui-la.
I-Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo dos documentos fiscais emitidos (notas, recibos, boletos, faturas, etc) em campo específico, sempre que houver, ou no campo de observações, quando não houver campo específico para citação do imposto de renda retido.
§ 2º Não haverá a retenção prevista no §1º caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei no 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substitui-la.
§ 3º Igualmente não haverá retenção sobre pagamentos à instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, e as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.
§ 4º As entidades enquadradas no §2º e §3º deste artigo deverão apresentar junto a nota fiscal aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente conforme seu enquadramento, as declarações constantes nos anexos II, III e IV, constantes da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, para fins de não retenção do IR na fonte.
§ 5º As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 10.833, de 2003.
Art. 3º. A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º, inclusive convênios com o terceiro setor.
Parágrafo único. Em relação às novas contratações, os órgãos e entidades mencionados no art. 2º devem adequar os editais e minutas padrão dos contratos administrativos.
Art. 4º. A contar da data de publicação deste decreto, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.
§ 1º Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com a liquidação e o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.
§ 2º Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.
Art. 5º. Todos os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento de bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores a fim de viabilizar o cumprimento do disposto neste Decreto.
Art. 6º. O município por sua vez deverá efetuar as informações de retenções através de obrigações acessórias em conformidade com a Legislação vigente, em especial o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores.
§ 1º Designa-se os fiscais de contratos, demais servidores que atuam no pedido e recebimento de bens e serviços, bem como aqueles que atuam na liquidação e pagamento de empenhos, para garantir que a retenção do IR que trata este decreto seja realizada em consonância com as normas em vigor.
Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de agosto de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
ANEXO I - DECRETO Nº 081/2023
TABELA DE RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA (IR)
NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO ALÍQUOTAS IR (%)
●Alimentação;
●Energia elétrica;
●Serviços prestados com emprego de materiais;
●Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;
●Serviços hospitalares de que trata o art. 30;
●Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31.
●Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767;
●Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e
●Mercadorias e bens em geral.
1,20
●Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19;
●Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20;
●Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.
0,24
●Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de dis- tribuidores e comerciantes varejistas;
●Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista;
●Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;
●Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).
0,24
●Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;
●Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;
●Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 , adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;
●Produtos a que se refere o § 2º do art. 22;
●Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º;
●Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º.
1,20
●Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.2,40
●Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.2,40
●Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.0,00
●Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;
●Seguro saúde.
2,40
●Serviços de abastecimento de água;
●Telefone;
●Correio e telégrafos;
●Vigilância;
●Limpeza;
●Locação de mão de obra;
●Intermediação de negócios;
●Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;
●Factoring;
●Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;
●Demais serviços. 4,80
Fonte: RECEITA FEDERAL DO BRASIL. Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Anexo I. TABELA DE RETENÇÃO. Disponível em: < http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200 >.
ANEXO II - DECRETO Nº 081/2023
DAS HIPÓTESES EM QUE NÃO HAVERÁ RETENÇÃO
Art. 4º Não serão retidos os valores correspondentes ao IR e às contribuições de que trata esta Instrução Normativa, nos pagamentos efetuados a:
I - templos de qualquer culto;
II - partidos políticos;
III - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;
IV - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;
V - sindicatos, federações e confederações de empregados;
VI - serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;
VII - conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;
VIII - fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;
IX - condomínios edilícios;
X - Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no caput e no § 1º do art. 105 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
XI - pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;
XII - pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;
XIII - Itaipu binacional;
XIV - empresas estrangeiras de transportes marítimos, aéreos e terrestres, relativos ao transporte internacional de cargas ou passageiros, nos termos do disposto no art. 176 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto de Renda (RIR/1999), e no inciso V do art. 14 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001;
XV - órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;
XVI - no caso das entidades previstas no art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a título de adiantamentos efetuados a empregados para despesas miúdas de pronto pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários mínimos;
XVII - título de prestações relativas à aquisição de bem financiado por instituição financeira;
XVIII - entidades fechadas de previdência complementar, nos termos do art. 32 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002;
XIX - título de aquisição de petróleo, gasolina, gás natural, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo, querosene de aviação, demais derivados de petróleo, gás natural, álcool, biodiesel e demais biocombustíveis efetuados pelas pessoas jurídicas dispostas nos incisos IV a VI do caput do art. 2º, conforme disposto no parágrafo único do art. 34 da Lei nº 10.833, de 2003; e
XIX - título de aquisição de petróleo, gasolina, gás natural, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo, querosene de aviação, demais derivados de petróleo, gás natural, álcool, biodiesel e demais biocombustíveis efetuados pelas pessoas jurídicas dispostas nos incisos IV a VI do caput do art. 2º, conforme disposto no parágrafo único do art. 34 da Lei nº 10.833, de 2003; (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)
XX - título de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores.
XX - título de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores; e (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)
XXI - título de suprimentos de fundos de que tratam os arts. 45 a 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)
XXII - título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com os Municípios ou com o Distrito Federal. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº xxx0, de 05 de janeiro de 2015)
Parágrafo único. A dispensa da retenção em relação às entidades previstas nos incisos III e IV do caput é restrita aos resultados relacionados com as finalidades essenciais das referidas entidades, não se aplicando ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº xxx0, de 05 de janeiro de 2015)
§ 1º. A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas, observado o disposto nos arts. 12 e 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016)
§ 2º. A condição de imunidade e isenção de que trata o §1º será declarada pela entidade nos anexos II e III. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016)
ANEXO III - DECRETO Nº 081/2023
DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ART. 4º
Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)
(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nºDECLARA à
(nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:
I- INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:
1.( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2.( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).
II- ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
1.( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2.( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.
O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:
a)é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
b)os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas .
Local e data.....
Assinatura do Responsável
ANEXO IV - DECRETO Nº081/2023
DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ART. 4º
Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)
(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nºDECLARA à
(nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.
Para esse efeito, a declarante informa que:
I- preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:
a)é entidade sem fins lucrativos;
b)presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
c)não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
d)aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
e)mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
f)conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
g)apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
h)os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.
II- o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).
Local e data.....
Assinatura do Responsável
ANEXO V - DECRETO Nº 081/2023
DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º
Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)
(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à
(nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Para esse efeito, a declarante informa que:
I- preenche os seguintes requisitos:
a)conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
b)cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
II- o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).
Local e data.....
Assinatura do Responsável
ANEXO VI - DECRETO Nº081/2023
MODELO DE NOTIFICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO
XXXXXXX, em XXXXXXXXXX de 2023.
Sr. Fornecedor,
O MUNICIPIO DE PEROBAL, por meio das Secretarias de Administração e Fazenda, considerando o art. 5º do Decreto Municipal nº 081/2023 e a Repercussão Geral Tema nº 1.130, do STF, NOTIFICA Vossa Senhoria de que:
A partir desta data, o Município passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substitui-la, para fins de retenção de imposto de Renda em seus pagamentos.
Desta forma, todos os documentos fiscais emitidos a partir da data de publicação do mencionado decreto, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa quanto ao imposto de Renda.
É condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.
Ressaltamos que, NÃO serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR, se for o caso, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substitui-la.
Portanto, reforçamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB nº 1234/2012, suas alterações posteriores em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Perobal, seja da administração direta, indireta ou fundações a partir da data mencionada, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido pelo Município e a dedução no eventual boleto ou fatura emitido para pagamento.
IMPORTANTE: Pessoas jurídicas enquadradas no art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, e suas alterações posteriores, bem como nos §2º e §3º do Art. 2º do Decreto Municipal nº 081/2023, desde que atendam o disposto no §4º do Art. 2º do mesmo decreto municipal, não estarão sujeitas à retenção de IR.
Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos através da Secretaria de Fazenda junto ao setor de Contabilidade ou Tributação e Arrecadação.
Atenciosamente,
Nome do Servidor/Fiscal
Cargo do Servidor/Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 099 DE 28 DE AGOSTO DE 2023
SÚMULA: Concede licença prêmio, ao servidor (a) GLEICE KELLI DA SILVA.
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO:
•O requerimento formulado pelo servidor (a) GLEICE KELLI DA SILVA, ocupante da função de Psicóloga, dessa municipalidade;
•A disponibilidade de servidores lotados no quadro de servidores, que em gozo de licença prêmio simultaneamente não é superior a 1/3 da lotação do respectivo órgão;
•O preenchimento legal contido nos artigos 102/103 da Lei Municipal nº 248/93 e da Lei 623/2008, para concessão do beneficio.
RESOLVE:
Conceder LICENÇA PRÊMIO, ao referido servidor, pelo período de (03) meses ininterruptos, iniciando-se em 02/08/2023 encerrando-se em 30/10/2023.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02/08/2023.
Francisco Alves, em 28 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3066
DATA: 28/08/2023
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 078/2023, Modalidade Pregão Eletrônico, nº 051/2023.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
ART. 1º) FICA ADJUDICADO EM FAVOR DA EMPRESA IMPAPER INOVAÇÕES GRÁFICAS LTDA, CNPJ: 37.9244.239/0001-68 O ITEM 01, O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, N. º 051/2023.
ART. 2º) FICA HOMOLOGADO EM FAVOR DA EMPRESA IMPAPER INOVAÇÕES GRÁFICAS LTDA, CNPJ: 37.9244.239/0001-68 O ITEM 01, O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, N. º 051/2023, QUE TEM COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO CONTÍNUO DO TIPO NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 28 dias do mês de Agosto de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

O Presidente da CPL do Município de Brasilândia do Sul torna público que fará realizar, às 09h00 (nove) horas do dia 16 de outubro do ano de 2023, na Sala de Licitações, localizada na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem n° 882, Centro em Brasilândia do Sul , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação de vias em CBUQ	5.097,94 m²	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3654-1235.
Brasilândia do Sul, Pr., 28 de agosto de 2023.
LUCIANO GIMENES
PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 233/2023 de 28 de agosto de 2.023

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de **R$ 4.600,00 (quatro mil seiscentos reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
07.002 DEPT. DE ACAO CULTURAL, ESPORTE E LAZER
07.002.13.392.1401.2.041 ATIVIDADES DA CULTURA
235 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.600,00
Total Suplementação: 4.600,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução
07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
07.002 DEPT. DE ACAO CULTURAL, ESPORTE E LAZER
07.002.27.812.1401.2.04 ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
245 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 4.600,00
Total Redução: 4.600,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de agosto de 2.023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

SAMU 192 NOROESTE PR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL N° 09/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 04/2023, nos termos deste edital.
2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **28/08/2023 a 01/09/2023** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

12ª REGIONAL DE UMUARAMA

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
2º	278	Gislaine Marcelina de Freitas Lutz	Enfermeiro Intervencionista	Umuarama

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.
5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.
7. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
e) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
f) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
i) Carteira de Tr

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 02/2023
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROENTE DO PARANÁ – CIUENP
EDITAL Nº 003/2023
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, torna público o Edital de Homologação das Inscrições do Processo Seletivo de Estagio nº 02/2023, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam deferidas as inscrições dos candidatos inscritos no Processo Seletivo de Estágio nº 02/2023, conforme ANEXO ÚNICO do presente Edital e listagem disponível no endereço eletrônico do CIEE/PR (www.cieepr.org.br).

Art. 2º Ficam indeferidas as inscrições não constantes no presente Edital.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 29 de agosto de 2023.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

ADRIANO HORN
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 02/2023
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROENTE DO PARANÁ – CIUENP
EDITAL Nº 003/2023
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS

LISTAGEM GERAL

Nº INSC.	NOME	CURSO
74719	ADRIELE SEMPREBOM FERREIRA BETTI	ENFERMAGEM
74682	ALESSANDRO RESENDE	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - A DISTÂNCIA
74756	ALISON DA SILVA BENTO	ENFERMAGEM
74729	AMANDA LETICIA ARAUJO OLIVEIRA	ENFERMAGEM - A DISTÂNCIA
74854	AMANDA MARIANA CORREIA DE LARA	ENFERMAGEM
74683	ANA CLARA MEIRELES SAQUETTO	ENFERMAGEM
74837	ANA GABRIELA MORENO DOS SANTOS	ENFERMAGEM
74852	ANDREIA ELOY DEMETRIO	ENFERMAGEM - A DISTÂNCIA
74793	ANDRESSA SILVEIRA PAGNONCELLI	ENFERMAGEM
74851	ARTHUR MARQUES KAMAKAWA	ENFERMAGEM
74733	BEATRIZ RODRIGUES MULLER LIMA	ADMINISTRAÇÃO
74844	BRENDA SAYURI MOREIRA MATSUMOTO	ENFERMAGEM
74757	CAMILA PENGA	ENFERMAGEM (8 SEM)
74846	CAMILA SANTOS MAGALHAES	ENFERMAGEM
74690	CAMILA SCAPIN CANONICO	FARMÁCIA
74836	CAROLINE NOVAIS SANCHES	TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - A DISTÂNCIA
74706	CINTHIA BEATRIZ ROMERO DA SILVA	ENFERMAGEM
74697	DANIELA CAMPOS DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO - A DISTÂNCIA
74716	DANILO FELIPE SARAN	FARMÁCIA
74853	EDDIE GABRIEL SOBRINHO SOUZA	ENFERMAGEM
74834	EDUARDO AZEVEDO BENTO	ENFERMAGEM
74705	ELAINE TEIXEIRA DA SILVA	ENFERMAGEM
74832	ELYDIANNE OLIVEIRA DA SILVA	TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - A DISTÂNCIA
74735	EMILY MOREIRA BUCKNER VIEIRA	ENFERMAGEM
74738	FABIANI MINUCI LEITE SOUZA	ENFERMAGEM - A DISTÂNCIA
74850	FELIPE PIRASA GENARO	ENFERMAGEM
74687	FLAVIA ROBERTA JANEIRO	ADMINISTRAÇÃO - A DISTÂNCIA
74818	GABRIEL VIVIAN RODRIGUES	FARMÁCIA
74711	GABRIELA CABRAL	ENFERMAGEM
74698	GABRIELA MICHALSKI DA SILVA	ENFERMAGEM
74685	GABRIELA RAMPAZZO SANCHES BELTER	FARMÁCIA
74736	GABRIELLY PIRES	ENFERMAGEM
74824	GABRIELY FERREIRA MEDEIROS	ENFERMAGEM
74819	GIOVANA RUIZ ESTEVES	ENFERMAGEM
74730	GISELI FAZOLIN CAMARA	ENFERMAGEM - A DISTÂNCIA
74728	GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA	ENFERMAGEM - A DISTÂNCIA
74737	GUILHERME PEREIRA GODINHO	ENFERMAGEM
74727	GUSTAVO VINICIUS DA SILVA DOS SANTOS	ENFERMAGEM
74689	HELLEN CONTRERA MACORIM	ENFERMAGEM
74843	HELOISE LOPES SANTOS	ENFERMAGEM
74693	HERICA DOS SANTOS SILVA	ENFERMAGEM
74802	IGOR GABRIEL RODRIGUES SCHUINDT	ENFERMAGEM
74708	ISABELLE EHLKE DE SOUZA	ENFERMAGEM
74684	IZABELA DE OLIVEIRA BEVILACQUA	ENFERMAGEM
74847	JANAINA GABRIELA SILVA DA COSTA	ENFERMAGEM
74842	JEAN GABRIEL SCHULHAN	ENFERMAGEM
74723	JOAO GABRIEL PORFIRIO PELEGRINELI	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
74835	JULIA DARC DO NASCIMENTO MOURA	ENFERMAGEM
74722	JULIA SAYURI SATTO BEZERRA	ENFERMAGEM
74792	JULIANA MEURER GONÇALVES	ENFERMAGEM
74765	JULIANA SIQUEIRA DOS SANTOS GARCIA	FARMÁCIA - SEMIPRESENCIAL
74688	KAREN GABRIELLY DA SILVA COELHO	ENFERMAGEM
74789	KARINA APARECIDA ROCHA GARDIM	ENFERMAGEM - A DISTÂNCIA
74721	KATIELY ROBERTA BORGES DA SILVA	ENFERMAGEM
74787	KAWANY EDUARDA VIEIRA PIRES	ENFERMAGEM - A DISTÂNCIA
74838	KEVELIN SOUZA DA SILVA	ENFERMAGEM
74800	LARISSA ALINE IRAO	ENFERMAGEM
74825	LORENA BRINHOLE TEODORO DOS REIS	ENFERMAGEM
74718	LORRANY DOS SANTOS VIDAL	ENFERMAGEM
74715	LUCAS HENRIQUE DA SILVA	ENFERMAGEM
74841	LUCIANA GESSER DINIZ	ENFERMAGEM
74760	LUDIARA LAIOLA DUIM	ENFERMAGEM
74767	LUIZ GUSTAVO PONCETTI	ENFERMAGEM
74823	LUIZA KAORI ITO ONADA	ENFERMAGEM - A DISTÂNCIA
74686	LUWILIAN DA SILVA PEREIRA	FARMÁCIA - EAD
74830	MAGDA RUTE FERREIRA GAMBONE	ENFERMAGEM
74770	MANOELA HESSMANN SOUZA	ENFERMAGEM
74753	MARCELO MARQUES DE ALMEIDA	ENFERMAGEM
74750	MARIA CLARA DA SILVEIRA	ENFERMAGEM
74714	MARIA EDUARDA PICAO FERNANDES	ENFERMAGEM
74828	MARIA EDUARDA RIGOLE FALIAS	ADMINISTRAÇÃO - A DISTÂNCIA
74709	MARIANA GOMES DINIZ	ENFERMAGEM
74734	MATEUS SERIO DE PAULA	ENFERMAGEM
74710	MAURICIO SERIO DE PAULA	ENFERMAGEM
74761	MICHELE KAUANE BELK	ENFERMAGEM
74845	NATHANA SUMAYA OLIVEIRA DOS SANTOS	ENFERMAGEM
74704	NAYARA DE CAMPOS GONÇALVES	ENFERMAGEM - A DISTÂNCIA
74691	NICOLE CAMARA RIBEIRO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - A DISTÂNCIA
74755	NICOLE FEITOZA DOS SANTOS	ENFERMAGEM
74848	ODAISA BORGES DE OLIVEIRA	ENFERMAGEM
74827	PATRÍCIA MARIA JOSÉ GABRIEL	ENFERMAGEM
74702	PRISCILA LIMA DE JESUS	ENFERMAGEM
74833	RACHEL MARLUCI MACHADO PEREIRA	ENFERMAGEM
74720	RAFAELA BARBARELLI MORGADO	ENFERMAGEM
74821	RAFAELA MIRANDA FONTOLAN	ENFERMAGEM
74703	RAFAELA SIQUEIRA RISSI	ENFERMAGEM
74759	RAFAELA VITORIA DOS REIS	ENFERMAGEM
74696	RAIANI LATTANZI DA SILVA	ENFERMAGEM
74758	RENATA GRACIELE DE ARAUJO	ENFERMAGEM
74822	RENATO APARECIDO TEIXEIRA	ADMINISTRAÇÃO
74840	RHAYANE TAVARES MALTEMPI	ENFERMAGEM
74695	ROBSON CORTEZ	ADMINISTRAÇÃO - A DISTÂNCIA
74831	SABRINA CRISTINA DE ANDRADE	ENFERMAGEM
74849	SABRINA FERNANDA MARTINS FARIA	TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - A DISTÂNCIA
74712	SABRINA MACEDO CARDOSO DOS ANJOS	ENFERMAGEM
74763	SARAH JULIA DOS SANTOS DE CARVALHO ROSA	ENFERMAGEM
74839	STEFANY ROMAN CAVALCANTE	ENFERMAGEM
74754	STEFANY TAYNARA DA SILVA	ENFERMAGEM
74785	SUZIANE CERQUEIRA PEREIRA SOUSA	FARMÁCIA - SEMIPRESENCIAL
74739	TAMIRES BORGES PELLOSO	ENFERMAGEM - A DISTÂNCIA
74829	TATIANE DE FARIAS MANTOVANI	ENFERMAGEM - A DISTÂNCIA
74694	TAYNÁ CASAGRANDE	ENFERMAGEM
74692	THAYNARA DA SILVA	ENFERMAGEM
74751	VALDINEIA FERNANDA DA SILVA DIAS	ADMINISTRAÇÃO - A DISTÂNCIA
74768	VANESSA RAMOS	ENFERMAGEM

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO
Edital n.º 19/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Portaria n° 149/2023, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A homologação do resultado final do Concurso Público nº 01/2023 – Modalidade Emprego Público, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2023, em atendimento a Decisão Liminar proferida nos Autos 0008521-73.2023.8.16.0173, em tramite perante a na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Umuarama/PR.

MÉDICO INTERVENCIONISTA - IVAIPORÃ

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	AP. FÍS.	PT	NF	CLASSIF.
275736	JAEL BERGAMASCHI BARROS NETO	30/04/1993	8,00	6,00	2,00	60,00	76,00	Apto	2,50	78,50	1º
276579	BRAIAN RODRIGUES CAMPOS	03/11/1993	4,00	8,00	3,00	51,00	66,00	Apto	2,50	68,50	2º
265441	ALINE MOCHE NAVARRO	31/03/1997	8,00	8,00	3,00	48,00	67,00	Apto		67,00	3º
273521	GESSICA CIOMBALO SPIGUEL RIBEIRO	15/03/1996	6,00	4,00	4,00	51,00	65,00	Apto		65,00	4º
274405	KATIANE COELHO AVILA	07/10/1992	2,00	4,00	4,00	48,00	58,00	Apto		58,00	5º
266052	CRISTIANO WITHOFT	20/08/1985	4,00	4,00	4,00	42,00	54,00	Apto		54,00	6º

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais, Ética e Cidadania
CE – Nota obtida em Conhecimentos especificos
PE – Nota da Prova Escrita
PP – Nota da Prova Prática
PT – Nota da Prova de Titulos
AP. FÍS.PE – Aptidão fisica
NF – Nota Final.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama - PR, 25 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e
Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP - SAMU 192 - Noroeste do Paraná

INGRID ELLEN VIEIRA PRETTI RONQUIM
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso Público
Do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do
Noroeste do Paraná - CIUENP - SAMU 192 - Noroeste do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C N P J: 7 6 . 2 4 7 . 3 4 5 / 0 0 0 1 – 0 6
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
C E P 8 7 4 3 0 - 0 0 0 - T A P E J A R A - P A R A N Á

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 20/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 16 de agosto de 2023.

Fornecedor: VANESSA RUIZ FERMINO BARROS - ME
CNPJ/CPF: 40.665.349/0001-67

LOTE 1
Valor Total do Lote: 49.768,00 (quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS DIURNO – 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)		PLT	2	R$ 1.300,00	2.600,00
2	PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS		PLT	1	R$ 1.350,00	1.350,00
3	Plantão transferência e sobre aviso (segunda a domingo)- por hora trabalhada		PLT	6	R$ 108,00	648,00
4	PLANTÃO - ENFERMAGEM - DIURNO DE 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)		PLT	21	R$ 280,00	5.880,00
5	PLANTÃO – ENFERMAGEM NOTURNO – 12 HORAS(SEGUNDA A DOMINGO)		PLT	13	R$ 300,00	3.900,00
6	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEMDIURNO12HORAS(SEGUNDA A DOMINGO)		PLT	98	R$ 150,00	14.700,00
7	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM DIURNO 06 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)		PLT	113	R$ 75,00	8.475,00
8	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NOTURNO 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)		PLT	57	R$ 170,00	9.690,00
9	tecnico de enfermagem- plantaõ de transferencia - segunda a domingo- por hora trabalhada		PLT	202	R$ 12,50	2.525,00

Valor Total Homologado - R$ 49.768,00 (quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais)

Fornecedor: BARAVIERA MASSAGO - ENFERMAGEM LTDA
CNPJ/CPF: 41.428.121/0001-16

LOTE 3
Valor Total do Lote: 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLANTÃO - ENFERMAGEM - DIURNO DE 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)		PLT	15	R$ 280,00	4.200,00

Valor Total Homologado - R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

Fornecedor: JP FAMILY MED COMPANY LTDA
CNPJ/CPF: 48.782.762/0001-13

LOTE 2
Valor Total do Lote: 4.548,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS DIURNO – 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)		PLT	3	R$ 1.300,00	3.900,00
2	Plantão transferência e sobre aviso (segunda a domingo)- por hora trabalhada		PLT	6	R$ 108,00	648,00

Valor Total Homologado - R$ 4.548,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 28 de agosto de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Xambrê

Estado do Paraná

PORTARIA N°. 29/2023

AUTORIZA VIAGEM PARA CIDADE DE CURITIBA COM USO DE VEÍCULO PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar o Senhor vereador **JAIME SANTOS DE OLIVEIRA,** a se deslocar a cidade Curitiba com uso de veículo particular, nos dias 27, 28 e 29 de agosto do corrente ano de 2023, onde participará de reuniões na Assembleia Legislativa do Paraná.

Art. 2° A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Câmara Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023.

EDSON BOTELHO
-PRESIDENTE-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 321/2023, DE 18 DE AGOSTO DE 2023
EMENTA: EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO O SERVIDOR ALBERTO FRANCISCO DE OLIVEIRA.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar por término de contrato, o Servidor ALBERTO FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG sob nº 1.928.311 SSP/PR e CPF n.º 395.675.089-68, do Cargo de Provimento Temporário de MOTORISTA – NIVEL IV - 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 31 de agosto de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de agosto de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C N P J: 7 6 . 2 4 7 . 3 4 5 / 0 0 0 1 – 0 6
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
C E P 8 7 4 3 0 - 0 0 0 - T A P E J A R A - P A R A N Á

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 46/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 23 de agosto de 2023.

Fornecedor: MARIA APARECIDA ALECIO
CNPJ/CPF: 014.354.659-70

LOTE 1
Valor Total do Lote: 6.000,00 (seis mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL (SALÃO COMERCIAL) LOCALIZADO NA RUA QUINTINO BOCAIÚVA, N° 36, CENTRO, TAPEJARA – PR, CEP: 87430-000, PARA FUNCIONAMENTO DA EMPRESA XANDY ACABAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ N ° 48.509.454/0001-19, CONFORME A LEI MUNICIPAL 2013/2018 POR UM PERÍODO DE 06 MESES.		UND	6	R$ 1.000,00	6.000,00

Valor Total Homologado - R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 23 de agosto de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C N P J: 7 6 . 2 4 7 . 3 4 5 / 0 0 0 1 – 0 6
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
C E P 8 7 4 3 0 - 0 0 0 - T A P E J A R A - P A R A N Á

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 21/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 23 de agosto de 2023.

Fornecedor: ANTONIO MARCOS ALVES PEREIRA 47026332287 - ME
CNPJ/CPF: 12.705.070/0001-24

LOTE 1
Valor Total do Lote: 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VALOR REFERENTE A SHOW ARTÍSTICO COM DURAÇÃO DE 03 HORAS PARA ATENDER O SHOW: ERICA OLIVEIRA E VANDINHO SOARES EM PRAÇA PUBLICA NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA NO DIA 16 DE SETEMBRO.		UND	1	R$ 25.800,00	25.800,00

Valor Total Homologado - R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 28 de agosto de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
CONCURSO PUBLICO 001/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2023
O Prefeito do Município de Xambrê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º Convoca o candidato abaixo, aprovado em Concurso Público, homologado em 06/12/2019 para a realização de exames médico admissional e consequente emissão do atestado médico de saúde física e mental, a ser expedida pela junta Médica Oficial do Município de Xambrê, qualquer membro da junta médica poderá solicitar ao candidato apresentação de exames complementares a fim de sustentar a emissão do atestado médico solicitado. Os pedidos de exames deverão ser retirados no RH da Prefeitura Municipal a partir do dia 29 de agosto de 2023, das 08:00 as 17:00.
PSICOLOGO
INSCRIÇÃO CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO
432005 J OÃO CARLOS FABRINI 24º
PROFESSOR PEDAGOGO
INSCRIÇÃO CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO
427684 FRANCISCA PEREIRA BITENCOURT 5º
Art. 2º O candidato relacionado neste edital, após a publicação da convocação, devera comparecer no Departamento de Recursos Humanos, com sede da Prefeitura Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no horário compreendido entre 08:00h às 17:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.
Art. 3º Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada abaixo:
•Atestado Médico,
•Carteira de Trabalho
•RG
•CPF
•Título Eleitoral
•1 fotos 3x4
•Certidão de Antecedentes Criminais
•Certificado de Reservista ou Dispensa (masculino)
•Carteira Nacional de Habilitação (motorista e operador de máquina)
•Certidão de Casamento ou Nascimento
•Comprovante de Votação
•Comprovante de Residência
•Certidão de Nascimento dos filhos até 24 anos e CPF
•Comprovante de frequência escolar para filhos maiores de 14 até 24 anos que não exerça atividade lucrativa.
•Caso haja, atestado de invalidez dos filhos de qualquer idade
•Comprovação de Escolaridade
•Comprovante de Registro no Órgão Competente (para os cargos que tem registro, tais como médico e enfermeiro)
•Qualificação cadastral pelo site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
Xambrê, 28 de agosto de 2023
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
CONCURSO PÚBLICO 001/2022
GUARDA MUNICIPAL
EDITAL Nº 029/2023
CUMPRIMENTO DE LIMINAR
Registrado no memorando online nº 151/2021
O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público aos interessados o Edital de Cumprimento de Liminar referente ao Processo nº 0001989-53.2023.8.16.0086.
Art. 1º Em cumprimento à decisão liminar judicial, fica REINTEGRADO, "sub judice", o candidato GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS NOETZOLD, inscrito nas vagas de ampla concorrência e afrodescendentes para o cargo de Guarda Municipal Masculino deste Município de Guaíra/PR, com deferimento da avaliação médica e a sua participação na fase de investigação social.
Art. 2º Consta no Anexo Único deste Edital novo cronograma referente a reintegração do candidato.
Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DATA PREVISTA
Publicação Edital cumprimento liminar. 28/08/2023
Resultado Preliminar Investigação Social. 01/09/2023
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar Investigação Social. 04/09 a 06/09/2023
Publicação Resultado Final e Classificação Preliminar. 12/09/2023
Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar. 13/09 a 15/09/2023
Publicação Classificação Final e Homologação. 19/09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
CONCURSO PÚBLICO 001/2022
GUARDA MUNICIPAL
EDITAL Nº 030/2023
RESULTADO PRELIMINAR INVESTIGAÇÃO SOCIAL - LIMINAR
Registrado no memorando online sob o nº 151/2021
O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público aos interessados o Edital de Resultado Preliminar da Investigação Social sub judice em cumprimento a liminar.
Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar da Investigação Social (liminar).
Art. 2º Haverá prazo recursal contra o Edital de Resultado Preliminar da Investigação Social (liminar) no período de 30 de agosto até 01 de setembro de 2023, e a resposta ao recurso será disponibilizada no dia 06 de setembro de 2023, conforme cronograma da referida liminar.
Art. 3º Para protocolar o recurso, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos finalizados, página específica do Concurso Público 001/2022 da Prefeitura Municipal de Guaíra – Guarda Municipal, link Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Resultado Preliminar Investigação Social Liminar.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal
ANEXO ÚNICO
CARGO CANDIDATO(A) INSCRIÇÃO INV. SOCIAL
Guarda Municipal - Feminino AMANDA DE AGUIAR 011.301.519-37
RECOMENDADO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 237/2023
Data: 28.08.2023
Ementa: dispõe sobre a aplicabilidade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1° de abril de 2021;
Considerando, a necessidade de regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos;
Considerando o memorando online sob o nº 558/2023,
DECRETA:
TÍTULO I
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1o Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, e consolida normas sobre contratações públicas municipais.
Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração pública municipal.
Parágrafo único. Nas contratações realizadas com recursos da União, Estado e organismos a eles vinculados, decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, deverá ser observada a lei ou a regulamentação específica da modalidade de transferência, quando assim determinado.
Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
Art. 4º Na contagem dos prazos considerar-se-ão os dias corridos, exceto quando explicitamente disposto em sentido diverso.
CAPÍTULO II
DEFINIÇÕES
Art. 5º Além das definições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, para os fins de aplicação deste Decreto, considera-se:
I - Administração Municipal: órgão ou entidade que integra a administração municipal direta do Município de Guaíra;
II - Órgão Oficial: Órgão Oficial Eletrônico do Município de Guaíra;
III - processo de contratação: processo administrativo que objetiva satisfazer a necessidade da Administração Municipal por meio da contratação de terceiro, seja por intermédio de processo licitatório ou por processo de contratação direta, compreendendo a fase preparatória, a fase de seleção de fornecedor e a execução contratual;
IV - Processo licitatório: processo de seleção de fornecedor realizado por meio de procedimento de licitação, com base nos levantamentos e fundamentos legais verificados na fase preparatória;
V - Processo de contratação direta: processo administrativo em que, com base nos levantamentos e fundamentos legais verificados na fase preparatória, a contratação se realiza por meio de procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação;
VI - Demandante: agente público, órgão ou entidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras, bem como solicitá-la;
VII - Solicitação: documento de formalização de demandas, elaborado pelo demandante;
VIII - reequilíbrio econômico-financeiro: ajuste econômico de ata de registro de preços, termo de contrato ou instrumento equivalente, destinado a compensar as oscilações financeiras extraordinárias, decorrentes de atos da Administração ou extracontratuais, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior;
IX - Sítio eletrônico oficial: portal oficial do Município de Guaíra na internet, disponível no endereço eletrônico: http://www.guaira.pr.gov.br/;
X - Sistema de controle interno: conjunto coordenado de métodos, medidas, mecanismos, processos e estruturas, adotados pela Administração Municipal para a realização de suas atividades, em atendimento aos princípios da gestão pública;
XI – Processo Digital: ferramenta de gestão de documentos e processos eletrônicos adotada oficialmente pelo Município de Guaíra, para a instrução e tramitação dos processos administrativos em geral; e
XII - Projeto: documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo.
CAPITULO III
GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES
Seção I
Disposições gerais
Art. 6º A Secretaria da Administração do Município de Guaíra é responsável pela governança das contratações e designará os responsáveis por implementar processos, estruturas e mecanismos, incluindo os de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos de contratação e as execuções contratuais, com o intuito, dentre outros, de:
I - Alcançar os objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - Promover um ambiente íntegro e confiável para as contratações;
III - Assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias; e
IV - Promover a eficiência, a efetividade e a eficácia nas contratações.
Parágrafo único - A avaliação, o direcionamento e o monitoramento dos processos de contratação devem ocorrer a partir de indicadores objetivamente definidos, destinados a medir a eficiência e a eficácia de todas as fases do processo de contratação, a atuação do contratado no cumprimento das obrigações e os resultados dos contratos e das atas de registro de preços.
Seção II
Práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo
Art. 7º Para o controle das contratações públicas realizadas pela Administração Municipal serão adotados mecanismos de gestão de riscos, estruturados em 3 (três) linhas de defesa, nos termos do art. 169 da Lei nº 14.133, de 2021, da seguinte forma:
I - integram a primeira linha de defesa os agentes públicos que atuam na fase preparatória dos processos de contratação, os agentes de contratação, os pregoeiros ou membros de comissão de contratação e de equipes de apoio, os agentes públicos responsáveis pela condução dos processos de contratação direta, pela gestão e pela fiscalização dos contratos, pela gestão das atas de registro de preços, os secretários municipais, os diretores;
II - integram a segunda linha de defesa as unidades de assessoramento jurídico, a Procuradoria-Geral e a Controladoria de Controle Interno do Município; e
III - integram a terceira linha órgãos de controle externo.
Art. 8º A adoção de mecanismos de gestão de riscos, inclusive para o aperfeiçoamento dos controles preventivos e para a capacitação de agentes públicos, será de responsabilidade e competência:
I - do Secretário Municipal da Administração, em relação aos atos praticados por agentes de contratação, por pregoeiros, por membros da comissão de contratação, da equipe de apoio ou agentes públicos que conduzirem processos de contratação direta, bem como os gestores de contrato e os gestores de atas de registro de preços; e,
II - dos Secretários Municipais, em relação aos atos praticados por agentes públicos que atuarem na etapa preparatória das contratações, que conduzirem processos de contratação direta, e aos atos praticados pelos fiscais dos respectivos contratos.
Parágrafo único. As autoridades competentes serão responsabilizadas pela ausência de providências relacionadas ao controle preventivo de riscos e à capacitação de agentes públicos que atuem no processo de contratação.
Art. 9º Os mecanismos de gestão de riscos e controle preventivo serão desenvolvidos contemplando:
I - a adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos, com definição do apetite ao risco, identificação, avaliação, controle, tratamento e mitigação dos riscos relacionados à legalidade, integridade e obtenção dos resultados pretendidos nos processos de contratação;
II - a elaboração de matrizes de alocação de riscos, com indicação de medidas preventivas de riscos e de saneamento de irregularidades verificadas no processo de contratação; e
III - o aperfeiçoamento dos sistemas de controle interno, observado o princípio da segregação de funções.
§ 1º A adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos deverá considerar a relação econômica entre o risco e o custo do seu tratamento.
§ 2º Os agentes integrantes de qualquer linha de defesa deverão adotar medidas para o saneamento de quaisquer impropriedades que constatarem e para a apuração de responsabilidade e prevenção de nova ocorrência.
Seção III
Atuação da Procuradoria-Geral
Art. 10. Além do controle prévio de legalidade previsto no art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, a Procuradoria-Geral será instada a manifestar-se em resposta à consulta específica sobre dúvida de legalidade/juridicidade suscitada pelas autoridades, agentes de contratação/pregoeiro, gestores e fiscais de contratos e controle interno.
Parágrafo único. As manifestações jurídicas que trata do caput serão formalizadas por meio de parecer ou nota, observando-se o seguinte:
I - o parecer deverá ser elaborado como resultado de estudos e análises jurídicas de natureza complexa que exijam a demonstração do raciocínio jurídico e o seu desenvolvimento; e
II - a manifestação jurídica será elaborada sob a forma de nota quando se tratar de hipótese anteriormente examinada e nos casos de menor complexidade jurídica, admitindo pronunciamento simplificado constando simples referência aos dispositivos legais, ao parecer anterior a obra doutrinária ou a fonte jurisprudencial, sendo cabível a adoção impressa, digital, ou lançada a mão, no próprio expediente, assinada pelo autor.
Art. 11. As manifestações jurídicas que trata este regulamento não conterão posicionamentos conclusivos sobre assuntos não jurídicos, tais como aqueles de conteúdo técnico e de oportunidade ou conveniência, ou afetos ao poder decisório da autoridade.
Art. 12. A Procuradoria-Geral poderá eventualmente solicitar subsídios ou esclarecimentos a respeito de documentos de conteúdo técnico quando reputados indispensáveis para a análise jurídica dos atos administrativos.
Art. 13. Sem prejuízo do disposto no art. 11 deste Decreto, a análise jurídica do processo de seleção de fornecedor será dispensada quando forem utilizadas minutas padronizadas, previamente analisadas, de editais, instrumentos de contrato, atas de registro de preços, convênio ou outros ajustes.
§ 1º Na hipótese prevista no caput deste artigo, eventuais alterações substanciais nas minutas padronizadas deverão ser novamente analisadas pela Procuradoria-Geral.
§ 2º A análise jurídica é obrigatória em todos os processos de contratação direta.
§ 3º O Diretor da Diretoria de Compras e Licitações, ou seu sucedâneo, poderá, motivadamente, solicitar nova análise jurídica da Procuradoria-Geral.
Seção IV
Atuação da Controladoria de Controle Interno
Art. 14. Competem à Controladoria de Controle Interno do Município, dentre outras, as seguintes atribuições relacionadas ao processo de contratação:
I - Atuar como órgão central de Controle Interno da Administração Municipal, na segunda linha de defesa, prevista no art. 169 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - Apoiar as demais linhas de defesas no exercício de suas competências de gestão de riscos e de controle preventivo;
III - Promover inspeções e avaliações das práticas contínuas e permanentes de gestão de risco e de controle preventivo nas contratações públicas;
IV - Apoiar o agente de contratação e a equipe de apoio, a comissão de contratação, os fiscais e os gestores de contratos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste Decreto;
V - Auxiliar na instituição de modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; e
VI - Auxiliar o fiscal do contrato, dirimindo dúvidas e subsidiando-o com informações relevantes, a fim de prevenir riscos na execução contratual.
Art. 15. A Controladoria de Controle Interno será responsável por analisar eventuais denúncias sobre irregularidades no cumprimento deste Decreto ou decorrentes de ilícitos cometidos contra a gestão municipal.
Seção V
Centralização das contratações e execução do processo administrativo
Art. 16. As contratações da Administração Municipal serão centralizadas na Secretaria da Administração, que realizará os procedimentos necessários à execução dos processos de contratação.
§ 1º As fases preparatórias dos processos de contratação de objetos de uso geral de toda a Administração Municipal serão executadas pela Secretaria da Administração, podendo haver delegação desta competência em situações específicas.
§ 2º As fases preparatórias dos processos de contratação de objetos de uso específico serão executadas no âmbito dos órgãos e entidades demandantes.
§ 3º O Secretário da Administração poderá avocar a competência sobre a fase preparatória dos processos de contratação de objetos de uso específico, sem prejuízo da competência de outros agentes públicos sobre as demais fases e do pedido de informações e auxílio aos demandantes.
Art. 17. Para o início do processo de contratação será necessária solicitação que indique, no mínimo, o problema a ser resolvido, a solução já utilizada anteriormente pela Administração Municipal, caso aplicável, e o prazo para início e conclusão da execução do serviço ou fornecimento.
Parágrafo único. A partir da solicitação, o processo de contratação será executado observando as seguintes fases:
I - fase preparatória: objetiva caracterizar o problema a ser resolvido, identificar no mercado a melhor solução disponível e viável técnica e economicamente, definir o procedimento e as condições de contratação, gerenciar riscos e produzir as minutas dos documentos necessários ao processo de contratação;
II - fase de seleção de fornecedor: corresponde à etapa de avaliação da proposta e das condições de habilitação dos proponentes, a fim de selecionar o fornecedor a ser contratado; e
III - fase de gestão e fiscalização do contrato: corresponde à execução sistemática de procedimentos que visem ao adimplemento contratual, por meio de ferramentas disponibilizadas pelo Município de Guaíra, inclusive mediante uso de recursos de tecnologia da informação.
CAPÍTULO IV
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Art. 18. O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa n.º 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.
CAPÍTULO V
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Art. 19. Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, e será instruído com os dados referenciados no "Anexo A" deste Decreto, ressalvado o disposto no artigo 7º deste Decreto.
Art. 20. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do artigo 75, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do artigo 90 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;
V – nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Administrador Público a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar.
CAPÍTULO VI
CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS
Art. 21. O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, que poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.
§ 1º Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do artigo 19, II, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dentre outros, os Catálogos CATMAT https://siasgnet-consultas.siasgnet.estaleiro.serpro.gov.br/siasgnet-catalogo/#/ e CATSER https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/ferramenta-de-busca-catmat-catser do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.
§ 2º As disposições do presente artigo poderão ser implementadas após 1º de abril de 2023, cabendo ao Administrador Público, ou ao Secretário Municipal da pasta, justificar, por escrito, e anexar ao respectivo processo licitatório a não utilização do catálogo eletrônico de padronização ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV, do caput, do artigo 19, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CAPÍTULO VII
ITENS DE QUALIDADE COMUM E ARTIGOS DE LUXO
Art. 22. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
Art. 23. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - artigo de luxo: o bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio das seguintes características:
a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético; ou
d) requinte;
II - bem de qualidade comum: o objeto de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;
III - bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
IV - elasticidade-renda da demanda a razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.
Art. 24. O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do artigo 10:
I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.
Art. 25. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do artigo 10:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.
Art. 26. As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do artigo 12 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.
TÍTULO II
FASE PREPARATÓRIA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
CAPÍTULO I
ATUAÇÃO DE AGENTES DA FASE PREPARATÓRIA
Art. 27. Serão considerados agentes da fase preparatória do processo de contratação todos aqueles que desempenharem atividades relacionadas à elaboração dos documentos que a integrarão.
§ 1º O estudo técnico preliminar, o anteprojeto, o projeto básico ou o termo de referência e os seus respectivos anexos serão elaborados por agente público ou equipe de agentes públicos lotados no órgão ou entidade demandante ou na Secretaria da Administração, conforme o caso.
§ 2º Poderá ser adotada uma comissão setorial para contratações que demandem conhecimento técnico do objeto a ser contratado, como exemplo as obras de engenharia.
§ 3º Será admitida a contratação de terceiros para auxiliar na fase preparatória.
CAPÍTULO II
DOCUMENTOS E ATIVIDADES DA FASE PREPARATÓRIA
Art. 28. A fase preparatória inclui as seguintes atividades:
I - elaboração do estudo técnico preliminar, caracterizando o interesse público da contratação, com base na descrição da necessidade da contratação;
II - elaboração do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência, incluindo a pesquisa de preços que definirá o valor máximo da contratação, com base na solução indicada no estudo técnico preliminar;
III - elaboração da matriz de alocação de riscos, nos casos de obras de grande vulto e nas contratações integradas e semi-integradas;
IV - autorização para abertura do processo de contratação;
V - elaboração da minuta do edital, se for o caso;
VI - elaboração da minuta de ata de registro de preços, se for o caso;
VII - elaboração da minuta de contrato, se for o caso;
VIII - análise jurídica do processo de contratação, ressalvado o disposto no art. 14 deste Decreto;
IX - autorização para publicação do edital, se for o caso;
X - inserção de dados do processo de contratação no sítio eletrônico oficial; e
XI - publicação do edital ou do ato que autoriza a contratação direta.
§ 1º O anteprojeto, o projeto básico ou o termo de referência elaborados na fase interna serão públicos para acesso de qualquer interessado.
Art. 29. O estudo técnico preliminar deverá refletir o resultado dos levantamentos, das pesquisas e das conclusões sobre o problema a ser resolvido e a melhor forma de solucioná-lo, e sua elaboração considerará:
I - a natureza do problema a ser resolvido, observando a finalidade e os resultados pretendidos com a contratação;
II - as soluções existentes para o problema, observando o modelo já utilizado pela Administração Municipal e por outras administrações, se for o caso, e os seus impactos econômicos; e
III - a definição da melhor solução para o problema e sua viabilidade.
Parágrafo único. A observância das soluções já utilizadas anteriormente pela Administração Municipal e por outras administrações não impedirá a adoção de solução inovadora, caso seja a que melhor resolva o problema detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares.
Art. 30. O início da fase preparatória dos processos de contratação será autorizado pelos ordenadores da despesa de cada secretaria ou pelo Diretor da Diretoria de Compras e Licitações, e por autoridade de cargo equivalente nos demais órgãos ou entidades demandantes.
Art. 31. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Parágrafo único. É obrigatória a publicação de extrato do edital no Órgão Oficial Eletrônico do Município e, nos casos de recursos federais ou estaduais, a publicação deve ocorrer concomitantemente no Diário Oficial da União ou do Estado, conforme o caso, bem como em jornal diário de grande circulação.
CAPÍTULO III
PESQUISA DE PREÇOS E DEFINIÇÃO DE VALOR MÁXIMO
Seção I
Conceito de valor máximo da contratação
Art. 32. O valor máximo da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto e, sempre que possível, a realidade do mercado local e/ou regional.
Seção II
Bens e serviços em geral
Art. 33. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do artigo 23 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.
Art. 34. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, seguindo o rol de documentos de Instrução previsto no "Anexo C" deste Decreto, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
I - Obrigatoriamente, quando existente, o preço praticado em contratações da própria Administração Municipal, considerados eventuais reajustes, repactuações e reequilíbrios concedidos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da homologação do certame, ou desde o último reajuste, repactuação ou reequilíbrio, até a data da pesquisa de preços;
II - Obrigatoriamente, quando existente, o preço constante do Banco de Preços em Saúde (BPS), como referência de preços de medicamentos, observadas as quantidades adquiridas e a correção do valor pelo INPC ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da compra até a data da pesquisa de preços, facultado para as contratações de insumos e materiais hospitalares;
III - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo INPC ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da homologação do certame até a data da pesquisa de preços;
IV - os preços praticados em contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, incluso o sistema de registro de preços, e observada a correção do valor pelo INPC ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da homologação do certame até a data da pesquisa de preços;
V - os dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo de qualquer ente federativo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso, e que não tenham sido obtidos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
VI - os preços obtidos em pesquisa direta com fornecedores, mediante pedido formal de cotação ou por meio telefônico, com prazo máximo de 6 (seis) meses entre a cotação e a data de divulgação do edital;
VII - os preços poderão ser obtidos através de pesquisa realizada por servidores de forma direta a consulta de preços expostos, disponíveis ou acessíveis junto a fornecedores (ex. prateleira de mercado, livraria, materiais elétricos e de construção), desde que certificada pelo servidor responsável, cumprindo os mesmos requisitos do inciso VI deste artigo;
VIII - preços obtidos em pesquisa na base nacional ou regional de notas fiscais eletrônicas, no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo INPC ou outro índice que venha a substituí-lo, desde data da emissão da nota até a data da pesquisa de preços;
IX - Aplicativo Menor Preço - Nota Paraná (MENOR PREÇO - COMPRAS); ou
X - Portal de Informação para Todos (IT - TCE/PR).
§ 1º A pesquisa de preços deverá contemplar ao menos uma referência relativa aos incisos I, II ou III do caput deste artigo, sendo que eventual impossibilidade de obtenção de quaisquer parâmetros deverá ser registrada no processo.
§ 2º Quando for coletado orçamento com fornecedor que tenha preço vigente junto ao Município, deverá ser adotado o de menor valor, sendo dispensada a necessidade de justificativa da não utilização do preço vigente quando superior ao do orçamento.
§ 3º Para a utilização do Banco de Preços em Saúde:
I - deverão ser priorizados os preços de compras praticadas no Estado do Paraná;
II - não havendo histórico de pesquisa do item no período selecionado, a pesquisa poderá ser ampliada para os demais Estados;
III - serão utilizados os preços obtidos de compras realizadas no período de 12 (doze) meses anterior à data da pesquisa de preços;
IV - deverão ser observadas e priorizadas as contratações cujas características sejam equivalentes à contratação pleiteada;
V - se for obtida mais de uma referência no BPS, oriunda de cidades e contratações distintas, tais valores poderão ser utilizados através da composição de média aritmética simples ou ponderada; e
§ 4º Quando forem utilizadas referências de preços de sítios eletrônicos da internet, essas referências deverão conter, além do previsto no inciso V do caput deste artigo, o CNPJ e o endereço eletrônico consultado, sendo vedada a utilização de preços promocionais, com descontos condicionais ou com acréscimos em virtude de parcelamento, devendo constar na ficha da pesquisa realizada o nome do agente público que fez a pesquisa e sua assinatura.
§ 5º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.
§ 6º Não serão utilizados produtos indisponíveis ou fora de estoque, devido à possível variação de preço.
§ 7º Na pesquisa direta com fornecedores:
I - será considerada justificada a escolha de fornecedor que estiver localizado no Estado do Paraná, devendo ser justificada apenas a utilização de referências de preços de fornecedores de outros Estados;
II - quando utilizada cotação formal, deverá conter CNPJ, endereço, telefone, data e nome do responsável pela emissão;
III - quando utilizada a pesquisa de preços por meio telefônico, deverá ser certificada nos autos pelo agente público responsável pela pesquisa de preços, através de seu nome e sua assinatura, e na ficha de pesquisa constar o nome da empresa, o nome da pessoa de contato, a descrição do produto ou serviço, o preço, a data da consulta, o número do telefone da empresa consultada; ou
IV - quando utilizada a pesquisa de preços por consulta direta, deverá ser certificada nos autos pelo agente público responsável pela pesquisa de preços, através de seu nome e sua assinatura, e na ficha de pesquisa constar o nome da empresa, a descrição do produto ou serviço, o preço e data da consulta.
§ 8º As referências de preços deverão ser analisadas de forma crítica, a fim de se verificar a compatibilidade efetiva entre os itens cotados e o descritivo de cada item a ser contratado.
Art. 35. Nas contratações diretas por dispensa de licitação, a pesquisa prévia de preços poderá ser substituída por 3 (três) propostas na etapa competitiva, quando não for possível definir o valor da contratação conforme o art. 35 deste Decreto, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que a data de emissão dos orçamentos seja de até 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.
§ 1º Obrigatoriamente, as propostas deverão atender aos requisitos da contratação e conter razão social, CNPJ, valor, data e validade da proposta, telefone, endereço, nome e assinatura de representante legal da empresa.
§ 2º Na planilha de formação de preços deverão ser inseridos os valores de todas as propostas que atendam aos requisitos do § 1º deste artigo, devendo ser desconsiderados os valores não correspondentes à proposta vencedora.
§ 3º Quando a Administração não obtiver pelo menos 3 (três) propostas na etapa competitiva, será necessário apresentar justificativa fundamentada, bem como comprovar que o valor a ser contratado trata-se de preço de mercado, apresentando, ao menos, 3 (três) referências de preços, nos termos do art. 35 deste Decreto.
§ 4º Quando não for possível comprovar o preço por meio do disposto no § 3º deste artigo, a comprovação poderá dar-se por meio da apresentação de notas fiscais emitidas pela empresa ou contratos celebrados pelo contratado com terceiros, assim como documentos hábeis emitidos em substituição ao contrato no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.
§ 5º Caso a proposta vencedora não contenha assinatura do representante legal ou procurador habilitado, ou possua data de validade vencida, será solicitado o reencaminhamento da proposta devidamente saneada, previamente à homologação do processo.
Art. 36. Nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, a comprovação do preço dar-se-á por meio da apresentação de, ao menos, 3 (três) notas fiscais emitidas ou contratos celebrados pelo fornecedor com terceiros, assim como documentos hábeis emitidos em substituição ao contrato, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração Municipal.
§ 1º Nas contratações por inexigibilidade, para participação em cursos ou capacitações, poderão ser utilizados, para comprovação de preço, materiais informativos do organizador do curso, disponíveis publicamente, como folder, página na internet ou outros meios, sem prejuízo da tentativa de negociação do valor, quando houver participação de mais de um servidor municipal.
§ 2º Nas contratações de que trata o caput deste artigo, deverá ser apresentada proposta comercial nos termos do § 1º do art. 35 deste Decreto.
Seção III
Obras e serviços de engenharia
Art. 37. No processo de contratação de obras e serviços de engenharia, o valor máximo da contratação será definido por insumo ou serviço da planilha de composição de custos, sendo acrescido o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais cabível pelo custo correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia.
§ 1º Os valores dos insumos e serviços que não estiverem disponíveis nas tabelas Sinapi ou Sicro poderão ser obtidos pelos seguintes parâmetros, nesta ordem:
I - dados de outras tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo federal, estadual, distrital ou municipal;
II - dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
III - preços de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV - preços obtidos em pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo INPC ou por outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da emissão da nota até a data da pesquisa de preços;
V - preços obtidos em pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo necessária justificativa caso não se alcancem 3 (três) cotações.
§ 2º Em decorrência de Convênio firmado ou de obrigação definida pelo órgão repassador dos recursos, poderão ser utilizadas outras tabelas oficiais.
Art. 38. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor máximo da contratação será calculado nos termos deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, nos termos do art. 38 deste Decreto, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada, baseada em outras contratações similares, ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
Parágrafo único. Na hipótese de que trata este artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no dispositivo.
Seção IV
Processos de aditivos contratuais
Art. 39. As alterações contratuais ensejarão análise da adequação econômica, devendo ser comprovada a compatibilidade dos valores unitários e global com os preços praticados pelo mercado.
Art. 40. Nos contratos de fornecimento e serviços, deverão ser apresentadas, ao menos, 3 (três) referências de preços, conforme estabelecido no art. 35 deste Decreto.
§ 1º Nos casos em que for relevante a consideração da marca do produto para a demonstração da vantajosidade, a pesquisa de preços deverá, preferencialmente, considerar a marca a ser contratada.
§ 2º Caberá ao fiscal de contrato avaliar, criticamente, se o valor do termo aditivo é coerente com a média aritmética das referências não descartadas, bem como negociar melhores condições, quando entender necessário.
Art. 41. No caso de obras e serviços, os preços unitários, eventualmente não contemplados no contrato, serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Nos casos das alterações previstas no caput deste artigo, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
§ 2º No caso de contrato decorrente de licitação com julgamento por maior desconto, o desconto ofertado em relação ao preço global fixado no edital de licitação deverá ser estendido aos termos aditivos.
Art. 42. Não estão enquadradas nesta Seção as alterações de preço decorrentes de reajuste e repactuação, que poderão ser realizadas por simples apostilamento, nos termos do inciso I do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
Seção V
Disposições gerais da pesquisa de preços
Art. 43. As justificativas apresentadas deverão ser claras e objetivas, juntando-se ao processo, sempre que possível, os respectivos documentos comprobatórios, sendo vedadas justificativas genéricas e incapazes de demonstrar a necessidade de se excepcionar as condições estabelecidas.
Art. 44. Casos omissos ou que eventualmente possam frustrar o processo de contratação, no que tange à formação de preços de bens e serviços em geral, serão dirimidos pela Diretoria de Compras e Licitações e pelo Secretário da Administração.
CAPÍTULO V
MARGENS DE PREFERÊNCIA
Art. 45. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.
Seção I
Fixação de margem de preferência para aquisição de bens constituídos de material reciclado, reciclável ou biodegradável.
Art. 46. Nas licitações

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

II - os prazos, as condições de execução e a forma de remuneração do licitante vencedor;
III - a forma de apresentação das propostas na fase competitiva; IV - o critério de julgamento da fase competitiva; e
IV - as condições de habilitação complementares a serem demonstradas pelo licitante vencedor da fase competitiva, se necessárias.
§ 1º Somente os licitantes que apresentaram propostas na fase de diálogo poderão participar da fase competitiva.
§ 2º O edital da fase competitiva será divulgado pelos mesmos meios pelos quais foi divulgado o edital de convocação.
§ 3º O julgamento da fase competitiva poderá dar-se pelos critérios de melhor técnica ou de técnica e preço.
Seção III
Condução dos processos de contratação direta
Art. 77. Após a fase preparatória, verificado o cabimento de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, o processo será conduzido por agente público ou comissão designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante e aprovada pela autoridade superior.
Parágrafo único. A Diretoria de Contabilidade será responsável por administrar o saldo referente aos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
Seção IV
Dispensa para obras e serviços de engenharia destinados à pesquisa e desenvolvimento
Art. 78. As obras e serviços de engenharia, para serem dispensadas de licitação, nos termos da alínea "c" do inciso IV do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser imprescindíveis para a instalação dos equipamentos e produtos destinados à pesquisa e desenvolvimento.
Parágrafo único. Deverá estar demonstrada, no estudo técnico preliminar, a necessidade das obras e serviços de engenharia para a realização da pesquisa e desenvolvimento.
Art. 79. A escolha do contratado deve buscar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitadas as formalidades necessárias à contratação direta.
TÍTULO IV
PROCEDIMENTOS AUXILIARES ÀS LICITAÇÕES CAPÍTULO I
CREDENCIAMENTO
Art. 80. O credenciamento poderá ser utilizado para formar uma rede de prestadores de serviços e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Administração Municipal.
Parágrafo único. O estabelecimento prévio do valor a ser pago pela Administração Municipal poderá, justificadamente, ser dispensado nos casos de mercados fluidos, nos quais a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção de interessado por meio de processo de licitação.
Art. 81. O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:
I - condições gerais de ingresso;
II - exigências específicas de qualificação técnica;
III - regras de contratação;
IV - valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;
V - critério para distribuição de demandas;
VI - formalização da contratação;
VII - recusa em contratar e sanções cabíveis;
VIII - minuta de instrumento de contrato;
IX - modelos de declarações; e
X - outros aspectos relevantes.
Parágrafo único. O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial, sendo admitido o credenciamento até a data prevista em edital.
Art. 82. As contratações deverão ser formalizadas por meio de instrumento de contrato.
§ 1º A relação dos credenciados será divulgada no sítio eletrônico
§ 2º O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade contratante, por meio dos canais indicados no edital, o qual surtirá efeitos a partir do protocolo do pedido.
§ 3º O credenciado que deixar de cumprir as exigências do edital ou descumprir os contratos firmados com a Administração Municipal será descredenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme disciplinado nos respectivos instrumentos.
CAPÍTULO II
PRÉ-QUALIFICAÇÃO
Art. 83. A Administração Municipal poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pelo demandante.
§ 1º A pré-qualificação de bens poderá ser utilizada por todos os órgãos e entidades municipais, independente de quem a tenha implementado.
§ 2º A Administração Municipal não realizará pré-qualificação de licitantes e de serviços.
Art. 84. O procedimento de pré-qualificação de bens consiste na análise antecipada das especificações para uma aquisição futura, podendo ser utilizado para os bens que sejam frequentemente adquiridos pela Administração Municipal ou para aqueles cujas características demandem análise que possa comprometer a celeridade do processo de contratação.
Parágrafo único. O edital de pré-qualificação deverá informar que os processos de contratação futuros serão realizados com exclusividade para os produtos pré-qualificados, quando houver 3 (três) ou mais produtos pré-qualificados.
Art. 85. Será considerado produto pré-qualificado, o produto específico, com marca e modelo aprovado no processo de pré-qualificação de bens, realizado pela Administração Municipal ou nas condições estabelecidas no art. 95 deste Decreto.
Parágrafo único. Nas licitações destinadas a contratar bens pré-qualificados, qualquer interessado poderá ofertar um produto pré-qualificado, independentemente de quem tenha solicitado a pré-qualificação daquele produto.
Art. 86. O procedimento de pré-qualificação será iniciado com a convocação de interessados, por meio de edital de pré-qualificação de bens, que indicará as especificações mínimas do objeto, as exigências para a pré-qualificação, fixadas em critérios objetivos, e o prazo para aprovação.
§ 1º A Administração Municipal poderá admitir no edital a pré- qualificação, de ofício, de bens, inclusive com o aproveitamento de produtos que já tenham sido aprovados anteriormente pelo Município.
§ 2º O edital de pré-qualificação deverá comunicar aos interessados que os futuros processos de contratação serão exclusivos para bens pré-qualificados.
§ 3º A convocação para o procedimento de pré-qualificação de bens será realizada mediante divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial.
§ 4º Os produtos pré-qualificados serão divulgados no sítio eletrônico
Art. 87. A Administração Municipal poderá realizar licitação restrita ao fornecimento de produtos pré-qualificados quando houver, no mínimo, 3 (três) produtos pré-qualificados.
§ 1º Na licitação restrita aos produtos pré-qualificados, somente poderá ser ofertado o produto cujo processo de pré-qualificação estiver finalizado até a data de apresentação da proposta.
§ 2º Caso não existam 3 (três) produtos pré-qualificados, o edital deverá admitir a apresentação de amostras, na fase de seleção de fornecedor, para qualificação daqueles que não foram previamente qualificados.
Art. 88. Desde que previsto no edital de chamamento para a pré- qualificação de bens e no edital de licitação para contratação exclusiva de bens pré- qualificados, poderão ser admitidos produtos que tenham sido pré-qualificados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.
§ 1º Para os fins do aproveitamento de pré-qualificação, realizada por outro órgão ou entidade, deverá ser analisado, pelo demandante, se as exigências realizadas para a pré-qualificação do produto são compatíveis com as estabelecidas pela Administração Municipal.
§ 2º O demandante encaminhará para a aprovação da Secretaria da Administração pedido de aproveitamento de pré-qualificação, acompanhado de relatório demonstrando a compatibilidade das exigências para a pré-qualificação do produto.
§ 3º Os produtos pré-qualificados por outros órgãos e entidades da Administração Pública também deverão constar da divulgação feita no sítio eletrônico oficial, com a observação de que a pré-qualificação daquele produto foi realizada por outro órgão ou entidade, da identificação do órgão responsável pela pré-qualificação e do número do processo.
CAPÍTULO III
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO
Seção I
Disposições gerais
Art. 89. Para os fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - procedimento de manifestação de interesse: o procedimento a ser utilizado antes do processo de contratação para obter, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, levantamentos, investigações, estudos ou projetos de soluções que atendam às necessidades específicas da Administração Municipal ou contribuam com questões de relevância pública; e
II - manifestação de interesse privado: apresentação espontânea, por pessoa física ou jurídica, de propostas, projetos, levantamentos, investigações, estudos ou soluções que atendam às necessidades específicas da Administração Municipal ou contribuam com questões de relevância pública.
Art. 90. O pedido de abertura de procedimento de manifestação de interesse será elaborado pelo órgão ou entidade demandante e encaminhada à Secretaria da Administração, devendo conter:
I - descrição do escopo do projeto;
II - o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas; e
III - os levantamentos, investigações e estudos necessários à sua implementação.
Seção II
Abertura
Art. 91. O procedimento de manifestação de interesse será aberto mediante a publicação de edital de chamamento público no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial, sendo facultada à Administração Municipal a publicação em outros meios.
Art. 92. O edital de chamamento público deverá conter:
I - escopo do procedimento de manifestação de interesse;
II - diretrizes e premissas que orientem a apresentação dos trabalhos, para atendimento do interesse público;
III - prazo para apresentação do requerimento de autorização para participação no procedimento de manifestação de interesse;
IV - critérios para habilitação e aprovação do requerimento de autorização, para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos; V - prazo máximo para apresentação dos trabalhos, contado da data de
publicação do termo de autorização de participação;
V - critérios para avaliação e seleção dos trabalhos;
VI - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, caso utilizado o trabalho selecionado;
VII - previsão de cessão dos direitos autorais da solução ofertada para a Administração Municipal, salvo quando o objeto envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação; e
VIII - informações disponíveis necessárias à realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos, quando houver.
Parágrafo único. O prazo para entrega dos trabalhos será de, no mínimo, 20 (vinte) dias úteis, contados da data de publicação do termo de autorização de participação, podendo ser suspenso ou prorrogado de ofício, mediante decisão motivada ou a pedido de interessado, desde que acolhido pela Administração Municipal.
Seção III
Requerimento de autorização
Art. 93. O requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado deverá ser endereçado à Secretaria Municipal da Administração, protocolado na forma fixada no edital de chamamento público, e deverá conter as seguintes informações:
I - habilitação jurídica, por meio da apresentação dos documentos exigidos pelo edital;
II - demonstração da atuação na área de domínio do projeto e de possuir equipe técnica, com a formação necessária para o desenvolvimento de todas as etapas dos estudos técnicos, nos termos exigidos pelo edital e seus anexos;
III - apresentação de cronograma de realização dos estudos técnicos, com fixação das datas de início e término de cada uma das etapas previstas, devendo ser observado o prazo máximo fixado no edital e em seus anexos;
IV - indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de planilha orçamentária com a discriminação dos custos; e
V - declaração de transferência à Administração Pública dos direitos associados aos estudos técnicos selecionados.
Art. 94. Será facultada aos interessados a associação para apresentação de trabalhos em conjunto, que será informada juntamente com o requerimento de autorização, hipótese em que deverá ser feita a indicação da empresa responsável pela comunicação com a Administração Municipal, e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.
Parágrafo único. O proponente poderá contratar terceiros para auxiliar na elaboração dos trabalhos, sem prejuízo das responsabilidades previstas no edital de chamamento público.
Art. 95. Aprovado o requerimento de autorização pela comissão especial de contratação, o termo de autorização será expedido e publicado, ocasião em que passará a contar o prazo para a apresentação dos estudos previstos no edital.
§ 1º Da decisão de não autorização caberá recurso administrativo direcionado ao Secretário Municipal da Administração, que deverá julgá-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de interposição.
§ 2º O prazo para interposição do recurso é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, que se realizará mediante ciência nos autos do processo administrativo ou da publicação no Diário Oficial.
Art. 96. A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos é pessoal e intransferível e poderá ser:
I - cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de inobservância de eventual prazo para apresentação ou reapresentação dos estudos;
II - revogada, em caso de perda de interesse da Administração Municipal nos estudos e/ou desistência por parte da pessoa autorizada, que será manifestada, a qualquer tempo, por meio de comunicação escrita à comissão especial de contratação;
III - anulada, em caso de vício no procedimento, regulado pelo instrumento de autorização, ou por outros motivos dispostos na legislação aplicável; ou
IV - tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos estudos.
Parágrafo único. Os casos previstos neste artigo não geram direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração dos estudos técnicos.
Art. 97. O autorizado será comunicado da ocorrência das hipóteses previstas no art. 99.
Art. 98. Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, o autorizado terá sua autorização cassada.
Seção IV Recebimento dos trabalhos
Art. 99. Os projetos, levantamentos, estudos ou soluções serão endereçados à Secretaria Municipal da Administração e protocolados na forma fixada no edital, sendo que o envio de trabalhos:
I - não gerará direito de preferência no processo licitatório;
II - não obrigará a Administração Municipal a realizar processo de
contratação;
III - não implicará, por si só, em direito ao ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração; e
IV - será remunerado somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.
Parágrafo único. O proponente poderá, a qualquer tempo, desistir de apresentar os trabalhos, mediante pedido endereçado à Secretaria Municipal da Administração, assegurado o ressarcimento na hipótese de aproveitamento dos trabalhos, na proporção do que for utilizado.
Seção V
Avaliação e seleção
Art. 100. A avaliação e seleção dos trabalhos será feita por comissão especial de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos, designados pela Secretaria Municipal da Administração.
Art. 101. A avaliação e a seleção dos trabalhos serão realizadas em conformidade com os critérios definidos no edital de chamamento público.
Art. 102. A Secretaria Municipal da Administração e a Secretaria demandante, quando for o caso, poderão solicitar informações adicionais sobre os trabalhos apresentados.
Art. 103. Na fase de seleção, os trabalhos poderão ser:
I - integralmente aproveitados, hipótese em que o autorizado fará jus a possível ressarcimento, observado o disposto no edital de Chamamento Público;
II - parcialmente aproveitados, hipótese em que o valor do possível ressarcimento será apurado apenas em relação às informações efetivamente utilizadas em eventual processo de contratação; ou
III - totalmente rejeitados, hipótese em que, ainda que haja licitação do objeto, não haverá ressarcimento ou qualquer forma de indenização devida ao responsável pelos trabalhos.
§ 1º A comissão especial de contratação realizará a seleção dos trabalhos e aprovará os valores para possível ressarcimento, publicando o resultado da referida seleção no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial.
§ 2º Do resultado da seleção e da apuração dos valores caberá recurso administrativo ao Secretário Municipal da Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir de sua publicação, sendo intimados os demais interessados para apresentarem contrarrazões em igual prazo.
§ 3º O recurso deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
§ 4º O valor apurado para ressarcimento poderá ser rejeitado pelo interessado, caso em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, ficando facultado à comissão selecionar outros trabalhos dentre aqueles apresentados.
Art. 104. Após comunicados, os proponentes dos trabalhos não selecionados terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a retirada dos documentos apresentados em formato físico, eventualmente encaminhados, que serão descartados após o referido prazo.
Seção VI
Ressarcimento dos valores
Art. 105. O ressarcimento será realizado pelo vencedor da licitação e seu valor deverá ser compatível com os custos de elaboração dos trabalhos selecionados, demonstrados mediante planilha orçamentária, bem como estar de acordo com o preço praticado pelo mercado em trabalhos e projetos similares.
Parágrafo único. O ressarcimento, desde que previsto no edital de chamamento público, poderá estar condicionado à atualização ou à adequação dos levantamentos, investigações, estudos e soluções, até a abertura da licitação, em decorrência, entre outros aspectos, de:
I - alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis; II - recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou
II - outras alterações motivadas pelo interesse público.
Seção VII
Manifestação de interesse privado
Art. 106. A apresentação da manifestação de interesse privado deverá observar o seguinte procedimento:
I - protocolo junto à Secretaria Municipal da Administração;
II - a Secretaria Municipal da Administração solicitará, conforme o caso, ao órgão vinculado ao objeto, a emissão de parecer técnico no prazo de 30 (trinta) dias, e após, no prazo sucessivo de 60 (sessenta) dias, decidirá, motivadamente, pela aprovação ou rejeição, podendo solicitar, a qualquer tempo, informações complementares para a tomada da decisão;
III - poderá ser solicitada ao proponente a adequação da proposta, bem como a juntada de informações e/ou documentos adicionais pertinentes, caso necessário;
IV - atendidos os requisitos, será aberto procedimento de manifestação de interesse ou consulta pública, conforme a complexidade do caso; e
V - não atendidos os requisitos ou as adequações solicitadas, a manifestação de interesse privado será rejeitada, sendo o proponente comunicado da decisão e promovido o devido arquivamento.
Parágrafo único. A manifestação de interesse privado poderá incluir o oferecimento de amostras ou período de testes à Administração Municipal, desde que sem ônus ao Município.
Art. 107. A manifestação de interesse privado deverá conter, quando aplicáveis, os seguintes itens:
I - qualificação completa do proponente, incluindo localização para eventual envio de notificações, informações, erratas, respostas e pedido de esclarecimentos;
II - descrição dos problemas e desafios, bem como das soluções e dos benefícios para a Administração Municipal e para a sociedade;
III - demonstração, ainda que preliminar, da viabilidade econômica, jurídica, técnica e ambiental da proposta; e
IV - declaração de transferência à Administração Municipal dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações ou estudos propostos, sem direito a ressarcimento, salvo quando o objeto envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação.
Art. 108. A manifestação de interesse privado será analisada pelo Secretário Municipal da Administração, que decidirá pela continuidade ou não do processo de contratação.
§ 1º Caso decida pela continuidade, o Secretário da Administração deverá optar pela realização de procedimento de manifestação de interesse ou consulta pública, de acordo com a complexidade do caso.
§ 2º No caso de rejeição, após comunicado, o proponente terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a retirada dos documentos apresentados em formato físico, eventualmente encaminhados, que serão descartados após o referido prazo.
Art. 109. A Manifestação de Interesse Privado não conferirá ao seu proponente direito a ressarcimento, inclusive nos casos em que a Administração Municipal venha a utilizar os estudos apresentados.
Parágrafo único. Caso a Manifestação de Interesse Privado conduza à realização de um Procedimento de Manifestação de Interesse, o proponente da Manifestação de Interesse Privado poderá ser ressarcido, caso seu projeto seja utilizado no Procedimento de Manifestação de Interesse.
CAPÍTULO IV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Art. 110. O Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, obedecerá ao disposto neste Capítulo.
Art. 111. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - existência de projeto padronizado, em conformidade com as previsões da legislação e deste Decreto, sem complexidade técnica e operacional;
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser
contratado; e,
III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as
despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.
§ 2º A mera ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos do §1º deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.
Seção I
Das atribuições do órgão gerenciador
Art. 112. Considera-se Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços cada Secretaria Municipal, em conjunto ou separadamente, e quando o processo for realizado pela Central de Compras, o gerenciador será a Secretaria da Administração.
Parágrafo único. Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.
Art. 113. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
I - registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;
II - realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;
III - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto definido no inciso XII do art. 5º deste Decreto, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;
IV - recusar os quantitativos considerados ínfimos e/ou superestimados;
V - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
VI - realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;
VII - gerenciar a ata de registro de preços;
VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;
IX - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
X - providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;
XI - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas na legislação e neste Decreto, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses; e
XII - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Parágrafo único. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I do caput deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública.
Seção II
Dos órgãos e entidades participantes
Art. 114. O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso:
I - especificação do objeto;
II - projeto, nos termos da legislação e deste Decreto;
III - estimativa de consumo e local de entrega; e
IV - cronograma de contratação.
Parágrafo único. A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço, deverá ser realizada pelo órgão gerenciador ou em conjunto com as secretarias nas compras com elevado número de itens ou de objetos específicos na forma estabelecida neste Decreto.
Art. 115. Compete ao órgão ou entidade participante:
I - registrar o interesse em participar do registro de preços mediante comunicado ao órgão gerenciador, informando estimativa de contratação, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto, na forma da legislação e deste Decreto, visando à instauração do procedimento licitatório;
II - garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
III - por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;
IV - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
V - emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
VI - providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações
Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município, quando couber;
VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;
VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
IX - registrar no Cadastro Unificado de Fornecedores eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal; e
X - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Seção III
Da licitação para o registro de preços
Art. 116. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deste Decreto.
Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Decreto, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.
Art. 117. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no Capítulo III do Título II deste Decreto - Pesquisa de preços e definição máxima da contratação.
Art. 118. Além das exigências previstas no caput do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:
I - estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços; II - indicação nominal das Secretarias participantes do respectivo registro de preços, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação e neste Decreto; III - prazo de validade da ata de registro de preços; e
II - previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
§ 1º Quando o edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.
§ 2º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.
§ 3º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.
§ 4º Na hipótese de que trata o § 3º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.
§ 5º Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá, também, constar:
I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;
II - as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
III - os modelos de planilhas de custo, quando couber;
IV - as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso; e
V - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.
§ 6º Na hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 7º As aquisições a que se referem o § 6º deste artigo deverão ser realizadas na forma prevista na legislação e neste Decreto.
Seção IV
Da ata de registro de preços
Art. 119. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
§ 1º O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
§ 2º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
§ 3º Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante
§ 4º Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
I - o registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
II - se houver mais de um licitante na situação de que trata este parágrafo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o § 4º deste artigo será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
§ 5º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
§ 6º A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
§ 7º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 8º É vedada a formação simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto pelo mesmo órgão ou entidade.
§ 9º O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal do Município e demais órgãos necessários à ampla publicidade.
§ 10. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.
Art. 120. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços deverão ser respeitados os quantitativos originais e o saldo remanescente.
Art. 121. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
Parágrafo único. É facultado à Administração Pública celebrar contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços.
Seção V
Revisão e do reajuste de preços e do cancelamento da ata e do preço registrado
Subseção I
Revisão dos Preços Registrados
Art. 122. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 123. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Art. 124. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.
§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.
§ 2º Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no §2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
§ 4º Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 6º Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.
§ 7º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Subseção II
Do reajustamento da ata ou do preço registrado
Art. 125. A ata de registro de preços deverá conter cláusula que estabeleça critérios e documentos necessários para análise de revisão de preços, além do índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

condições de habilitação.
§ 2º Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação: I - o contratado deverá providenciar a regularização, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e
II - será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando a multa para 2% (dois por cento), caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.
§ 3º A Administração Municipal poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e, obedecido o devido processo administrativo para apuração de responsabilidade, aplicar sanção pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação, conforme previsão contratual.
Art. 160. A regularidade fiscal, social e trabalhista será condição para a assinatura e prorrogação do prazo de execução do contrato ou da ata de registro de preços.
Parágrafo único. Quando, por motivo não imputável ao contratado, comprovadamente, não for possível obter, diretamente do órgão ou entidade responsável, documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo preposto, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, devendo o contratado providenciar as certidões, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura ou prorrogação do contrato ou da ata de registro de preços.
Art. 161. Verificada cobrança indevida de quaisquer valores por parte do contratado, incluindo custos unitários imotivadamente divergentes daqueles constantes da proposta, o pagamento deverá ser glosado, proporcionalmente, assegurada a prévia manifestação do contratado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
Art. 162. A comunicação entre o fiscal de contrato e o representante do contratado será formal e ocorrerá por meio eletrônico, com registro no Sistema Eletrônico de Informação, salvo em situações excepcionais.
Parágrafo único. No caso da utilização de comunicação por instrumentos eletrônicos de mensagens, deverá ser informada ao contratado a conta que será utilizada na comunicação entre o fiscal e o preposto, sendo preferencial a utilização da funcionalidade de comprovante automático de recebimento da mensagem pelo destinatário, devendo ser juntadas no processo licitatório as informações.
CAPÍTULO II
SUBCONTRATAÇÃO
Art. 163. Será permitida a subcontratação parcial com base nas informações do estudo técnico preliminar, em cada caso concreto.
Parágrafo único. Caso admitida, o termo de referência deve estabelecer com detalhamento seus limites e condições, inclusive especificando quais parcelas do objeto podem ser subcontratadas.
Art. 164. A subcontratação deverá ser comunicada pelo contratado à Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, que encaminhará aos gestores e fiscais para manifestação sobre a prova da capacidade técnica da empresa a ser subcontratada, quando houver, relativa à sua parcela de execução.
§ 1º Para os fins de comprovação da capacidade técnica da empresa a ser subcontratada, poderá ser apresentado atestado de capacidade técnica emitido em data posterior à data da licitação.
§ 2º Nos casos de exigência de capacidade técnica do subcontratado, poderá ser admitida a substituição do subcontratado, mediante comprovação da capacidade técnica do subcontratado substituto para executar a parcela subcontratada.
Art. 165. A vedação, a restrição e o estabelecimento de condições para a subcontratação deverão estar previstas em edital e decorrer de razões técnicas, mediante justificativa elaborada na fase preparatória da contratação.
Art. 166. Somente será vedada a subcontratação:
I - em licitações para fornecimento de bens, exceto para serviços acessórios vinculados ao fornecimento;
II - quando for inviável, sob o aspecto técnico;
III - quando for desvantajosa para a Administração Municipal; ou
IV - quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
Art. 167. A subcontratação não transferirá ao subcontratado a responsabilidade contratual pela execução, nem eximirá o contratado de entregar o objeto integralmente executado, sob pena de extinção contratual e aplicação das sanções cabíveis.
CAPÍTULO III
RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO
Art. 168. O objeto do contrato será recebido:
I - em caso de obras e serviços de engenharia, inclusive os serviços comuns de engenharia:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados do término da execução, pelo fiscal de obras e serviços de engenharia, mediante lista de verificação que demonstre a conformidade da execução com as exigências de caráter técnico; e
b) definitivamente, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal de obra/serviços, fiscal de contrato e Diretor de Obras Públicas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.
II - em caso de compras:
a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato ou agente administrativo do almoxarifado, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e
b) definitivamente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos efetivos, designados pelo secretário demandante, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.
§ 1º O recebimento definitivo será realizado diretamente pelo fiscal, sem a formação de comissão, desde que o fiscal detenha conhecimento técnico do objeto recebido, conforme o caso, salvo previsão em sentido contrário no contrato.
§ 2º Os procedimentos para recebimento provisório e definitivo deverão constar no instrumento de contrato, assim como o prazo para sua realização, que poderá ser inferior ao prazo máximo estabelecido neste artigo.
Art. 169. A emissão dos termos de recebimentos provisório e definitivo, dentro dos prazos estabelecidos, é dever do fiscal do contrato ou da comissão de recebimento designada, conforme o caso, e seu descumprimento ensejará apuração de responsabilidade.
§ 1º Caso o recebimento provisório não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado recebido provisoriamente de forma tácita, com o início da contagem do prazo para o recebimento definitivo a partir da notificação formal do contratado de que o objeto foi entregue ou executado.
§ 2º O recebimento tácito, descrito no § 2º, também poderá ocorrer no recebimento definitivo.
Art. 170. O recebimento provisório do objeto, expresso ou tácito, confere ao contratado o direito aos valores devidos pela execução do contrato.
CAPÍTULO IV
PAGAMENTO DOS CONTRATOS
Seção I
Disposições gerais
Art. 171. Será vedada a retenção de pagamento por parcela adimplida pelo contratado, mesmo nos casos de não manutenção das condições de habilitação.
Parágrafo único. No caso de contratos de prestação de serviços com cessão de mão-de-obra em regime de exclusividade, é permitida a retenção proporcional dos valores correspondentes a salários e outras verbas exigíveis do contratado a seus empregados e não adimplidos, para os fins de realizar o pagamento direto, quando previsto em contrato, ou para depósito em conta vinculada, conforme o caso.
Art. 172. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.
§ 1º Para os contratos de fornecimento, serão considerados como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do bem e, nos demais contratos, o protocolo da solicitação de pagamento acompanhado pelos documentos obrigatórios previstos nas Instruções Normativas contempladas em Edital.
§ 2º O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato ou pelo Departamento de Controle Contábil e Financeiro, o não cumprimento total da obrigação contratual.
Art. 173. Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda e Captação de Recursos disponibilizar, em relatório específico no Portal da Transparência do Município, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.
Seção II
Reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro
Art. 174. O reajuste deverá ser solicitado pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços, de acordo com os índices e data-base indicados, formalizado mediante aditivo.
Art. 175. A repactuação e o reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser solicitados pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços e devidamente instruída com a documentação necessária para o cálculo do valor repactuado.
§ 1º O fiscal do contrato ou da ata de registro de preços deverá responder o pedido de repactuação de preços em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do fornecimento da documentação.
§ 2º A formalização da repactuação dar-se-á mediante aditivo contratual.
§ 3º O Secretário da Administração poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Capítulo.
CAPÍTULO V
ANOTAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E CADASTRO DE ATESTO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES
Art. 176. A Administração Municipal utilizará o cadastro de atesto de cumprimento de obrigações do registro cadastral unificado, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas.
Art. 177. A anotação do cumprimento de obrigações de contratos e atas de registro de preços celebrados pela Administração Municipal observará as regras estabelecidas, pelo Governo Federal, para a utilização do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
TÍTULO VI
APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CAPÍTULO ÚNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Art. 178. A advertência prevista no inciso I do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, será aplicada diretamente pelo fiscal do contrato ou da ata de registro de preços, cabendo recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao fiscal de contrato ou da ata de registro de preços, contados a partir da notificação da sanção, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.
Art. 179. Nos casos de atraso, a prorrogação do prazo de execução somente será realizada se a Administração Municipal concordar com a sua concessão de prorrogação do prazo de execução, sendo vedada a multa nos casos em que houver a concessão de prorrogação do prazo de execução, desde que respeitado o prazo concedido.
Parágrafo único. Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.
Art. 180. As sanções de multa, de impedimento de licitar e contratar com o Município de Guaíra e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis.
§ 1º O Secretário Municipal da Administração é competente para designar os agentes públicos para compor a comissão processante e para normatizar o processo administrativo para apuração de responsabilidade.
§ 2º O pregoeiro, o agente de contratação, o presidente da comissão de contratação, o gestor, o fiscal de obras/serviços, o fiscal de contrato ou ata de registro de preços, não poderão compor a comissão processante do processo administrativo relacionado à licitação, registro de preços ou contrato em que estiverem atuando.
Art. 181. O interessado deverá ser notificado, sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade, para apresentação de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, devendo indicar, já na defesa prévia, as provas que pretende produzir, caso necessárias.
Parágrafo único. O processo administrativo para apuração de responsabilidade tramitará em ambiente aberto, com disponibilidade de informação permanente ao processado, ressalvados os casos em que houver necessidade de sigilo, devidamente justificado.
Art. 182. O pedido de produção de provas deverá ser formalmente analisado e a comissão processante poderá rejeitá-lo, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.
Parágrafo único. Caso seja aceito o pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo, de 15 (quinze) dias úteis, ao processado para alegações finais.
Art. 183. A comissão processante do processo administrativo para apuração de responsabilidade poderá, ao final do processo, arquivar ou aplicar a penalidade de multa ou impedimento de licitar com o Município de Guaíra.
§ 1º Da decisão que aplicar o impedimento de licitar com o Município de Guaíra caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
§ 2º O recurso será dirigido à comissão processante que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhará o recurso ao Secretário Municipal da Administração, que decidirá no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
Art. 184. Nos casos em que a conclusão da comissão processante for pela aplicação de penalidade de declaração de inidoneidade, deverá ser encaminhado parecer conclusivo ao Secretário Municipal da Administração, que decidirá pela aplicação da penalidade ou seu arquivamento, podendo devolvê-lo à comissão processante, para corrigir eventuais irregularidades processuais.
Parágrafo único. Da decisão do Secretário Municipal da Administração que aplicar a declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, à mesma autoridade, que deverá decidir no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
Art. 185. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até sua decisão final pelo Secretário Municipal da Administração e sua utilização não poderá gerar reforma mais gravosa ao recorrente que a decisão recorrida.
Art. 186. As sanções aplicadas, de impedimento de licitar e contratar com o Município de Guaíra e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, deverão ser levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo único. O registro da sanção ocorrerá somente depois de proferida a decisão final da autoridade competente, em relação a eventual recurso de responsabilidade de cadastro e inclusão do Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
Art. 187. O processo administrativo para apuração de responsabilidade, que não for concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tramitará com prioridade, inclusive para julgamento de eventuais recursos administrativos, e deverá ser concluído em, no máximo, 2 (dois) anos, sob pena de prescrição da pretensão punitiva.
Art. 188. O edital, o termo de contrato e a ata de registro de preços deverão disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade.
Art. 189. Na hipótese de um mesmo licitante ou contratado ser sancionado com mais de 3 (três) multas pela Administração Municipal, mesmo que em contratos distintos, o Diretor de Compras, Licitações e Contratos deverá, considerando as informações dos gestores e fiscais dos contratos, avaliar a conveniência da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade mais gravosa e extinção dos contratos vigentes.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput deste artigo, deverão ser levados em consideração:
I - a gravidade da conduta do infrator; II - o caráter educativo da pena;
II - a reincidência de transgressões por parte do contratado, observando todos os atos celebrados com o Município;
III - o dano causado à Administração.
Art. 190. Sobrevindo novas condenações no curso do período de vigência da sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, será somado ao período remanescente da sanção aplicada o tempo fixado nas novas decisões condenatórias, com o prazo total limitado a:
I - 6 (seis) anos, no caso de impedimento de licitar e contratar; e
II - 12 (doze) anos, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Parágrafo único. A regra prevista no caput deste artigo é válida para as sanções aplicadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública e somente para contratos oriundos de licitações distintas.
TÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 191. Enquanto não estiver completamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas, os procedimentos deverão ser adaptados às condições possíveis, com publicidade garantida no sítio eletrônico oficial.
Art. 192. Os processos de contratação iniciados e publicados antes de 1º de abril de 2023, nos quais se tenha optado pela utilização da legislação então vigente, permanecerão regulados por aquela legislação até o término de todas as relações jurídicas deles decorrentes.
Art. 193. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e será aplicado:
I - facultativamente, a partir de sua publicação;
II - obrigatoriamente, a partir de 1º de janeiro de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal
ANEXO A
Ref. Decreto nº 237/2023 de 28.08.2023
ITENS NECESSÁRIOS QUE DEVEM CONSTAR NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Conforme previsto no Art.20º deste Decreto, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, e conforme previsto no § 1º, do art.18, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos obrigatórios:
I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:
Nota: Neste item, o responsável pela elaboração do ETP deve descrever a necessidade da compra/contratação, evidenciando o problema identificado e a real necessidade que ele gera, bem como o que se almeja alcançar com a contratação.
II - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:
Nota: Neste item, o responsável pela elaboração do ETP deve apresentar justificativa para as quantidades a serem adquiridas, em função do consumo e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida, a partir de fatos concretos (Ex: série histórica do consumo - atendo-se a eventual ocorrência vindoura capaz de impactar o quantitativo demandado, criação de órgão, acréscimo de atividades, necessidade de substituição de bens atualmente disponíveis, etc). A estimativa das quantidades a serem contratadas deve ser acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.
III - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:
Nota: Neste item, é obrigatório que o responsável pela elaboração do ETP estime o valor da contratação, acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.
IV - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:
Nota: Neste item, é imprescindível que o responsável pela elaboração do ETP informe se a divisão do objeto representa, ou não, perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado.
V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:
Nota: Neste item, diante de todas as informações colhidas nas etapas de elaboração do ETP, caberá ao Secretário Municipal requisitante manifestar decisão pela viabilidade ou não da contratação, bem como o seu alinhamento com a necessidade apontada pelo responsável pela elaboração do ETP.
ATENÇÃO: Os itens/elementos listados a seguir não são considerados obrigatórios no documento ETP, contudo quando este ETP não contemplar estes abaixo, faz-se necessário apresentar as devidas justificativas.
VI - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMININSTRAÇÃO:
Nota: Considerando que o Plano de Contratações Anual é opcional, não há necessidade de inclusão no ETP.
VII – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:
Nota: Neste item, o responsável pela elaboração do ETP deve especificar quais são os requisitos indispensáveis de que o objeto a adquirir/contratar deve dispor para atender à demanda, incluindo padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa. Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificações técnicas do objeto ou como obrigação da contratada.
VIII – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:
Nota: Neste item, o responsável pela elaboração do ETP deve informar o levantamento de mercado realizado, com a prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
b) ser realizada consulta, audiência pública ou realizar diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Caso, após o levantamento do mercado, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
IX – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:
Nota: Neste item, o responsável pela elaboração do ETP precisa descrever a solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.
X – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:
Nota: Neste item, o responsável pela elaboração do ETP deve demonstrar os ganhos diretos e indiretos que se almeja com a contratação, essencialmente efetividade e desenvolvimento nacional sustentável, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.
XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:
Nota: Neste item, o responsável pela elaboração do ETP deve informar, se houver, todas as providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.
XII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:
Nota: Neste item, o responsável pela elaboração do ETP deve informar se há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.
XIII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:
Nota: Neste item, o responsável pela elaboração do ETP deve descrever os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar os riscos ambientais existentes.
ANEXO B
Ref. Decreto nº 237/2023 de 28.08.2023
INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONSTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA
Conforme previsto no inciso XXIII, do art. 6º, e § 1º do art. 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:
Nota: Informações básicas e iniciais do Termo de Referência.
II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:
Nota: Transcrever as informações contidas no Estudo Técnico Preliminar.
III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:
Nota: Explicar o porquê da aquisição/contratação, considerando que a mesma deve estar baseada na análise da vantajosidade dos aspectos técnicos e econômicos da solução.
IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
Nota: Explicar o que se espera dos materiais a serem adquiridos ou serviços a serem contratados. Ex: Os materiais deverão apresentar um padrão mínimo de boa qualidade quanto as suas matérias primas, a fim de que possam ser efetivamente aproveitados.
V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:
Nota: Prazos, locais e condições de execução do objeto e seu contrato.
VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:
Nota: Já descrito no próprio texto.
VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:
Nota: Detalhar sobre como ocorrerá a medição e a forma de pagamento.
VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:
Nota: Detalhar quais são as qualificações técnicas e demais pertinentes, que os possíveis licitantes precisam apresentar no dia da ocorrência do certame.
IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:
Nota: Neste item, o responsável deve seguir as orientações previstas no Capítulo VI deste Decreto.
X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Nota: Indicar a dotação orçamentária.
XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:
Nota: Já descrito no próprio texto.
XII - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:
Nota: Já descrito no próprio texto.
XIII - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:
Nota: Conforme previsto no ETP.
ANEXO C
Ref. Decreto nº 237/2023 de 28.08.2023
DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
A Lei Federal nº 14.133/2021 apresenta o Plano de Contratações Anual com aplicação facultativa, e conforme previsto em seu Art.12, o mesmo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.
Conforme previsto no Art.18 da lei Federal nº 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
I - A DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO FUNDAMENTADA EM ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR QUE CARACTERIZE O INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO:
Nota: Neste item, o responsável deve elaborar o ETP, conforme descrito no Anexo A deste Decreto.
II - A DEFINIÇÃO DO OBJETO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE, POR MEIO DE TERMO DE REFERÊNCIA, ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO, CONFORME O CASO:
Nota 1: Neste item, o responsável deve elaborar o Termo de Referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, e os demais projetos quando tratar-se de contratação de obras e serviços de engenharia;
Nota 2: O art. 22 da Lei nº 14.133/2021 prevê a que o edital poderá contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado. O Art. 6º da referida lei define matriz de riscos como cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação Sempre que a licitação tratar-se de prestação de serviços, é fundamental observar tais artigos. Caso optem por dar prosseguimento à matriz de risco, é necessário incluí-lo de forma anexa ao Termo de Referência.
III - A DEFINIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO, DAS GARANTIAS EXIGIDAS E OFERTADAS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:
Nota: Estas informações podem constar no Termo de Referência.
IV - O ORÇAMENTO ESTIMADO, COM AS COMPOSIÇÕES DOS PREÇOS UTILIZADOS PARA SUA FORMAÇÃO:
Nota: Neste item, o responsável deve seguir as orientações previstas no Capítulo VI deste Decreto.
V - A ELABORAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO;
VI - A ELABORAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO, QUANDO NECESSÁRIA, QUE CONSTARÁ OBRIGATORIAMENTE COMO ANEXO DO EDITAL DE LICITAÇÃO:
Nota: Responsabilidade dos técnicos do Departamento de Compras e Licitações.
VII - O REGIME DE FORNECIMENTO DE BENS, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBSERVADOS OS POTENCIAIS DE ECONOMIA DE ESCALA:
Nota: Estas informações podem constar no Termo de Referência.
VIII - A MODALIDADE DE LICITAÇÃO, O CRITÉRIO DE JULGAMENTO, O MODO DE DISPUTA E A ADEQUAÇÃO E EFICIÊNCIA DA FORMA DE COMBINAÇÃO DESSES PARÂMETROS, PARA OS FINS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA APTA A GERAR O RESULTADO DE CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:
Nota: Estas informações podem constar no Termo de Referência.
IX - A MOTIVAÇÃO CIRCUNSTANCIADA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL, TAIS COMO JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, MEDIANTE INDICAÇÃO DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA OU VALOR SIGNIFICATIVO DO OBJETO, E DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, JUSTIFICATIVA DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS, NAS LICITAÇÕES COM JULGAMENTO POR MELHOR TÉCNICA OU TÉCNICA E PREÇO, E JUSTIFICATIVA DAS REGRAS PERTINENTES À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:
Nota: Estas informações podem constar no Termo de Referência.
X - A ANÁLISE DOS RISCOS QUE POSSAM COMPROMETER O SUCESSO DA LICITAÇÃO E A BOA EXECUÇÃO CONTRATUAL:
Nota: Esta informação é obrigatória e não pode ser confundida com a alocação de matriz de risco (que é opcional). Neste sentido, toda licitação deve prever como documento complementar ao Termo de Referência: mapas, gráficos ou qualquer outro expediente que identifique os eventuais incidentes na contratação e as medidas a serem adotadas, visando evitá-los ou atenuá-los.
XI - A MOTIVAÇÃO SOBRE O MOMENTO DA DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO, OBSERVADO O ART. 24 DA LEI Nº 14.133/2021:
Nota: Neste item, observado o art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o responsável deve definir, de forma justificada no Termo de Referência, o modo de disputa do certame, sendo:
Aberto: "hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes";
Fechado: "hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação"
XII – O CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS, ADMITIDA A ADOÇÃO DO CATÁLOGO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL POR TODOS OS ENTES FEDERATIVOS (Art. 8º deste Decreto):
Nota 1: Utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos;
Nota 2: A não utilização do catálogo eletrônico de padronização deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2023 - PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 61/2023

O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA/PR, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO - POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI N

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0001-67 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita **Srª. MILENA SILVA ROSA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.037.559-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 113.676.509-33, residente e domiciliada à Avenida Brasília, n° 717, distrito de Rio Bonito, Cep: 87.570-000, município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 04.071.210/0001-21, com sede à Rua Nestor Guimarães, nº 111, Esquina Coronel Dulcídio, 8º andar, sala nº 84, Vila Estrela, CEP: 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representada pela pelo **Sr. MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO,** brasileiro, portador do CPF/MF Nº 002.066.727-21 e do RG. 13.017.555-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2020**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, com o aumento das quantidades inicialmente licitadas no percentual de 100% do **ITEM 01** referente ao **lote 01**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1 O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2020**, que findaria em 28 de agosto de 2023, fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, findando em 28 de agosto de 2024.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES ADITIVADOS

3.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor atual do contrato passa de **R$ 54.851,76 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos)** para **R$ 75.048,78 (setenta e cinco mil quarenta e oito reais e setenta e oito centavos)** considerando o acréscimo de R$ 19.894,32 (dezenove mil e oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos) referente ao acréscimo de 100% das quantidades inicialmente licitadas, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	QUANTADT.	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
01	Locação de 02 (dois) aparelhos de Eletrocardiografia digital (com registro na ANVISA) em regime de comodato, incluindo instalação e suporte, com pacote de 100 (cem) laudos de eletrocardiograma não cumulativos. *Em caso de excederem os exames, serão pagos o valor de no máximo R$ 15,98 (quinze reais e noventa e oito centavos) para cada laudo excedente.*	12 MESES	12 MESES	R$ 1.657,86	R$ 19.894,32	TEB/ ECGPC
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 19.894,32**	

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, e no art. 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Terceira do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2020**.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato.

E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.

Francisco Alves/PR, 25 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA - EPP/Contratada
MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO/Representante

Testemunhas:

DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO
CPF: 077.076.779-57

HELENA C. SABINO ISRAEL
CPF: 094.499.089-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/**2023**

O Municipio de Esperança Nova torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 21 de Setembro do ano de 2023, na Avenida Juvenal Silva Braga n° 181 em Esperança Nova , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Rua José de Alencar	Construção do posto de saúde / clínica de fisioterapia	234,50 m²	360

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@esperancanova.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3640-8000.

Esperança Nova, 28 de agosto de 2023.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Contratada EXTINMAR EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.797.077/0002-86.
Objeto: contratação de empresa para fornecimento e recarga de extintores, para uso em todos prédios públicos do município de Francisco Alves, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Francisco Alves, Paraná. Conforme segue relação do item e orçamentos enviados em anexo. *Atendendo assim a necessidade desta administração municipal na aplicação no seu plano de trabalho.*
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R$ 6.505,00 (seis mil e quinhentos e cinco reais).**
Vigência: O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até o dia 28/11/2023 (vinte e oito de novembro de dois mil e vinte e três), podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Extintor Veicular ABC 02 Kg	UN	01	R$ 140,00	R$ 140,00
2	Recarga Extintor PQS BC 4 Kg	UN	36	R$ 45,00	R$ 1.620,00
3	Recarga Extintor PQS BC 6 Kg	UN	19	R$ 55,00	R$ 1.045,00
4	Recarga Extintor CO2 6 Kg	UN	15	R$ 75,00	R$ 1.125,00
5	Recarga Extintor PQS ABC 4 Kg	UN	17	R$ 45,00	R$ 765,00
6	Recarga Extintor PQS ABC 6 Kg	UN	06	R$ 55,00	R$ 330,00
7	Recarga Extintor AP 10 LT	UN	37	R$ 40,00	R$ 1.480,00
VALOR TOTAL					**R$ 6.505,00**

FRANCISCO ALVES-PR, 28 DE AGOSTO DE 2023.

MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 251, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal n° 3.265 de 27 de dezembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FR 000) R$ 30.000,00
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2012 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FR 104) R$ 30.000,00
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2015 Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FR 104) R$ 20.000,00
TOTAL R$ 80.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 30.000,00
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2012 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 104) R$ 30.000,00
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2015 Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 104) R$ 20.000,00
TOTAL R$ 80.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 28 de agosto de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRAS N° 304/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: TORQUIMAX MOTORS LTDA
Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de 03 (três) veículos, tipo van furgão, novo, 0 (zero) Km, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Secretaria de Administração, deste Município.
Valor: R$ 749.997,00 (setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais).
Vigência: 18/08/2023 a 18/08/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/05/624, e no Pregão Eletrônico n° 045/2023 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.629/2023, em 17 de agosto de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 18 de agosto de 2023, edição nº. 12.805, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 25 de agosto de 2023.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 04

TERMO ADITIVO nº 04 AO CONTRATO nº 02/2021, DECORRENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE n° 001/021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato nº 02/2021, decorrente do Processo de Inexigibilidade n° 001/2021, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REPROGRAMAÇÃO E DO ACRÉSCIMO – O presente aditivo tem por objeto, nos termos do disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato original, a **reprogramação** e o **acréscimo** das quantidades bimestrais e anuais de livros didáticos a serem fornecidos no ano de 2023, conforme previsão contida no art. 65, I, "b" c/c §1º da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, no percentual definido em Lei, de acordo com o descrito abaixo:

	Contrato nº 3º TA 02/2021				Compra 2023						
SÉRIE	Qtde. Bimestral	Qtde. Anual	Valor Unitário (R$)	Valor Total Contrato (R$)	Qtde. 1º bim.	Qtde. 2º bim.	Qtde. 3º bim.	Qtde. 4º bim.	Qtde. Anual	Valor Total Compra (R$)	Diferença Contrato x Compra
G1	14	14	R$ 292,08	R$ 4.089,12	14				14	R$ 4.089,12	R$ -
G2	19	19	R$ 292,08	R$ 5.549,52	26				26	R$ 7.594,08	-R$ 2.044,56
G3	43	86	R$ 186,21	R$ 16.014,06	59		58		117	R$ 21.786,57	-R$ 5.772,51
G4	58	116	R$ 186,21	R$ 21.600,36	69		71		140	R$ 26.069,40	-R$ 4.469,04
G5	62	124	R$ 186,21	R$ 23.090,04	86		73		159	R$ 29.607,39	-R$ 6.517,35
1º Ano	92	368	R$ 97,82	R$ 35.997,76	73	70	66	65	274	R$ 26.802,68	R$ 9.195,08
2º Ano	94	376	R$ 97,82	R$ 36.780,32	80	82	81	81	324	R$ 31.693,68	R$ 5.086,64
3º Ano	70	280	R$ 97,82	R$ 27.389,60	86	88	87	85	346	R$ 33.845,72	-R$ 6.456,12
4º Ano	94	376	R$ 97,82	R$ 36.780,32	93	80	76	77	326	R$ 31.889,32	R$ 4.891,00
5º Ano	80	320	R$ 97,82	R$ 31.302,40	74	73	70	71	288	R$ 28.172,16	R$ 3.130,24
TOTAL	0	2079		R$ 238.593,50	660	393	582	379	2014	R$ 241.550,12	-R$ 2.956,62

VALOR CONTRATADO 2023	R$ 238.593,50
VALOR COMPRADO	R$ 241.550,12
ACRÉSCIMO	-R$ 2.956,62
Porcentagem de acréscimo	1,24%

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total estimado do presente aditivo é **de R$ 2.956,62** *(dois mil e novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos)***,** que representa um acréscimo percentual de ***01,24%*** ao valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Diante da alteração do número de estudantes atendidos, o contrato inicial, no valor de **R$ 238.593,50** *(duzentos e trinta e oito mil e quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)*, passa a ter o valor global estimado de **R$ 241.550,12** *(duzentos e quarenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais e doze centavos),* para o ano letivo de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
05	001	3.3.90.30.00	01103	2.014	56
05	001	3.3.90.30.00	01104	2.015	66
05	001	3.3.90.30.00	03104	2.015	478
05	001	3.3.90.30.00	01107	2.016	69

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Maria Helena - PR, 28 de agosto de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

DECRETO Nº 1901/2023, de 28 de Agosto de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 672/2022 de 06/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 743.000,00 (setecentos e quarenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementações:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
26 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
588 - 4.4.90.52.00.00 - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
547 - 3.1.90.11.00.00 - 494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
102 - 3.1.90.11.00.00 - 494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
105 - 3.1.90.13.00.00 - 494 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
05.002 Divisão de Vigilância Sanitária	
05.002.10.304.0006.2.216. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
589 - 3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
590 - 3.3.90.39.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
212 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00
Total Suplementação:	**743.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias e Excesso de Arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
17 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
18 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
19 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
03.002 Divisão de Recebimento e Conferência de Produtos	
03.002.04.122.0003.2.205. MANUT. DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DE PRODUTOS	
32 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
33 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
03.003 Divisão de Recursos Humanos	
03.003.04.128.0003.2.206. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
38 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
39 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
03.004 Divisão de Atos Oficiais e Legislação	
03.004.28.846.0003.3.200. PAGAMENTO DE PRECATÓRIO	
50 - 3.3.90.91.00.00 - 000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00
03.006 Divisão de Patrimônio e Orçamento	
03.006.04.122.0003.2.210. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ORÇAMENTO	
69 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
70 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
549 - 3.1.90.16.00.00 - 494 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
112 - 3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
119 - 3.3.90.39.00.00 - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO	
07.002 Divisão de Turismo	
07.002.23.695.0009.2.224. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	
271 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
272 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00
275 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
09.002 Divisão de Indústria e Comércio	
09.002.22.661.0012.2.241. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
379 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00
382 - 3.3.90.36.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
383 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
396 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	204.000,00
Total:	**730.000,00**

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	13.000,00
Total:	**13.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 28 de Agosto de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3068/2023
DATA: 28/08/2023
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 076/2023, Modalidade Pregão Eletrônico, nº 049/2023.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
ART. 1º) FICA ADJUDICADO EM FAVOR DAS EMPRESAS TAPAJOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 81.734.238/0001-42 OS LOTES 01, 03 E 05; MATERIAS DE CONSTRUÇÃO CASIMIRO LTDA, CNPJ: 21.488.537/0001-12 OS LOTES 02, 04, 06, 07, 08, O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, N. º 049/2023.
ART. 2º) FICA HOMOLOGADO O RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N. 049/2023, FAVOR DAS EMPRESAS TAPAJOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 81.734.238/0001-42 OS LOTES 01, 03 E 05; MATERIAS DE CONSTRUÇÃO CASIMIRO LTDA, CNPJ: 21.488.537/0001-12 OS LOTES 02, 04, 06, 07, 08, QUE TEM COMO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SIMILARES, CONFORME ANEXO I, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO. OS MATERIAIS SOLICITADOS ESTÃO DESCRITOS NOS LOTES I AO VIII".
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 28 dias do mês de Agosto de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 185/2.023
MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 041/2.023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 181 DE 2023 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **JXR BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº. **32.952.212/0002-46**, neste ato representada pelo JOSSEI DE MELO NUCCI**,** portador (a) do RG nº 402882763, CPF nº. 318.383.718-85, residente na RUA PORTA ALEGRE , na cidade de SERRA, Estado do ES, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº. 041/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Contratação Exclusiva de ME ou EPP visando o Fornecimento de Tablet para desempenho das atividades das Agentes Comunitárias em saúde, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	65	Tablet eletrõnico com memória interna de no mínimo 32 gb. memória RAM 3 GB, Processador mínimno Quad Core, Sistema Operacional Android, Tela tecnologia LCD de no mínimo 8,7", camera traseira e frontal com resolução mínima de 8 mp traseira e 2 mp frontal, frequencias 2G, 3G 4G, compatível com Cartão SIM Comunicação via USB Conectividade Wi-fi bateria de no mínimo 5.100Mah.	581,77	37.815,05

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa JXR BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e de R$ 37.815,05 (trinta e sete mil oitocentos e quinze reais e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **28/08/2023** e término em **27/11/2023**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

Altônia-PR., 28/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75
Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023

Processo Licitatório: Pregão Presencial N. 018/2023

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ALEX ANTONIO CAVALCANTE, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.

DETENTORAS:
* PICOLO & LIMA LTDA, situada na Rod. PR 239, Nº 254, Bairro Guarany na cidade de Jesuítas – PR, CEP: 85.835-000, CNPJ 18.041.635/0001-00, neste ato representado por seu representante legal, Edilson Leite Lima portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 6..42.220-8-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 000.541.179-33, residente e domiciliado (a) à Rua Dorvalina Pasti de Oliveira, n°446,CEP: 85.835-000, na cidade de Jesuítas- PR;

* SOTRAN CONSTRUTORA E TERRPLENAGEM LTDA, situada na Rod. PR 323, KM 326, Zona Rural, CEP: 87.538-000 na cidade de Perobal - CNPJ 67.156.943/0002-60, neste ato representado por seu representante legal a Sra. Marli Aparecida Penariol, portador (a) da cédula de identidade civil RG n. º 16.520.909-SSP/SP, inscr

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
LEI Nº 1.179/2023.
SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS E CONCEDER ISENÇÕES FISCAIS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS À PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.
A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou e eu EVERTON BARBIERI Prefeito Municipal Sanciono a seguinte;
LEI:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social nos imóveis denominados
I- Lote urbano nº 01 (um), com área de 223,80m² (duzentos e vinte e três vírgula oitenta metros quadrados), da quadra nº 2 (dois), do loteamento Jardim Conquista, localizado no perímetro urbano do Município de Esperança Nova, Comarca de Pérola-PR, com os seguintes rumos, metragens e confrontações ao norte, com azimute de 90º55'00", na distância de 12,00 metros, confronta com a rua Projetada A, ao leste, com azimute de 180º55'00", na distância de 18,65 metros, confronta com a Rua Leovaldo Bento de Amorim ao sul, com azimute de 270º55'00", na distância de 12,00 metros, confronta com o lote urbano nº 22 e ao oeste, com azimute de 00º55'00", na distância de 18,65 metros, confronta com o lote urbano nº 2, Endereço: Rua Projetada A, 311. (Matrícula nº 13.796 – Livro 02 – CRI/Pérola-PR).
II- Lote urbano nº 02 (dois), com área de 186,50m² (cento e oitenta e seis vírgula cinquenta metros quadrados), da quadra nº 2 (dois), do loteamento Jardim Conquista, localizado no perímetro urbano do Município de Esperança Nova, Comarca de Pérola-PR, com os seguintes rumos, metragens e confrontações ao norte, com azimute de 90º55'00", na distância de 10,00 metros, confronta com a rua Projetada A, ao leste, com azimute de 180º55'00", na distância de 18,65 metros, confronta com o lote urbano nº 1, ao sul, com azimute de 270º55'00", na distância de 10,00 metros, confronta com o lote urbano nº 21 e ao oeste, com azimute de 00º55'00", na distância de 18,65 metros, confronta com o lote urbano nº 3, Endereço: Rua Projetada A, 323. (Matrícula nº 13.797 – Livro 02 – CRI/Pérola-PR).
III- Lote urbano nº 03 (três), com área de 186,50m² (cento e oitenta e seis vírgula cinquenta metros quadrados), da quadra nº 2 (dois), do loteamento Jardim Conquista, localizado no perímetro urbano do Município de Esperança Nova, Comarca de Pérola-PR, com os seguintes rumos, metragens e confrontações ao norte, com azimute de 90º55'00", na distância de 10,00 metros, confronta com a rua Projetada A, ao leste, com azimute de 180º55'00", na distância de 18,65 metros, confronta com o lote urbano nº 2, ao sul, com azimute de 270º55'00", na distância de 10,00 metros, confronta com o lote urbano nº 20 e ao oeste, com azimute de 00º55'00", na distância de 18,65 metros, confronta com o lote urbano nº 4, Endereço: Rua Projetada A, 333. (Matrícula nº 13.798 – Livro 02 – CRI/Pérola-PR).
IV- Lote urbano nº 04 (quatro), com área de 186,50m² (cento e oitenta e seis vírgula cinquenta metros quadrados), da quadra nº 2 (dois), do loteamento Jardim Conquista, localizado no perímetro urbano do Município de Esperança Nova, Comarca de Pérola-PR, com os seguintes rumos, metragens e confrontações ao norte, com azimute de 90º55'00", na distância de 10,00 metros, confronta com a rua Projetada A, ao leste, com azimute de 180º55'00", na distância de 18,65 metros, confronta com o lote urbano nº 3, ao sul, com azimute de 270º55'00", na distância de 10,00 metros, confronta com o lote urbano nº 19 e ao oeste, com azimute de 00º55'00", na distância de 18,65 metros, confronta com o lote urbano nº 5, Endereço: Rua Projetada A, 343. (Matrícula nº 13.799 – Livro 02 – CRI/Pérola-PR).
V- Lote urbano nº 05 (cinco), com área de 186,50m² (cento e oitenta e seis vírgula cinquenta metros quadrados), da quadra nº 2 (dois), do loteamento Jardim Conquista, localizado no perímetro urbano do Município de Esperança Nova, Comarca de Pérola-PR, com os seguintes rumos, metragens e confrontações ao norte, com azimute de 90º55'00", na distância de 10,00 metros, confronta com a rua Projetada A, ao leste, com azimute de 180º55'00", na distância de 18,65 metros, confronta com o lote urbano nº 4, ao sul, com azimute de 270º55'00", na distância de 10,00 metros, confronta com o lote urbano nº 18 e ao oeste, com azimute de 00º55'00", na distância de 18,65 metros, confronta com o lote urbano nº 6, Endereço: Rua Projetada A, 353. (Matrícula nº 13.800 – Livro 02 – CRI/Pérola-PR).
VI- Lote urbano nº 06 (seis), com área de 186,50m² (cento e oitenta e seis vírgula cinquenta metros quadrados), da quadra nº 2 (dois), do loteamento Jardim Conquista, localizado no perímetro urbano do Município de Esperança Nova, Comarca de Pérola-PR, com os seguintes rumos, metragens e confrontações ao norte, com azimute de 90º55'00", na distância de 10,00 metros, confronta com a rua Projetada A, ao leste, com azimute de 180º55'00", na distância de 18,65 metros, confronta com o lote urbano nº 5, ao sul, com azimute de 270º55'00", na distância de 10,00 metros, confronta com o lote urbano nº 17 e ao oeste, com azimute de 00º55'00", na distância de 18,65 metros, confronta com o lote urbano nº 7, Endereço: Rua Projetada A, 363. (Matrícula nº 13.801 – Livro 02 – CRI/Pérola-PR).
VII-Lote urbano nº 07 (sete), com área de 186,50m² (cento e oitenta e seis vírgula cinquenta metros quadrados), da quadra nº 2 (dois), do loteamento Jardim Conquista, localizado no perímetro urbano do Município de Esperança Nova, Comarca de Pérola-PR, com os seguintes rumos, metragens e confrontações ao norte, com azimute de 90º55'00", na distância de 10,00 metros, confronta com a rua Projetada A, ao leste, com azimute de 180º55'00", na distância de 18,65 metros, confronta com o lote urbano nº 6, ao sul, com azimute de 270º55'00", na distância de 10,00 metros, confronta com o lote urbano nº 16 e ao oeste, com azimute de 00º55'00", na distância de 18,65 metros, confronta com o lote urbano nº 8, Endereço: Rua Projetada A, 373. (Matrícula nº 13.802 – Livro 02 – CRI/Pérola-PR).
VIII- Lote urbano nº 08 (oito), com área de 186,50m² (cento e oitenta e seis vírgula cinquenta metros quadrados), da quadra nº 2 (dois), do loteamento Jardim Conquista, localizado no perímetro urbano do Município de Esperança Nova, Comarca de Pérola-PR, com os seguintes rumos, metragens e confrontações ao norte, com azimute de 90º55'00", na distância de 10,00 metros, confronta com a rua Projetada A, ao leste, com azimute de 180º55'00", na distância de 18,65 metros, confronta com o lote urbano nº 7, ao sul, com azimute de 270º55'00", na distância de 10,00 metros, confronta com o lote urbano nº 15 e ao oeste, com azimute de 00º55'00", na distância de 18,65 metros, confronta com o lote urbano nº 9, Endereço: Rua Projetada A, 383. (Matrícula nº 13.803 – Livro 02 – CRI/Pérola-PR).
IX- Lote urbano nº 09 (nove), com área de 186,50m² (cento e oitenta e seis vírgula cinquenta metros quadrados), da quadra nº 2 (dois), do loteamento Jardim Conquista, localizado no perímetro urbano do Município de Esperança Nova, Comarca de Pérola-PR, com os seguintes rumos, metragens e confrontações ao norte, com azimute de 90º55'00", na distância de 10,00 metros, confronta com a rua Projetada A, ao leste, com azimute de 180º55'00", na distância de 18,65 metros, confronta com o lote urbano nº 8, ao sul, com azimute de 270º55'00", na distância de 10,00 metros, confronta com o lote urbano nº 14 e ao oeste, com azimute de 00º55'00", na distância de 18,65 metros, confronta com o lote urbano nº 10, Endereço: Rua Projetada A, 393. (Matrícula nº 13.804 – Livro 02 – CRI/Pérola-PR).
X- Lote urbano nº 10 (dez), com área de 186,50m² (cento e oitenta e seis vírgula cinquenta metros quadrados), da quadra nº 2 (dois), do loteamento Jardim Conquista, localizado no perímetro urbano do Município de Esperança Nova, Comarca de Pérola-PR, com os seguintes rumos, metragens e confrontações ao norte, com azimute de 90º55'00", na distância de 10,00 metros, confronta com a rua Projetada A, ao leste, com azimute de 180º55'00", na distância de 18,65 metros, confronta com o lote urbano nº 9, ao sul, com azimute de 270º55'00", na distância de 10,00 metros, confronta com o lote urbano nº 13 e ao oeste, com azimute de 00º55'00", na distância de 18,65 metros, confronta com o lote urbano nº 11, Endereço: Rua Projetada A, 403. (Matrícula nº 13.805 – Livro 02 – CRI/Pérola-PR).
XI- Lote urbano nº 11 (onze), com área de 223,80m² (duzentos e vinte e três vírgula oitenta metros quadrados), da quadra nº 2 (dois), do loteamento Jardim Conquista, localizado no perímetro urbano do Município de Esperança Nova, Comarca de Pérola-PR, com os seguintes rumos, metragens e confrontações ao norte, com azimute de 90º55'00", na distância de 12,00 metros, confronta com a rua Projetada A, ao leste, com azimute de 180º55'00", na distância de 18,65 metros, confronta com o lote urbano nº 10, ao sul, com azimute de 270º55'00", na distância de 12,00 metros, confronta com o lote urbano nº 12 e ao oeste, com azimute de 00º55'00", na distância de 18,65 metros, confronta com a rua Projetada C, Endereço: Rua Projetada A, 413. (Matrícula nº 13.806 – Livro 02 – CRI/Pérola-PR).
XII-Lote urbano nº 12 (doze), com área de 223,80m² (duzentos e vinte e três vírgula oitenta metros quadrados), da quadra nº 2 (dois), do loteamento Jardim Conquista, localizado no perímetro urbano do Município de Esperança Nova, Comarca de Pérola-PR, com os seguintes rumos, metragens e confrontações ao norte, com azimute de 90º55'00", na distância de 12,00 metros, confronta com o lote urbano n°11, ao leste, com azimute de 180º55'00", na distância de 18,65 metros, confronta com o lote urbano nº 13, ao sul, com azimute de 270º55'00", na distância de 12,00 metros, confronta com a rua Projetada B e ao oeste, com azimute de 00º55'00", na distância de 18,65 metros, confronta com a rua Projetada C, Endereço: Rua Projetada B, 114. (Matrícula nº 13.807 – Livro 02 – CRI/Pérola-PR).
XIII- Lote urbano nº 13 (treze), com área de 186,50m² (cento e oitenta e seis vírgula cinquenta metros quadrados), da quadra nº 2 (dois), do loteamento Jardim Conquista, localizado no perímetro urbano do Município de Esperança Nova, Comarca de Pérola-PR, com os seguintes rumos, metragens e confrontações ao norte, com azimute de 90º55'00", na distância de 10,00 metros, confronta com o lote urbano n°10, ao leste, com azimute de 180º55'00", na distância de 18,65 metros, confronta com o lote urbano nº 14, ao sul, com azimute de 270º55'00", na distância de 10,00 metros, confronta com a rua Projetada B e ao oeste, com azimute de 00º55'00", na distância de 18,65 metros, confronta com o lote urbano n° 12, Endereço: Rua Projetada B, 102. (Matrícula nº 13.808 – Livro 02 – CRI/Pérola-PR).
XIV- Lote urbano nº 14 (quatorze), com área de 186,50m² (cento e oitenta e seis vírgula cinquenta metros quadrados), da quadra nº 2 (dois), do loteamento Jardim Conquista, localizado no perímetro urbano do Município de Esperança Nova, Comarca de Pérola-PR, com os seguintes rumos, metragens e confrontações ao norte, com azimute de 90º55'00", na distância de 10,00 metros, confronta com o lote urbano n°09, ao leste, com azimute de 180º55'00", na distância de 18,65 metros, confronta com o lote urbano nº 15, ao sul, com azimute de 270º55'00", na distância de 10,00 metros, confronta com a rua Projetada B e ao oeste, com azimute de 00º55'00", na distância de 18,65 metros, confronta com o lote urbano n° 13, Endereço: Rua Projetada B, 92. (Matrícula nº 13.809 – Livro 02 – CRI/Pérola-PR).
XV-Lote urbano nº 15 (quinze), com área de 186,50m² (cento e oitenta e seis vírgula cinquenta metros quadrados), da quadra nº 2 (dois), do loteamento Jardim Conquista, localizado no perímetro urbano do Município de Esperança Nova, Comarca de Pérola-PR, com os seguintes rumos, metragens e confrontações ao norte, com azimute de 90º55'00", na distância de 10,00 metros, confronta com o lote urbano n°08, ao leste, com azimute de 180º55'00", na distância de 18,65 metros, confronta com o lote urbano nº 16, ao sul, com azimute de 270º55'00", na distância de 10,00 metros, confronta com a rua Projetada B e ao oeste, com azimute de 00º55'00", na distância de 18,65 metros, confronta com o lote urbano n° 14, Endereço: Rua Projetada B, 82. (Matrícula nº 13.810 – Livro 02 – CRI/Pérola-PR).
XVI- Lote urbano nº 16 (dezesseis), com área de 186,50m² (cento e oitenta e seis vírgula cinquenta metros quadrados), da quadra nº 2 (dois), do loteamento Jardim Conquista, localizado no perímetro urbano do Município de Esperança Nova, Comarca de Pérola-PR, com os seguintes rumos, metragens e confrontações ao norte, com azimute de 90º55'00", na distância de 10,00 metros, confronta com o lote urbano n°07, ao leste, com azimute de 180º55'00", na distância de 18,65 metros, confronta com o lote urbano nº 17, ao sul, com azimute de 270º55'00", na distância de 10,00 metros, confronta com a rua Projetada B e ao oeste, com azimute de 00º55'00", na distância de 18,65 metros, confronta com o lote urbano n° 15, Endereço: Rua Projetada B, 72. (Matrícula nº 13.811 – Livro 02 – CRI/Pérola-PR).
XVII- Lote urbano nº 17 (dezessete), com área de 186,50m² (cento e oitenta e seis vírgula cinquenta metros quadrados), da quadra nº 2 (dois), do loteamento Jardim Conquista, localizado no perímetro urbano do Município de Esperança Nova, Comarca de Pérola-PR, com os seguintes rumos, metragens e confrontações ao norte, com azimute de 90º55'00", na distância de 10,00 metros, confronta com o lote urbano n°06, ao leste, com azimute de 180º55'00", na distância de 18,65 metros, confronta com o lote urbano nº 18, ao sul, com azimute de 270º55'00", na distância de 10,00 metros, confronta com a rua Projetada B e ao oeste, com azimute de 00º55'00", na distância de 18,65 metros, confronta com o lote urbano n° 16, Endereço: Rua Projetada B, 62. (Matrícula nº 13.812 – Livro 02 – CRI/Pérola-PR).
XVIII- Lote urbano nº 18 (dezoito), com área de 186,50m² (cento e oitenta e seis vírgula cinquenta metros quadrados), da quadra nº 2 (dois), do loteamento Jardim Conquista, localizado no perímetro urbano do Município de Esperança Nova, Comarca de Pérola-PR, com os seguintes rumos, metragens e confrontações ao norte, com azimute de 90º55'00", na distância de 10,00 metros, confronta com o lote urbano n°05, ao leste, com azimute de 180º55'00", na distância de 18,65 metros, confronta com o lote urbano nº 19, ao sul, com azimute de 270º55'00", na distância de 10,00 metros, confronta com a rua Projetada B e ao oeste, com azimute de 00º55'00", na distância de 18,65 metros, confronta com o lote urbano n° 17, Endereço: Rua Projetada B, 52. (Matrícula nº 13.813 – Livro 02 – CRI/Pérola-PR).
XIX- Lote urbano nº 19 (dezenove), com área de 186,50m² (cento e oitenta e seis vírgula cinquenta metros quadrados), da quadra nº 2 (dois), do loteamento Jardim Conquista, localizado no perímetro urbano do Município de Esperança Nova, Comarca de Pérola-PR, com os seguintes rumos, metragens e confrontações ao norte, com azimute de 90º55'00", na distância de 10,00 metros, confronta com o lote urbano n°04, ao leste, com azimute de 180º55'00", na distância de 18,65 metros, confronta com o lote urbano nº 20, ao sul, com azimute de 270º55'00", na distância de 10,00 metros, confronta com a rua Projetada B e ao oeste, com azimute de 00º55'00", na distância de 18,65 metros, confronta com o lote urbano n° 18, Endereço: Rua Projetada B, 42. (Matrícula nº 13.814 – Livro 02 – CRI/Pérola-PR).
XX- Lote urbano nº 20 (vinte), com área de 186,50m² (cento e oitenta e seis vírgula cinquenta metros quadrados), da quadra nº 2 (dois), do loteamento Jardim Conquista, localizado no perímetro urbano do Município de Esperança Nova, Comarca de Pérola-PR, com os seguintes rumos, metragens e confrontações ao norte, com azimute de 90º55'00", na distância de 10,00 metros, confronta com o lote urbano n°03, ao leste, com azimute de 180º55'00", na distância de 18,65 metros, confronta com o lote urbano nº 21, ao sul, com azimute de 270º55'00", na distância de 10,00 metros, confronta com a rua Projetada B e ao oeste, com azimute de 00º55'00", na distância de 18,65 metros, confronta com o lote urbano n° 19, Endereço: Rua Projetada B, 32. (Matrícula nº 13.815 – Livro 02 – CRI/Pérola-PR).
XXI- Lote urbano nº 21 (vinte e um), com área de 186,50m² (cento e oitenta e seis vírgula cinquenta metros quadrados), da quadra nº 2 (dois), do loteamento Jardim Conquista, localizado no perímetro urbano do Município de Esperança Nova, Comarca de Pérola-PR, com os seguintes rumos, metragens e confrontações ao norte, com azimute de 90º55'00", na distância de 10,00 metros, confronta com o lote urbano n°02, ao leste, com azimute de 180º55'00", na distância de 18,65 metros, confronta com o lote urbano nº 22, ao sul, com azimute de 270º55'00", na distância de 10,00 metros, confronta com a rua Projetada B e ao oeste, com azimute de 00º55'00", na distância de 18,65 metros, confronta com o lote urbano n° 20, Endereço: Rua Projetada B, 22. (Matrícula nº 13.816 – Livro 02 – CRI/Pérola-PR).
XXII- Lote urbano nº 22 (vinte e dois), com área de 223,80m² (duzentos e vinte e três vírgula oitenta metros quadrados), da quadra nº 2 (dois), do loteamento Jardim Conquista, localizado no perímetro urbano do Município de Esperança Nova, Comarca de Pérola-PR, com os seguintes rumos, metragens e confrontações ao norte, com azimute de 90º55'00", na distância de 12,00 metros, confronta com o lote urbano n°01, ao leste, com azimute de 180º55'00", na distância de 18,65 metros, confronta com a rua Leovaldo Bento de Amorim, ao sul, com azimute de 270º55'00", na distância de 12,00 metros, confronta com a rua Projetada B e ao oeste, com azimute de 00º55'00", na distância de 18,65 metros, confronta com o lote urbano n° 21, Endereço: Rua Projetada B, 12. (Matrícula nº 13.817 – Livro 02 – CRI/Pérola-PR).
XXIII- Lote urbano nº 01 (um), com área de 224,28m² (duzentos e vinte e quatro vírgula vinte e oito metros quadrados), da quadra nº 3 (três), do loteamento Jardim Conquista, localizado no perímetro urbano do Município de Esperança Nova, Comarca de Pérola-PR, com os seguintes rumos, metragens e confrontações ao norte, com azimute de 90º55'00", na distância de 12,00 metros, confronta com a rua Projetada B, ao leste, com azimute de 180º55'00", na distância de 18,69 metros, confronta com a rua Leovaldo Bento de Amorim, ao sul, com rumo SE 89°05'NO, na distância de 12,00 metros, confronta com a parte do lote rural n°778/779/780-B, da Gleba Boa Esperança e ao oeste, com azimute de 00º55'00", na distância de 18,69 metros, confronta com o lote urbano n° 02, Endereço: Rua Projetada B, 11. (Matrícula nº 13.818 – Livro 02 – CRI/Pérola-PR).
XXIV- Lote urbano nº 02 (dois), com área de 186,90m² (cento e oitenta e seis vírgula noventa metros quadrados), da quadra nº 3 (três), do loteamento Jardim Conquista, localizado no perímetro urbano do Município de Esperança Nova, Comarca de Pérola-PR, com os seguintes rumos, metragens e confrontações ao norte, com azimute de 90º55'00", na distância de 10,00 metros, confronta com a rua Projetada B, ao leste, com azimute de 180º55'00", na distância de 18,69 metros, confronta com o lote urbano n° 01, ao sul, com rumo SE 89°05'NO, na distância de 10,00 metros, confronta com a parte do lote rural n°778/779/780-B, da Gleba Boa Esperança e ao oeste, com azimute de 00º55'00", na distância de 18,69 metros, confronta com o lote urbano n° 03, Endereço: Rua Projetada B, 21. (Matrícula nº 13.819 – Livro 02 – CRI/Pérola-PR).
XXV- Lote urbano nº 03 (três), com área de 186,90m² (cento e oitenta e seis vírgula noventa metros quadrados), da quadra nº 3 (três), do loteamento Jardim Conquista, localizado no perímetro urbano do Município de Esperança Nova, Comarca de Pérola-PR, com os seguintes rumos, metragens e confrontações ao norte, com azimute de 90º55'00", na distância de 10,00 metros, confronta com a rua Projetada B, ao leste, com azimute de 180º55'00", na distância de 18,69 metros, confronta com o lote urbano n° 02, ao sul, com rumo SE 89°05'NO, na distância de 10,00 metros, confronta com a parte do lote rural n°778/779/780-B, da Gleba Boa Esperança e ao oeste, com azimute de 00º55'00", na distância de 18,69 metros, confronta com o lote urbano n° 04, Endereço: Rua Projetada B, 31. (Matrícula nº 13.820 – Livro 02 – CRI/Pérola-PR).
XXVI- Lote urbano nº 04 (quatro), com área de 186,90m² (cento e oitenta e seis vírgula noventa metros quadrados), da quadra nº 3 (três), do loteamento Jardim Conquista, localizado no perímetro urbano do Município de Esperança Nova, Comarca de Pérola-PR, com os seguintes rumos, metragens e confrontações ao norte, com azimute de 90º55'00", na distância de 10,00 metros, confronta com a rua Projetada B, ao leste, com azimute de 180º55'00", na distância de 18,69 metros, confronta com o lote urbano n° 03, ao sul, com rumo SE 89°05'NO, na distância de 10,00 metros, confronta com a parte do lote rural n°778/779/780-B, da Gleba Boa Esperança e ao oeste, com azimute de 00º55'00", na distância de 18,69 metros, confronta com o lote urbano n° 05, Endereço: Rua Projetada B, 41. (Matrícula nº 13.821 – Livro 02 – CRI/Pérola-PR).
XXVII- Lote urbano nº 5 (cinco), com área de 186,90m² (cento e oitenta e seis vírgula noventa metros quadrados), da quadra nº 3 (três), do loteamento Jardim Conquista, localizado no perímetro urbano do Município de Esperança Nova, Comarca de Pérola-PR, com os seguintes rumos, metragens e confrontações ao norte, com azimute de 90º55'00", na distância de 10,00 metros, confronta com a rua Projetada B, ao leste, com azimute de 180º55'00", na distância de 18,69 metros, confronta com o lote urbano n° 04, ao sul, com rumo SE 89°05'NO, na distância de 10,00 metros, confronta com a parte do lote rural n°778/779/780-B, da Gleba Boa Esperança e ao oeste, com azimute de 00º55'00", na distância de 18,69 metros, confronta com o lote urbano n° 06, Endereço: Rua Projetada B, 51. (Matrícula nº 13.822 – Livro 02 – CRI/Pérola-PR).
XXVIII- Lote urbano nº 06 (seis), com área de 186,90m² (cento e oitenta e seis vírgula noventa metros quadrados), da quadra nº 3 (três), do loteamento Jardim Conquista, localizado no perímetro urbano do Município de Esperança Nova, Comarca de Pérola-PR, com os seguintes rumos, metragens e confrontações ao norte, com azimute de 90º55'00", na distância de 10,00 metros, confronta com a rua Projetada B, ao leste, com azimute de 180º55'00", na distância de 18,69 metros, confronta com o lote urbano n° 05, ao sul, com rumo SE 89°05'NO, na distância de 10,00 metros, confronta com a parte do lote rural n°778/779/780-B, da Gleba Boa Esperança e ao oeste, com azimute de 00º55'00", na distância de 18,69 metros, confronta com o lote urbano n° 07, Endereço: Rua Projetada B, 61. (Matrícula nº 13.823 – Livro 02 – CRI/Pérola-PR).
XXIX- Lote urbano nº 07 (sete), com área de 186,90m² (cento e oitenta e seis vírgula noventa metros quadrados), da quadra nº 3 (três), do loteamento Jardim Conquista, localizado no perímetro urbano do Município de Esperança Nova, Comarca de Pérola-PR, com os seguintes rumos, metragens e confrontações ao norte, com azimute de 90º55'00", na distância de 10,00 metros, confronta com a rua Projetada B, ao leste, com azimute de 180º55'00", na distância de 18,69 metros, confronta com o lote urbano n° 06, ao sul, com rumo SE 89°05'NO, na distância de 10,00 metros, confronta com a parte do lote rural n°778/779/780-B, da Gleba Boa Esperança e ao oeste, com azimute de 00º55'00", na distância de 18,69 metros, confronta com o lote urbano n° 08, Endereço: Rua Projetada B, 71. (Matrícula nº 13.824 – Livro 02 – CRI/Pérola-PR).
XXX- Lote urbano nº 08 (oito), com área de 186,90m² (cento e oitenta e seis vírgula noventa metros quadrados), da quadra nº 3 (três), do loteamento Jardim Conquista, localizado no perímetro urbano do Município de Esperança Nova, Comarca de Pérola-PR, com os seguintes rumos, metragens e confrontações ao norte, com azimute de 90º55'00", na distância de 10,00 metros, confronta com a rua Projetada B, ao leste, com azimute de 180º55'00", na distância de 18,69 metros, confronta com o lote urbano n° 07, ao sul, com rumo SE 89°05'NO, na distância de 10,00 metros, confronta com a parte do lote rural n°778/779/780-B, da Gleba Boa Esperança e ao oeste, com azimute de 00º55'00", na distância de 18,69 metros, confronta com o lote urbano n° 09, Endereço: Rua Projetada B, 81. (Matrícula nº 13.825 – Livro 02 – CRI/Pérola-PR).
XXXI- Lote urbano nº 09 (nove), com área de 186,90m² (cento e oitenta e seis vírgula noventa metros quadrados), da quadra nº 3 (três), do loteamento Jardim Conquista, localizado no perímetro urbano do Município de Esperança Nova, Comarca de Pérola-PR, com os seguintes rumos, metragens e confrontações ao norte, com azimute de 90º55'00", na distância de 10,00 metros, confronta com a rua Projetada B, ao leste, com azimute de 180º55'00", na distância de 18,69 metros, confronta com o lote urbano n° 08, ao sul, com rumo SE 89°05'NO, na distância de 10,00 metros, confronta com a parte do lote rural n°778/779/780-B, da Gleba Boa Esperança e ao oeste, com azimute de 00º55'00", na distância de 18,69 metros, confronta com o lote urbano n° 10, Endereço: Rua Projetada B, 91. (Matrícula nº 13.826 – Livro 02 – CRI/Pérola-PR).
XXXII- Lote urbano nº 10 (dez), com área de 186,90m² (cento e oitenta e seis vírgula noventa metros quadrados), da quadra nº 3 (três), do loteamento Jardim Conquista, localizado no perímetro urbano do Município de Esperança Nova, Comarca de Pérola-PR, com os seguintes rumos, metragens e confrontações ao norte, com azimute de 90º55'00", na distância de 10,00 metros, confronta com a rua Projetada B, ao leste, com azimute de 180º55'00", na distância de 18,69 metros, confronta com o lote urbano n° 09, ao sul, com rumo SE 89°05'NO, na distância de 10,00 metros, confronta com a parte do lote rural n°778/779/780-B, da Gleba Boa Esperança e ao oeste, com azimute de 00º55'00", na distância de 18,69 metros, confronta com o lote urbano n° 11, Endereço: Rua Projetada B, 101. (Matrícula nº 13.827 – Livro 02 – CRI/Pérola-PR).
XXXIII- Lote urbano nº 11 (onze), com área de 224,28m² (duzentos e vinte e quatro vírgula vinte e oito metros quadrados), da quadra nº 3 (três), do loteamento Jardim Conquista, localizado no perímetro urbano do Município de Esperança Nova, Comarca de Pérola-PR, com os seguintes rumos, metragens e confrontações ao norte, com azimute de 90º55'00", na distância de 12,00 metros, confronta com a rua Projetada B, ao leste, com azimute de 180º55'00", na distância de 18,69 metros, confronta com o lote urbano n° 10, ao sul, com rumo SE 89°05'NO, na distância de 12,00 metros, confronta com a parte do lote rural n°778/779/780-B, da Gleba Boa Esperança e ao oeste, com azimute de 00º55'00", na distância de 18,69 metros, confronta com a rua Projetada C, Endereço: Rua Projetada B, 113. (Matrícula nº 13.828 – Livro 02 – CRI/Pérola-PR).
Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar de forma não onerosa (doar) diretamente aos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, os lotes urbanos de que trata o Art. 1º desta Lei.
Art. 3º - Só poderão ser beneficiados pelo Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido na legislação do referido programa e atendam os requisitos estabelecidos pela política municipal de habitação vigente.
Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - I.P.T.U incidente sobre as áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.
Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – I.T.B.I incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta ao beneficiário titular do imóvel oriundo do parcelamento das áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.
Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N. incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura em áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.
Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, relativas às unidades habitacionais vinculadas aos Programas Habitacionais de Interesse Social.
Art. 8º - Fica autorizada a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, observando-se a Lei Federal n.º 13.303/16, interessada em produzir na área relacionada no artigo 1º, empreendimento habitacional popular de interesse social com recursos do FGTS e Programa Casa Fácil PR.
Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Esperança Nova, 17 de agosto de 2023.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.40/2023, decorrente de PREGÃO n°10/2023 de Contratação de empresa habilitada para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos do município, conforme ANEXO I do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **JM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.944.757/0001-97, com sede no endereço AVENIDA CURITIBA, 528, CENTRO, VILA OPERÁRIA ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **MARCOS IVAN APARECIDO CANOVA,** portador do RG n° 5.782.687-8, portador do CPF sob n° 762.096.959-49, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 229.982,48 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos). Fica concedido o pedido de reequilíbrio econômica para os itens "Diesel Comum" e "Gasolina", passando o valor unitário do Diesel Comum a ser R$ 6,36 e a Gasolina passando o valor unitário a ser R$ 5,58, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 28 de agosto de 2023.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
JM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP
CNPJ:109.447.570-00197

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS IVAN APARECIDO CANOVA
RG:5.782.687-8
CPF:762.096.959-49
REPRESENTANTE LEGAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
RUA JORGE FERREIRA N.º 550 – CENTRO.
FRANCISCO ALVES – PARANÁ.
CNPJ: 80.404.023/0001-09
FONE (44)3643-1301

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Francisco Alves, em conformidade com o disposto no artigo 30, inciso XIII, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Francisco Alves, com base no ofício nº 220/GAB/2023. **CONVOCA**, em **regime de urgência**, os Nobres Vereadores para participarem das Sessões Extraordinárias a serem realizadas nos **dias 29 de agosto às 19:00 horas** e no dia **30 de agosto às 19:00 horas**, no recinto da Câmara Municipal, para deliberarem sobre a seguinte Pauta da Ordem do Dia:

PROJETO DE LEI Nº 035/2023
Súmula: "Autoriza a alienação de veículos, equipamentos e maquinários patrimônio municipal e dá outras providências".
Autoria: Prefeita Milena Rosa
Para receber 1ª e 2ª discussão e votação.

PROJETO DE LEI Nº 037/2023
Súmula: "Autoriza o Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, a alterar o Artigo 4º da Lei Municipal nº 808/2023 que "Estabelece a política municipal do meio ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, cria o conselho municipal de meio ambiente, institui o fundo municipal do meio ambiente e dá outras providências".
Autoria: Prefeita Milena Rosa
Para receber 1ª e 2ª discussão e votação.

Câmara Municipal de Francisco Alves/PR, aos 28 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

JESSÉ ANTUNES DOS SANTOS
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 471/2023
Dispensa de Licitação por Justificativa nº 048/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: POSSOLI CAMINHOES LTDA, CNPJ Nº 04.640.295/0001-11
Objeto do Contrato: Contratação da empresa POSSOLI CAMINHOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.640.295/0001-11, que será responsável pelo fornecimento de pe

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PARA fornecimento de bolo para ser servido a alunos da Rede Municipal de Ensino em eventos Comemorativos Alusivos ao Dia da Criança.
VALOR MÁXIMO: R$ 14.315,00 (quatorze mil trezentos e quinze reais)
EMISSÃO DO EDITAL:.28/08/2023
ABERTURA: 14/09/2023 ÀS 08:30 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa ou através Site https://www.altonia.pr.gov.br, Maiores informações, através do E-mail: altonialicitacoes@gmail.com
Altônia-PR, aos 28/08/23
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 6.823/2023
DATA: 28/08/2023
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Dispensa de Licitação.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor de JOSÉ VERGENTINO FILHO, resultado do processo licitatório modalidade Dispensa n.º 026/2023.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Dispensa n.º 026/2023 em favor de JOSÉ VERGENTINO FILHO, cujo objeto trata da LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL EM ALVENARIA EM FAVOR DO SENHOR PAULO HENRIQUE DE SOUZA CANEVARI, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N° 8.742 DE 07/12/1993 E DECRETO MUNICIPAL N° 4.948/2019, ART. 5.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 28 dias do mês de Agosto de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007 /2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Concurso Público Municipal Nº. 001/2022, constante no Edital de homologação Nº.008/2022, CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Perobal, sito à Avenida Paraná, nº. 609, para:
I – No prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sobre a aceitação SIM ou NÃO do cargo público e sua apresentação devera ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do cargo público.
II – A relação de documentos, certidões, exames médicos e outros requisitos inerentes ao cargo público, serão exigidos pela Divisão de Recursos Humanos e exibidos pelo candidato até a nomeação.
III – O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS

Nº.	NOME:	CLASSIF.	CPF
001	LUCIANA RHEA DE CASTRO DELAZARI	23º	035.975.899-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de Agosto de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 537/2023 de 11/05/2023)
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para fornecimento parcelado de MADEIRAMENTO a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva das pontes existentes nas estradas rurais e produção de carrocerias carga seca para os trabalhos de limpeza pública do Município de Umuarama e Distritos, conforme condições, quantidades e exigências neste instrumento.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 21/09/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 21/09/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 21/09/2023.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 83.369,90 (oitenta e três mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 24 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
MAURO LIUTTI
Secretário de Serviços Rodoviários

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°976/2023 de 18/07/2023
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para adaptação de 02 (dois) veículos Fiat/Pulse adquiridos pela PMU para o trabalho de viatura para a Guarda Municipal de Umuarama e de 02 (dois) veículos Fiat/Strada adquiridos pela PMU para o trabalho de fiscalização de trânsito realizado pelos Agentes de Autoridade de Trânsito.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 19/09/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 19/09/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 19/09/2023.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 47.256,00 (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 24 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
VALDECIR GONÇALVES CAPELLI
Secretário de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 937/2023 de 11/07/2023
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa manutenção e reparos nos bebedouros e purificadores de água que são oferecidos aos diversos órgãos públicos do Município de Umuarama-Pr, especificamente às Secretarias e Departamentos vinculados a Prefeitura Municipal de Umuarama e pela Secretaria Municipal de Educação de Umuarama.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 20/09/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 20/09/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 20/09/2023.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 24 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.734/2023
Descredencia autoridades sanitárias, bem como credencia e designa novas autoridades sanitárias para compor a equipe de Fiscalização de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, da Lei Estadual n.º 13.331, de 23 de novembro de 2001 (Código de Saúde do Paraná), c/c artigo 519 do Decreto Estadual n.º 5.711, de 23 de maio de 2002;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, inciso IX, da Lei Complementar Municipal n.º 493, de 25 de janeiro de 2022;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 2.930, de 03 de outubro de 2022;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 420, de 23 de fevereiro de 2023;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 666, de 04 de abril de 2023;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 762, de 14 de abril de 2023;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 1.417, de 19 de julho de 2023;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 047, de 17 de agosto de 2023, expedida pela Coordenadoria de Vigilância em Saúde; e
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 352, de 21 de agosto de 2023, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.
R E S O L V E
Art. 1º Descredenciar da equipe de Fiscalização de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, as autoridades sanitárias abaixo relacionadas:
I - RAFAELA KUHNEN BRASIL DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 13.595.721-6, anteriormente credenciada e designada pelo artigo 2º da Portaria n.º 666, de 04 de abril de 2023;
II - SANDRA DOS SANTOS PINHEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.515.048-4, anteriormente credenciada e designada pelo artigo 2º, inciso II, da Portaria n.º 420, de 23 de fevereiro de 2023;
III - CARLOS CESAR DE MELO, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.592.620-7, anteriormente credenciada e designada pelo artigo 1º, inciso XVI, da Portaria n.º 2.930, de 03 de outubro de 2022; e
IV - BRUNA DE CARVALHO ROSA NARCIZO, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.330.731-7, anteriormente credenciada e designada pelo artigo 1º, inciso VIII, da Portaria n.º 2.930, de 03 de outubro de 2022 .
Art. 2º Credenciar e designar, para integrar a equipe de Fiscalização de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, as autoridades abaixo relacionadas:
I - RAFAEL FELIPE MANINI, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.203.712-8; e
II - ALINIE KAUANA LIBERATTI, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.783.195-9.
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais autoridades sanitárias credenciadas e designadas por meio das Portarias nºs 2.930, de 03 de outubro de 2022; 420, de 23 de fevereiro de 2023; 666, de 04 de abril de 2023; 762, de 14 de abril de 2023; e 1.417, de 19 de julho de 2023.
Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretario Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

DECRETO N.º 047/2023

***Súmula:** homologa resultado final de concurso público, aberto pelo edital de n.º 020/2023, e dá outras providências.*

***O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

***Art. 1.º** - Fica homologado o Resultado Final do Concurso Público para os cargos de Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Serviços Gerais Feminino I, Gari, Motorista II e Técnico de Enfermagem cujo resultado final foi devidamente divulgado nos termos do Edital de n.º 028/2023.*

***Art. 2.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em sentido contrário.*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 28 de agosto de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980
Assinado de forma digital por ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980
Dados: 2023.08.28 16:40:24 -03'00'

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 0356/2023
DATA – 28/08/23
SUMULA – Concede Licença Especial a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Licença especial ao servidor Altair Gomes, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2018/2023, a partir de 28/08/23 a 06/09/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 28 de Agosto de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3064/2023
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 571, de 05 (cinco) de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.03.27.812.0012.2.037	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 650,00
14.07.08.243.0005.6.072	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 900,00
07.02.12.361.0007.2.022	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	103	R$ 1.600,00
07.02.12.361.0007.2.030	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	R$ 100,00
07.02.12.365.0007.2.032	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	103	R$ 5.500,00

Art. 2º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 62.230,00 (sessenta e dois mil duzentos e trinta reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.02.12.361.0007.1.059	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	501	R$ 35.550,00
09.02.15.451.0016.1.048	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	501	R$ 26.680,00

Art. 3º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.0002.2.003	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 500,00
02.03.04.91.0003.2.005	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 350,00
03.01.04.122.0003.2.006	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 350,00
03.03.04.122.0003.2.013	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 298,48
03.04.04.122.0003.2.014	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 350,00
03.06.04.91.0003.2.085	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 20,00
03.06.04.91.0003.2.085	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 350,00
04.01.04.121.0004.2.016	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 20,00
04.02.04.121.0004.2.018	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 350,00
04.03.04.129.0006.2.019	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 20,00
05.02.04.128.0003.2.009	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 20,00
06.01.13.392.0011.2.096	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 350,00
06.02.13.392.0011.2.036	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 350,00
07.03.27.812.0012.2.037	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 800,00
07.03.27.812.0012.2.037	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 350,00
09.02.15.451.0016.2.049	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 350,00
10.01.26.782.0017.2.099	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 350,00
10.02.26.782.0017.2.100	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 2.671,52
14.07.08.243.0005.6.072	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 30,00
14.07.08.243.0005.6.072	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 20,00
14.07.08.243.0005.6.072	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 850,00

Art. 4º. Como recursos para cobertura dos Créditos autorizado pelo Art. 2º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos excessos de arrecadação da seguinte fonte de recursos do corrente exercício financeiro:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor em R$
501	Receita de Alienação de Ativos	R$ 62.230,00

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Agosto de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 055/2023
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AULAS DE VIOLÃO E TECLADO, DESTINADO A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E SECRETARIA DE CULTURA, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL".
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 13/09/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h15min horas do dia 13/09/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h16min horas do dia 13/09/2023.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar Municipal nº 109/2021, de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Agosto de 2023.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 056/2023
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MÁQUINA SECADORA ROTATIVA, VISANDO À GERAÇÃO DE EMPREGOS E RENDAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL".
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00min do dia 13/09/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h01min às 09h15min do dia 13/09/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h16min do dia 13/09/2023.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 123.000,00 (CENTO E VINTE E TRES MIL REAIS).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Agosto de 2023.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 057/2023
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO DA VARREDORA COLETADORA REBOCAVEL DM VMR 1600, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL".
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
Em conformidade com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, § 4º, do Artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, visando a fomentar o comércio local/regional, fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 10h00min horas do dia 13/09/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10h01min às 10h15min horas do dia 13/09/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h16min horas do dia 13/09/2023.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 17.513,30 (dezessete mil quinhentos e treze reais e trinta centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019, Lei

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **23.08.0052.001.00199-3**, em face do fornecedor **ABMEX PAGAMENTOS INTELIGENTES LTDA,** CNPJ n. 39.676.137/0001-04, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 24 de agosto de 2023.

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **23.05.0052.001.00521-3**, em face do fornecedor **LOJA BEACH OFERTA - VICTOR FERREIRA RIBEIRO 41531467814,** CNPJ n. 40.859.577/0001-78**,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 24 de agosto de 2023.

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **23.07.0052.001.00747-3**, em face do fornecedor **KRA TELLES ALIMENTOS,** CNPJ n. 10.904.947/0001-80**,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 24 de agosto de 2023.

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.713/2023
Nomeia servidor para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 1.391/2023 de 14 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 15 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 81/2023,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Atendente de Saúde– Plantonista, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de setembro de 2023.
ATENDENTE DE SAÚDE – PLANTONISTA – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	Manoel Henrique Estercio Farias Placido	13.144.732-9	GOA II	6	C

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.711/2023
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 1.391/2023 de 14 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 15 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 81/2023,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Enfermeiro – Plantonista, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de setembro de 2023.
ENFERMEIRO – PLANTONISTA – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	Leopoldina Aguiar de Carvalho	8.288.506-4	GOP	21	A

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.712/2023
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 1.391/2023 de 14 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 15 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 81/2023,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Farmacêutico – Plantonista, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de setembro de 2023.
FARMACÊUTICO – PLANTONISTA – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	Lúcy Helena de Almeida Silva	17.050.356-2	GOP	21	A

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.714/2023
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 1.391/2023 de 14 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 15 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 81/2023,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais – Plantonista, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de setembro de 2023.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PLANTONISTA – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	Luzia da Conceição Nascimento Bruno	63.378.963-X	GOO	3	B

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.715/2023
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 1.391/2023 de 14 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 15 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 81/2023,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Enfermeiro – Plantonista, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de setembro de 2023.
ENFERMEIRO – PLANTONISTA – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	Lucimara Antonelli	6.209.168	GOP	21	A

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.716/2023
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 1.391/2023 de 14 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 15 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 81/2023,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Atendente de Saúde– Plantonista, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de setembro de 2023.
ATENDENTE DE SAÚDE – PLANTONISTA – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	Marcos Antonio Moreira de Souza	9.315.418-5	GOA II	6	C

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.717/2023
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 1.391/2023 de 14 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 15 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 81/2023,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Enfermeiro– Plantonista, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de setembro de 2023.
ENFERMEIRO – PLANTONISTA – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	Marcus Vinicius Fernandes Gaudie Ley	12.772.233-1	GOP	21	A

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.718/2023
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 1.391/2023 de 14 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 15 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 81/2023,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Enfermeiro– Plantonista, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de setembro de 2023.
ENFERMEIRO – PLANTONISTA – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	Marlene da Silva Picolo	7.713.030-6	GOP	21	A

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.719/2023
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 1.391/2023 de 14 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 15 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 81/2023,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Farmacêutico – Plantonista, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de setembro de 2023.
FARMACÊUTICO – PLANTONISTA – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	Marilia Tama Higashi	6.944.512-8	GOP	21	B

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.720/2023
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 1.391/2023 de 14 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 15 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 81/2023,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Médico– Plantonista, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de setembro de 2023.
MÉDICO – PLANTONISTA – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	Maria da Graça Lepre Hawerroth	12.716.057-0	GOP	48	A

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.721/2023
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 1.391/2023 de 14 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 15 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 81/2023,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Enfermeiro – Plantonista, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de setembro de 2023.
ENFERMEIRO – PLANTONISTA – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	Marlene Ines Wietzikoski Halabura	5.403.468-7	GOP	21	B

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.722/2023
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 1.391/2023 de 14 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 15 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 81/2023,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Médico– Plantonista, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de setembro de 2023.
MÉDICO – PLANTONISTA – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	Nuno Nunes Velanes Borges	13.596.708-23	GOP	48	A

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.723/2023
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 1.391/2023 de 14 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 15 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 81/2023,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Médico– Plantonista, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de setembro de 2023.
MÉDICO – PLANTONISTA – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	Roberto Camilo Tadeu Prado	16.643.277-5	GOP	48	A

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.724/2023
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 1.391/2023 de 14 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 15 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 81/2023,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Técnico de Enfermagem – Plantonista, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de setembro de 2023.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PLANTONISTA – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	PAULA ANDRESSA GALVÃO	12.823.838-7	GOAII	11	B

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.725/2023
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 1.391/2023 de 14 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 15 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 81/2023,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais – Plantonista, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de setembro de 2023.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PLANTONISTA – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	Osvaldo Pereira da Silva	18.689.511-2	GOO	3	B

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.726/2023
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 1.391/2023 de 14 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 15 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 81/2023,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Técnico de Enfermagem – Plantonista, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de setembro de 2023.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PLANTONISTA – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	Sarah Cavalcanti dos Santos	38.911.549-6	GOAII	11	A

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.727/2023
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 1.391/2023 de 14 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 15 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 81/2023,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Copeiro– Plantonista, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de setembro de 2023.
COPEIRO – PLANTONISTA – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	Suzana Argenton Manfredini	9.173.546-6	GOO	3	B

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.728/2023
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 1.391/2023 de 14 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 15 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 81/2023,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Técnico de Enfermagem – Plantonista, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de setembro de 2023.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PLANTONISTA – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	Tatyane Lopes de Moraes	10.727.874-5	GOAII	11	A

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.729/2023
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 1.391/2023 de 14 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 15 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 81/2023,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Técnico de Enfermagem – Plantonista, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de setembro de 2023.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PLANTONISTA – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	Vanessa Alves da Cruz	10.266.763-8	GOAII	11	A

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.730/2023
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 1.391/2023 de 14 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 15 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 81/2023,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Enfermeiro – Plantonista, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de setembro de 2023.
ENFERMEIRO – PLANTONISTA – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	Valéria Galvão Santos	1.198.077	GOP	21	B

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.731/2023
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 1.391/2023 de 14 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 15 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 81/2023,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais – Plantonista, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de setembro de 2023.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PLANTONISTA – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	Verediana Barboza Nunes	14.171.307-8	GOO	3	A

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.732/2023
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 1.391/2023 de 14 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 15 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 81/2023,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais – Plantonista, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de setembro de 2023.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PLANTONISTA – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	Wandrey Chiulo Prado	12.745.542-2	GOO	3	B

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.733/2023
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 1.391/2023 de 14 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 15 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 81/2023,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Copeiro– Plantonista, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de setembro de 2023.
COPEIRO – PLANTONISTA – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	Wanessa Gonçalves Rynaldo	8.231.078-9	GOO	3	B

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 189/2023
Nomeia para cargo em comissão e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais previstas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
RESOLVE,
Art. 1º Nomear, a partir de 02 de agosto de 2023, JHENNIFFER MARIANE ROMIG, portador(a) do RG nº 9.810.879-3 SESP/PR, para o cargo em comissão de Assessor de Licitação com lotação na Secretaria de Administração e Fazenda.
Art. 2º Revogar, a partir de 01 de agosto de 2023, a portaria nº 022/2021 que a nomeou ao cargo em comissão de Diretora do Departamento de Material.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2023.
Maria Helena-PR, 28 de agosto de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 190/2023
Nomeia para cargo em comissão e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais previstas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
RESOLVE,
Art. 1º Nomear, a partir de 02 de agosto de 2023, SORAIA FERNANDES MAGALHÃES, portador(a) do RG nº 8.310.868-1 SESP/PR, para o cargo em comissão de Assessor Contábil com lotação na Secretaria de Administração e Fazenda.
Art. 2º Revogar, a partir de 01 de agosto de 2023, a portaria nº 010/2021 que a nomeou ao cargo em comissão de Diretora do Departamento de Contabilidade.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2023.
Maria Helena-PR, 28 de agosto de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sr. **MARCO ANTONIO FRANZATO,** Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, na qualidade de Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, com o objetivo de discutir assuntos pertinentes ao Consórcio Público, muito respeitosamente, **CONVOCA** os Senhores Prefeitos Municipais dos 101 (cento e um) Municípios que integram o CIUENP, para **reunião da 35ª (trigésima quinta) Assembleia Geral Ordinária**, a ser realizada no **dia 14 (quatorze) de setembro de 2023**, com **primeira convocação às 09h30 e segunda convocação às 10h00,** de forma virtual, por meio do link https://meet.google.com/rvf-iddq-zvs, da plataforma Google Meet, com a seguinte Ordem do Dia:

a) Prestação de contas relativa ao primeiro semestre do exercício financeiro de 2023;
b) Definição do valor *per capita* para o exercício financeiro de 2024;
c) Aprovação do PLACIC e orçamento para o exercício financeiro de 2024;
d) Deliberação a respeito de outros assuntos de interesse geral do Consórcio Público.

Umuarama/PR, 28 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

Estado do Paraná
EDITAL Nº. 42/2023 – DE REPOSICIONAMENTO PARA FINAL DE FILA

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR vem através do Departamento de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO o Requerimento de Reposicionamento para o Final de Fila apresentado pela candidata **GLAUCIA COELHO GIMENES – INSCRIÇÃO Nº. 02050**, conforme Edital de Convocação nº. 41/2023 de 18 de agosto de 2023, classificada em 5º. Colocação para o Cargo de Auxiliar Administrativo;

RESOLVE,

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO o **REPOSICIONAMENTO PARA O FINAL DE FILA,** da candidata **GLAUCIA COELHO GIMENES,** brasileira, solteira, portadora do RG/CI nº. 10.039.239-1 SSP/PR, aprovada no concurso público de provas e títulos nº. 001/2019, para o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, conforme segue:

04 - CARGO PÚBLICO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ORDEM	NOME DOS CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	MÉDIA DA NOTA DA PROVA OBJETIVA COM A NOTA DA PROVA PRÁTICA
01	THIAGO CALEFFI FAVERO	02038	053.046.149-84	57,50
02	ALINE CRISTIANE DE MORAIS	01569	086.136.619-04	55,00
03	JESSICA CORDEIRO SOLER	00072	076.802.989-98	52,50
04	BRUNO EDUARDO SALVADOR	00744	091.299.919-51	52,50
06	DHONATAN BARBOSA VIGNOTO	01451	095.465.809-45	52,50
07	EMYLLE POLLI	01296	103.432.499-36	50,00
08	WELLINGTON FILIPE CANDIDO BENOSSE	01835	104.577.159-79	50,00
*** 05**	**GLAUCIA COELHO GIMENES**	**02050**	**080.157.959-74**	**52,50**

*** Reposicionamento.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO PATRIMÔNIO DO CEDRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA PRESIDÊNCIA – QUADRIÊNIO 2023/2027
Perobal, 28 de agosto de 2023.
O presidente da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO PATRIMÔNIO DO CEDRO, Amarildo Santos Torres, no uso de suas atribuições estatutárias convoca os associados em dia com suas responsabilidades junto a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO PATRIMÔNIO DO CEDRO para participarem da eleição que definira a Presidência para o quadriênio 2023/2027 com início em 12 de setembro de 2023 até 11 de setembro de 2027. O processo eleitoral ocorrera no dia 12 de setembro de 2023, no Salão Comunitário do Distrito de Cedro, as 19:30 horas.
A forma de eleição consistira na apresentação de chapas, as quais deverão conter os cargos, os nomes completos dos candidatos correspondentes a suas respectivas autorizações individuais (modelo pode ser retirado na Avenida Paraná, nº 934, centro, na cidade de Perobal, Estado do Paraná, acompanhada de número do documento de identidade pessoal.
As chapas serão compostas por: Presidente (a), Vice-Presidente (a), Secretario (a), Vice-secretário (a), Tesoureiro (a), Vice Tesoureiro (a), Conselho fiscal e suplentes.
As inscrições das chapas deverão ser feitas mediante expediente dirigido à Comissão Eleitoral no período de 29 de agosto de 2023 a 06 de setembro de 2023, último dia do prazo de inscrição.
Podem compor as chapas de candidatos todos os associados, desde que em pleno gozo de seus direitos estatutários e legais diante das legislações vigentes. Sendo que cada candidato somente poderá participar de uma única chapa.
A eleição será feita por voto universal, direto e secreto.
No caso de chapa única, poderá ser definido pela Comissão Eleitoral que a cédula apresentara apenas duas alternativas: "sim" ou "não", representando que as eleições dar-se-ão por aclamação expressa à única chapa apresentada.
Fica designada Comissão Eleitoral constituída pelos associados: Hélio Garcia Favorito, Raimundo Edson Ferreira Lima, Eliana Aparecida de Oliveira Lourenco Torres, Elio Vilela e José Santos Torres.
Amarildo Santos Torres
Presidente

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 201/2023
Pregão Eletronico Nº 069/2023
Edital n°105/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: EDVALDO APARECIDO DA SILVA DETONA INSETOS (11532921000111)
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de DEDETIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA COM SANITIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL, para atender a Demanda das secretarias do Município, de acordo com especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
Valor total: R$6.496,89 (seis mil e quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos).
Vigência: 28/08/2023 a 28/08/2024
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 43/2023
O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR vem através do Departamento de Recursos Humanos,
CONSIDERANDO o Decreto nº. 109/2022 que trata dos períodos de suspensão da contagem do prazo de validade do Concurso Público 001/2019, estabelecendo sua vigência até 04 de dezembro de 2023;
CONSIDERANDO a Declaração de Desistência de Vaga apresentada pelo Candidato Sr. ANDERSON CARLOS JACOPINI para o Cargo de Provimento Efetivo de PEDREIRO, protocolada em 25/08/2023 sob nº. 1932/2023;
CONSIDERANDO a Declaração de Desistência de Vaga apresentada pelo Candidato Sr. FABIANO ABREU para o Cargo de Provimento Efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, protocolada em 28/08/2023 sob nº. 1935/2023;
CONSIDERANDO a Declaração de Desistência de Vaga apresentada pelo Candidato Sr. GEOVANE CRIVELARO para o Cargo de Provimento Efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, protocolada em 28/08/2023 sob nº. 1936/2023;
CONSIDERANDO a Declaração de Desistência de Vaga apresentada pelo Candidato Sr. LUAN PATRICK PORTELA DA SILVA para o Cargo de Provimento Efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, protocolada em 28/08/2023 sob nº. 1937/2023;
CONSIDERANDO o Requerimento de Reposicionamento para o Final de Fila apresentado pela Candidata Sra. GLAUCIA COELHO GIMENES para o Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, protocolada em 28/08/2023 sob nº. 1949/2023;
RESOLVE,
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA, a convocação dos Candidatos arrolados abaixo aprovados no concurso público de provas e títulos nº. 001/2019, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal para firmar Termo de Aceite de Vaga, e no prazo de 30 (trinta) dias apresentar Rol de Documentos constantes do Anexo I deste Edital, com intenção de assumir vaga em cargo de provimento efetivo do quadro próprio de servidores públicos deste município:
1. CARGO/FUNÇÃO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Ordem de Classificação: Nome: Inscrição:
09 ALCEU CONTREIRA 00421
32* (3º na ordem de classificação dos se declararam afrodescendente)
ANTONIO TAVARES JUNIOR 00724
10 THIAGO ORNELAS SILVA 02123
2. CARGO/FUNÇÃO: PEDREIRO
Ordem de Classificação: Nome: Inscrição:
05 DENEVALDE DE PAULA 00592
3. CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Ordem de Classificação: Nome: Inscrição:
06 DHONATAN BARBOSA VIGNOTO 01451
Art. 2º. A convocação do 32º (trigésimo segundo) colocado da classificação geral para o cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais se originou com base no item 5.15, 5.16 e 5.17 do Art. 5º do Edital 001/2019, integrante do Concurso Público 001/2019:
5.15- Conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal, a primeira vaga de reserva para pessoas portadoras de deficiência, ausência ou limitações sensoriais, deve se dar na 5ª vaga, pois havendo número fracionado este deve ser arredondado para cima sendo que o limite máximo da reserva é de 20% (vinte por cento).
5.16- Assim, também se aplica aos AFRODESCENDENTES.
5.17- Se assim coincidir no mesmo cargo, haver a necessidade da Administração Municipal, convocar 05 candidatos aprovados para o mesmo cargo público no decorrer do Concurso, se estiver aprovado 01 (um) candidato DEFICIENTE e 01 (um) candidato AFRODESCENDENTE, será convocado primeiramente aquele candidato que obteve a melhor nota final do CERTAME e quando houver a necessidade de nova convocação será convocado o da segunda melhor nota final, que será o 6º (SEXTO) aprovado e convocado.
Art. 3º. No ato da posse da candidata serão averiguadas as disposições contidas no Art. 6º do Edital 001/2019 e demais deliberações intrínsecas:
Art. 6º. DOS CANDIDATOS:
6.1-São condições e requisitos básicos para ingresso no Serviço Público da Prefeitura Municipal, os quais deverão ser exigidos no ato da convocação e exibidos até o ato da posse e, na falta de comprovação, será impedida a posse do candidato:
• Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos da Constituição Federal;
• Ter completado 18 anos de idade, até a data da nomeação;
• Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;
• Estar em dia com as obrigações eleitorais;
• Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
• Estar em dia com suas obrigações junto à Receita Federal;
• Ter sido aprovado previamente neste Concurso Público;
• Ser considerado apto física e mentalmente para o exercício da função e área de atuação, mediante laudo médico em inspeção e avaliação médica, de caráter obrigatório e eliminatório, a ser realizada por profissionais especializados, podendo ainda ser solicitados exames complementares, a expensas do candidato, a ser determinado pela Administração da Prefeitura Municipal;
• Possuir o nível de escolaridade exigido e, nos casos de cargos que exijam Curso Superior e/ou Curso Técnico, possuir e apresentar Diploma com Registro no MEC e na Entidade de Classe, quando for o caso;
• Apresentar a Certidão Negativa Criminal de que o candidato não sofreu condenação criminal, transitada em julgado onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos;
• Apresentar a Certidão Negativa de que o candidato se encontram no pleno exercício de seus direitos políticos e não foi condenado por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos;
• Apresentar a Certidão Negativa de que o candidato se encontram no pleno exercício de seus direitos políticos e não foi condenado por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), através de Certidão expedida pela Justiça Estadual onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos;
• Apresentar declaração emitida pelo próprio candidato (Reconhecido Firma em Cartório) de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo e/ou Emprego Público, e/ou Cargo da função pública, ressalvados os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
• Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima discriminados serão exigidos, apenas dos candidatos convocados;
• Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e sim os originais;
• A Prefeitura Municipal fornecerá a relação dos demais documentos e exames médicos aos candidatos que deverão ser apresentados até 05 (cinco) dias úteis antes da data da admissão.
Art. 4º. Os candidatos que não comparecerem nos prazos estipulados por este Edital, após 1 (uma) convocação, implicará automaticamente, ao mesmo, deslocamento para o final da lista de classificados, respeitando apenas mais 2 (duas) chamada, totalizando 3 chamadas.
§1º. Em qualquer das chamadas via Edital, devidamente publicado em diário oficial do município, DEVERÁ a municipalidade, antes de aplicar a penalidade de perda do direito a vaga ou encaminhar o nome ao final de lista automaticamente, providenciar a intimação pessoal do candidato, no endereço declinado pelo mesmo no ato da inscrição do Certame Público, devendo manter atualizado este endereço até o prazo final de validade do Certame, podendo a intimação ocorrer na forma administrativa, via epistolar ou por Cartório.
§2º. Caso seja frustrada a intimação do candidato nos endereços constantes do cadastro do Departamento de Recursos Humanos, o qual cabe ao candidato mantê-lo atualizado, poderá ser o candidato remetido ao final de fila (caso seja possível) ou aplicado à perda do direito a vaga no Certame Público.
§3º. Desta forma, o candidato que não comparecer até a data prevista, p e r d e r á o direito de requerer sua vaga posteriormente dentro da colocação original.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de agosto de 2023.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

FONE: (44) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samae@visaonet.com.br
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ - PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023
MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO Nº 024/2023
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
CONTRATADO: ANDRADE E HOFFMANN LTDA, CNPJ: 15.340.884/0001-09
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de manutenção em bomba submersa de posto de captação de água e fornecimento de peças para substituir aquelas que estão danificadas, com vistas a permitir que o equipamento retorne ao seu funcionamento e a captação de água seja restabelecida.
VALOR GLOBAL: R$ 24.595,00 (Vinte e quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75 Inciso II da Lei 14133/2021 e suas alterações
Mariluz, 28 de Agosto de 2023.
Carlos Cezar dos Santos
Diretor do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 165/2023, de 28 de Agosto de 2023.
SÚMULA: Exonerar servidora por motivo de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Exonerar a partir de 01 de setembro de 2023, por motivo de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora ADRIANA BRASIL DE OLIVEIRA, Matricula nº 1104, Cargo de AGENTE DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo dia 01 de setembro seu ultimo dia de trabalho.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 28 de Agosto de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 199/2023
Pregão Eletronico Nº 068/2023
Edital n°104/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA (22.077.561/0001-21)
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para compor os cardápios ofertados aos alunos da rede Municipal de Ensino, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
Valor total: R$2.193,50 (dois mil e cento e noventa e três reais e cinquenta centavos)
Vigência: 28/08/2023 a 28/08/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 200/2023
Pregão Eletronico Nº 068/2023
Edital n°104/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA (20.740.209/0001-07)
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para compor os cardápios ofertados aos alunos da rede Municipal de Ensino, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
Valor total: R$3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais)
Vigência: 28/08/2023 a 28/08/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO E COMARCA DE UMUARAMA
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Eduardo Spricigo, Oficial de Registro do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.**0.**5/0001-04, na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, requereu a este Serviço Registral a intimação de **VICTOR AUGUSTO OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob nº 077.***.**9-38, com últimos endereços conhecidos à Rua Catharina Naresse Françolin, nº 1830, Quadra nº 24, Lote nº 25, Casa A, Parque dos Bandeirantes, em Umuarama-PR e Rua Marcelo Montanha da Silva (antiga Rua Projetada "A"), nº 2098, Quadra nº 05, Lote nº 04, Jardim Azaleia, em Umuarama-PR, para que satisfaça o pagamento da importância de R$ 9.398,00 (nove mil, trezentos e noventa e oito reais) correspondente ao valor para purga do débito (cálculo em 18/08/2023), mais o que vencer até a data de efetivo pagamento, os juros convencionais e as penalidades, demais encargos contratuais, acrescidos das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos. Tal dívida tem origem no Instrumento Particular de Aquisição de Terreno e Construção de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH. Com Utilização do FGTS do Comprador nº 8.4444.2030322-8, com caráter de escritura pública, na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, no âmbito dos programas CCFGTS e MCMV, na forma da Lei nº 11.977/09, firmado aos 15/01/2018, por meio do qual foi alienado fiduciariamente em garantia o imóvel objeto da matrícula nº 31.849 deste Serviço de Registro de Imóveis, consoante ato registral R-4/31.849. O devedor deste NÃO FOI ENCONTRADO nos endereços acima citados. Desta forma, por meio deste Edital, fica o devedor fiduciante **VICTOR AUGUSTO OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, acima qualificado, constituído em mora e INTIMADO para que satisfaça o pagamento da importância acima referida e demais consectários legais, **no prazo de 15 (quinze) dias** - a contar da última publicação do presente Edital -, neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 4334, Edifício Atrium, Salas 02 a 05, Centro (Zona 1), em Umuarama-PR [Tel.: (44) 3622-2298 e/ou (44) 2020-1234). Fica o devedor acima qualificado, cientificado que o decurso do prazo para a purgação da mora, sem o devido pagamento, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel "Lote de terras nº 4-B, da subdivisão do lote nº 4, da Quadra nº 5, do loteamento Jardim Azaléia com área de 125,05 m², situado à Rua Marcelo Montanha da Silva (antiga Rua Projetada "A"), nº 2098, Jardim Azaléia, neste Município de Comarca de Umuarama-PR", com demais características, medidas e confrontações constantes na matrícula nº 31.849 deste Serviço de Registro de Imóveis, em favor da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7°, da Lei nº 9.514/97, após o cumprimento das formalidades legais e fiscais. - Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 18 de Agosto de 2023. Original assinado por Eduardo Spricigo, Oficial de Registro.

ACESF UMUARAMA
ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023

A **ACESF – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Umuarama**, em atendimento ao **artigo nº 30 do decreto municipal nº 340/2019**, em conformidade com a lei municipal nº 1466/90 (art. nº2 parágrafo IV), solicita o comparecimento em sua sede administrativa, sito à Av. Governador Parigot de Souza, 2710 – Zona VII, dos concessionários das sepulturas abaixo relacionadas localizadas na atual quadra "32" do **Cemitério Municipal de Umuarama-PR**, que se encontram em **estado de abandono e/ou ruína**, para que procedam **obras e serviços de conservação e reparação das construções funerárias**, dentro do prazo legal de **90 (noventa) dias**, sob pena de terem suas **concessões revogadas**.

Título de Concessão	Concessionário	Antiga		Atual	
		Quadra	Lote	Quadra	Lote
169/2006	Firmo Barbosa de Aguiar	46	104	32	102
*	Não Identificado	*	*	32	105
259/2006	Marcos de Luca	C5	33	32	108
683/2009	Nerci Cardoso Dias	C5	39	32	114
3461/2017	Maria Aparecida da Silva	46	122	32	120
1704/2019	Alessandra Cristina Fernandez Abilio	46	128	32	126
3479/2017	Edney de Cassio Galdino	46	13	32	128
223/1991	Maria Aparecida Santos	C6	14A	32	132
4708/2022	Flaviane Pereira Ribeiro	46	137	32	135
115/2006	Daniel Soares da Silva	C6	23	32	141
3498/2017	Junio Fabiano Silva	46	146	32	144
*	Não Identificado	*	*	32	149
*	Não Identificado	*	*	32	156
3500/2017	Clodoaldo de Oliveira Custodio	46	159	32	157
3495/2017	Edmilson da Silva Gonçalves e Rosana Aparecida G. Miranda	46	161	32	159
124/2007	Teodora Maria Antunes de Souza	C6	47	32	166
*	Não Identificado	*	*	32	167

*** Não identificado ou não localizado com base nos livros de registros de óbitos e titulos.**

Umuarama-PR, 28 de Agosto de 2023.
Alexandre Gobbo Maroto
Diretor Presidente - ACESF
Portaria Nº 1.251/2023
Alexandre Gobbo Maroto
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF UMUARAMA
ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 57/2023

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 104 (atual 102)** lotado na **quadra 46 (atual 32)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título numero 169 e concessionario Firmo Barbosa de Aguiar,** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 07 de Agosto de 2023.

Alexandre Gobbo Maroto
Diretor Presidente - ACESF
Portaria Nº 1.251/2023
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF UMUARAMA
ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 59/2023

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 105 (atual)** lotado na **quadra 32 (atual)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título numero e concessionario Não Identificado,** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 09 de Agosto de 2023.

Alexandre Gobbo Maroto
Diretor Presidente - ACESF
Portaria Nº 1.251/2023
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

Publicações legais

ACESF UMUARAMA

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 60/2023

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 33 (atual 108)** lotado na **quadra C5 (atual 32)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título numero 259 e concessionario Marcos de Luca,** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

> **Art. 30.** Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
> **Parágrafo único.** Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 09 de Agosto de 2023.

Alexandre Gobbo Maroto
Diretor Presidente - ACESF
Portaria Nº 1.251/2023

ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF UMUARAMA

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 61/2023

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 39 (atual 114)** lotado na **quadra C5 (atual 32)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título numero 683 e concessionario Nerci Cardoso Dias,** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

> **Art. 30.** Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
> **Parágrafo único.** Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 10 de Agosto de 2023.

Alexandre Gobbo Maroto
Diretor Presidente - ACESF
Portaria Nº 1.251/2023

ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF UMUARAMA

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 62/2023

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 122 (atual 120)** lotado na **quadra 46 (atual 32)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título numero 3461 e concessionario Maria Aparecida da Silva,** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

> **Art. 30.** Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
> **Parágrafo único.** Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 09 de Agosto de 2023.

Alexandre Gobbo Maroto
Diretor Presidente - ACESF
Portaria Nº 1.251/2023

ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF UMUARAMA

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 63/2023

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 128 (atual 126)** lotado na **quadra 46 (atual 32)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título numero 1704 e concessionario Alessandra Cristina Fernandez Abilio,** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

> **Art. 30.** Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
> **Parágrafo único.** Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 09 de Agosto de 2023.

Alexandre Gobbo Maroto
Diretor Presidente - ACESF
Portaria Nº 1.251/2023

ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF UMUARAMA

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 64/2023

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 130 (atual 128)** lotado na **quadra 46 (atual 32)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título numero 3479 e concessionario Edney de Cassio Galdino,** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

> **Art. 30.** Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
> **Parágrafo único.** Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 10 de Agosto de 2023.

Alexandre Gobbo Maroto
Diretor Presidente - ACESF
Portaria Nº 1.251/2023

ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF UMUARAMA

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 65/2023

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 14A (atual 132)** lotado na **quadra 46 (atual 32)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título numero 223 e concessionario Maria Aparecida Santos,** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

> **Art. 30.** Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
> **Parágrafo único.** Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 11 de Agosto de 2023.

Alexandre Gobbo Maroto
Diretor Presidente - ACESF
Portaria Nº 1.251/2023

ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF UMUARAMA

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 67/2023

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 137 (atual 135)** lotado na **quadra 46 (atual 32)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título numero 4708 e concessionario Flaviane Pereira Ribeiro,** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

> **Art. 30.** Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
> **Parágrafo único.** Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 11 de Agosto de 2023.

Alexandre Gobbo Maroto
Diretor Presidente - ACESF
Portaria Nº 1.251/2023

ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF UMUARAMA

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 68/2023

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 23 (atual 141)** lotado na **quadra C6 (atual 32)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título numero 115 e concessionario Daniel Soares da Silva,** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

> **Art. 30.** Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
> **Parágrafo único.** Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 17 de Agosto de 2023.

Alexandre Gobbo Maroto
Diretor Presidente - ACESF
Portaria Nº 1.251/2023

ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF UMUARAMA

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 69/2023

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 146 (atual 144)** lotado na **quadra 46 (atual 32)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título numero 3498 e concessionario Junio Fabiano Silva,** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

> **Art. 30.** Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
> **Parágrafo único.** Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 17 de Agosto de 2023.

Alexandre Gobbo Maroto
Diretor Presidente - ACESF
Portaria Nº 1.251/2023

ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 12/2023
Pregão Presencial nº 05/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONTRATADA: CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME
Cláusula Primeira: Fica aditado na presente Ata o valor unitário do item 56 do lote 01, passando de R$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos), para R$ 3,10 (três reais e dez centavos), para o saldo a ser consumido, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro contratual, conforme parecer jurídico em anexo.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas desta Ata permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 28/08/2023

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 118/2022
Tomada de Preços nº 05/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: AC ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL LTDA
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, de acordo com o previsto na cláusula quarta do presente contrato, de 23/08/2023 para 22/08/2024, conforme Parecer Técnico e Jurídico anexo.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor total de R$ 292.824,00 (duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais), que serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 24.402,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e dois reais), correspondente ao acréscimo de serviços previsto na cláusula segunda.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Data de Assinatura: 22/08/2023.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO 023/2023.

SUMULA: Desistência de Candidato

A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, **TORNA PÚBLICO A DESISTÊNCIA VOLUNTÁRIA DO CANDITADO** a concorrer ao cargo eletivo de conselheiro tutelar, pelo município de Alto Piquiri, Paraná.

Sendo assim feito o cancelamento do Registro de Candidatura a vaga de conselheiro tutelar da senhora **Thiago Renan doas Santos Couto** conforme solicitação do mesmo.

Alto Piquiri/PR, 28 de agosto de 2023.

Tiago Henrique Elgueiredo Rodrigues
Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares
Presidente

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 400/2023
Concede Licença Prêmio a servidora ROZELI APARECIDA WIRGOSKI, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ROZELI APARECIDA WIRGOSKI, matrícula nº 1848-1, ocupando o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo (2010/2015) a partir de 01 de setembro de 2023 a 29 de novembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 28 de agosto de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 401/2023
Nomeia representantes da Defesa Civil, AGNALDO NOGUEIRA DA SILVA, e YASMIM DE FREITAS MARSOLA dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear como representantes da Defesa Civil, AGNALDO NOGUEIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade sob o nº7.092.859-0-SESP/PR, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Vigilância e Monitoramento, e YASMIM DE FREITAS MARSOLA, portadora da Cédula de Identidade nº13.301.368-7-SESP/PR, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Planejamento e Compras.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 28 de agosto de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ACESF UMUARAMA

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 70/2023

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 149 (atual)** lotado na **quadra 32 (atual)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título numero e concessionario Não Identificado,** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 18 de Agosto de 2023.

Alexandre Gobbo Maroto
Diretor Presidente - ACESF
Portaria Nº 1.251/2023
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF UMUARAMA

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 71/2023

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 156 (atual)** lotado na **quadra 32 (atual)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título numero e concessionario Não Identificado,** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 18 de Agosto de 2023.

Alexandre Gobbo Maroto
Diretor Presidente - ACESF
Portaria Nº 1.251/2023
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF UMUARAMA

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 73/2023

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 161 (atual 159)** lotado na **quadra 46 (atual 32)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título numero 3495 e concessionario Edmilson da Silva Gonçalves,** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 22 de Agosto de 2023.

Alexandre Gobbo Maroto
Diretor Presidente - ACESF
Portaria Nº 1.251/2023
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF UMUARAMA

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 75/2023

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 47 (atual 166)** lotado na **quadra C6 (atual 32)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título numero 124 e concessionario Teodora Maria Antunes de Souza,** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 23 de Agosto de 2023.

Alexandre Gobbo Maroto
Diretor Presidente - ACESF
Portaria Nº 1.251/2023
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF UMUARAMA

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 73/2023

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 73 (atual 160)** lotado na **quadra 46 (atual 32)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título numero 3495 e concessionario Edmilson da Silva Gonçalves,** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 23 de Agosto de 2023.

Alexandre Gobbo Maroto
Diretor Presidente - ACESF
Portaria Nº 1.251/2023
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF UMUARAMA

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 76/2023

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 167 (atual)** lotado na **quadra 32 (atual)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título numero e concessionario Não Identificado,** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 23 de Agosto de 2023.

Alexandre Gobbo Maroto
Diretor Presidente - ACESF
Portaria Nº 1.251/2023
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF UMUARAMA

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 72/2023

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 159 (atual 157)** lotado na **quadra 46 (atual 32)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título numero 3500 e concessionario Clodoaldo de Oliveira Custodio,** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 18 de Agosto de 2023.

Alexandre Gobbo Maroto
Diretor Presidente - ACESF
Portaria Nº 1.251/2023
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF UMUARAMA

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 73/2023

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 161 (atual 159)** lotado na **quadra 46 (atual 32)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título numero 3495 e concessionario Edmilson da Silva Gonçalves,** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 22 de Agosto de 2023.

Alexandre Gobbo Maroto
Diretor Presidente - ACESF
Portaria Nº 1.251/2023
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

CISA — CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO nº 65/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12º REGIONAL DE SAÚDE , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando contido no art. 6º, do Ato de Consórcio nº 003/2022 (orçamento):

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
01 Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS 12ª R.S.
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001.10.122.0001.2.001. Manutenção das Atividades do Consórcio
7 - 3.3.90.30.00.00 11002 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
Total Suplementação: 100.000,00

Artigo 2º - Como recurso, para cobertura de Crédito aberto, será utilizada a redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente.

Redução
01 Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS 12ª R.S.
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001.10.302.0002.2.006. Central de Aquisição de Medicamentos e Bens de Consumo
66 - 3.3.90.30.00.00 11002 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
Total Redução: 100.000,00

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS - 12ª REGIONAL DE SAÚDE, Umuarama , em 24/08/2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

** Elotech **
24/08/2023
Pág. 1/1

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

ATA Nº2 QUE RETIFICA O JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2023 – Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Às 17:00 horas do dia 28 de agosto de 2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola, Estado do Paraná, com a presença do pregoeiro e os membros da equipe de apoio, designados pela Portaria nº 011, de 13 de janeiro de 2023, para proceder a correção de erro na análise dos documentos de habilitação das empresas vencedoras do Pregão Presencial nº 52/2023, em sessão pública realizada no dia 15/08/2023, às 13:00 horas, em que foram licitantes as empresas abaixo nominadas.

CÓD.	PROPONENTES	REPRESENTANTE LEGAL
1014	INFATEC COMPUTADORES LTDA – EPP	ANDERSON DIAS DE OLIVEIRA
3090	PAULO SERGIO CARVALHO – ME	PAULO SERGIO CARVALHO
3365	R. A. MORAES – EIRELI	RONI DOS SANTOS MORAES
3818	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	SIDNEI VOGLER
3853	I SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	CLAYTON JOSE CAZARIN FAVARO
2224	A CARNEVALI – LTDA	ALESSANDRO CARNEVALI
3391	Y. P RAIS SUPRIMENTOS	LEONILDO RAIS
3061	INT – SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA	MARCIO KODI UEDA

Após verificação dos autos do Pregão Presencial nº 52/2023, por equívoco na conferência dos documentos por parte do pregoeiro, equipe de apoio e representantes das empresas presentes, foi constatado, que a empresa **R. A. MORAES – EIRELI** apresentou o exigido no item **7.1.2-REGULARIDADE FISCAL,** letra **"e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)."** fora do prazo de validade.
Pelo fato de a empresa gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, foi realizada diligência a fim de imprimir o documento vencido, que após impressão, foi juntado aos autos do processo.
As demais disposições da supracitada Ata permanecem inalteradas. Nada mais havendo a tratar, o Senhor pregoeiro deu por encerrada à sessão, lavrou-se a presente ata de retificação que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

Pregoeiro: _____
Tiago da Silva Canguçu

Membro da equipe de apoio: _____
Yasmim de Freitas Marsola

Membro da equipe de apoio: _____
Luana Ferreira Malheiro

Membro da equipe de apoio: _____
Leonardo Cordeiro da Silva

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 131/2022
Dispensa Por Justificativa nº 57/2022
Locatário: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Locador: S. M. BATISTELA IMOBILIÁRIA – ME
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo da vigência do presente contrato, conforme estabelecido na Cláusula Quarta, com término previsto para 31 de agosto de 2024.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), correspondente a prorrogação do prazo da locação, conforme parecer jurídico, em anexo.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 28/08/2023.